



EDITAL Nº 0948636/2022

Processo nº E-20/001.001010/2021

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/22

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TELEFONIA IP COM PLATAFORMA DE PABX EM NUVEM, SOB DEMANDA, INCLUINDO OS RECURSOS DE ACESSO AO SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC), NAS MODALIDADES LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL E INTERNACIONAL. SERVIÇO DE 0800 PARA RECEBIMENTO DE LIGAÇÕES GRATUITAS (LOCAL E DDD) E TRIDÍGITO 129 RESERVADO PARA AS DEFENSORIAS PÚBLICAS. INCLUINDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, SUPORTE, MANUTENÇÃO, TREINAMENTO, BEM COMO O FORNECIMENTO DE LINKS, GATEWAYS, ATAS, TELEFONES IP, ENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, CUJAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES SE ENCONTRAM DETALHADOS NO PRESENTE DOCUMENTO.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS - As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, conforme modelo de PROPOSTA DETALHE - ANEXO II, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.compras.rj.gov.br

IMPORTANTE	
Encerramento de Recebimento das Propostas até:	19/09/2022 - 11H
Data da Abertura da Sessão:	19/09/2022 - 11:02H
Data do Início da Disputa de Preços:	19/09/2022 - 11:02H
Tempo de Disputa:	Determinado pelo pregoeiro durante a disputa.
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).	

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/22

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO
2. OBJETO
3. REGIME DE EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
4. DA ABERTURA
5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
6. TIPO DE LICITAÇÃO
7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
8. CREDENCIAMENTO
9. CONEXÃO COM O SISTEMA E ENVIO DAS PROPOSTAS
10. DA PROPOSTA DE PREÇOS
11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
13. DOS DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS PELO LICITANTE DETENTOR DA MELHOR PROPOSTA
14. DA HABILITAÇÃO
15. DOS RECURSOS
16. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO
17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES
19. ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL
20. DA GARANTIA
21. DISPOSIÇÕES GERAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/22

1. INTRODUÇÃO

1.1. A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (DPRJ), inscrita no CNPJ sob o nº 31.443.526/0001-70, com sede na Avenida Marechal

Câmara nº 314, Centro – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.020-080, torna público que, devidamente autorizada pelo Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação, **Dr. MARLON VINÍCIUS DE SOUZA BARCELLOS**, na forma do disposto no processo administrativo nº **E-20/001.001010/2021**, no dia, hora e endereço eletrônico indicados no item 3 deste edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que será regido pelas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Estaduais nº 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, pelo Decreto nº 46.751, de 27 de agosto de 2019, pela Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, pela Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, pela Resolução DPGERJ nº 1012, de 21 de outubro de 2019, Resolução DPGERJ nº 1052/20 e disposições legais aplicáveis e pelo disposto no presente edital.

1.2. A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3. As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4. O Edital se encontra disponível nos endereços eletrônicos www.compras.rj.gov.br e no portal da **DPRJ** (www.defensoria.rj.def.br).

1.5. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Av. Marechal Câmara, nº 314, 3º andar, Centro - Rio de Janeiro/RJ CEP: 20.020-080, de 11 horas até 16 horas, ou, através dos e-mails nulic@defensoria.rj.def.br, cl@defensoria.rj.def.br, até as 17 horas do último dia do prazo referido.

1.5.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.6. Os interessados poderão formular impugnações ao presente edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Av. Marechal Câmara, 314, 3º andar, Centro - Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.020-080, de 11 horas até as 16 horas, ou, através dos e-mails nulic@defensoria.rj.def.br, cl@defensoria.rj.def.br, até as 17 h do último dia do prazo referido.

1.6.1. Caberá ao Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da abertura da sessão.

1.6.2. Tanto as respostas às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota no portal eletrônico www.compras.rj.gov.br, pelo nº PE 020/22 na sessão relacionada às futuras licitações, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente pregão eletrônico é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TELEFONIA IP COM PLATAFORMA DE PABX EM NUVEM, SOB DEMANDA, INCLUINDO OS RECURSOS DE ACESSO AO SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC), NAS MODALIDADES LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL E INTERNACIONAL. SERVIÇO DE 0800 PARA RECEBIMENTO DE LIGAÇÕES GRATUITAS (LOCAL E DDD) E TRIDÍGITO 129 RESERVADO PARA AS DEFENSORIAS PÚBLICAS. INCLUINDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, SUPORTE, MANUTENÇÃO, TREINAMENTO, BEM COMO O FORNECIMENTO DE LINKS, GATEWAYS, ATAS, TELEFONES IP, ENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência - Anexo I.

2.2. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/02, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. Assim, a contratação do objeto do Termo de Referência será efetiva na modalidade de Pregão Eletrônico.

3. DA ABERTURA

3.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

POSIÇÃO	DIA/MÊS/ANO	HORÁRIO
Início acolhimento das propostas	06/09/2022	11H
Limite acolhimento das propostas	19/09/2022	11H
Data de abertura das propostas	19/09/2022	11:02H
Data de realização do Pregão	19/09/2022	11:02H

Processo nº	E-20/001.001010/2021
Tipo	MENOR PREÇO POR LOTE
Prazo para impugnação	Até 02(dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão
Data da publicação	06/09/2022
Portal	www.compras.rj.gov.br
Número da licitação no portal	PE- 020/22

3.2. Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 11610.03.122.0002.8021

NATUREZA DA DESPESA: 339039

FONTE: 232 - Recursos Próprios / FUNDPERJ

5. TIPO DE LICITAÇÃO

5.1. O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pelo Órgão Central do Sistema Logístico.

6.2. Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:

a) Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

b) Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

6.4. Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

6.5. O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do art. 2º, do Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta junto ao SIGA, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

6.5.1. Em caso de não atendimento do contido no subitem 6.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063, de 2009.

6.6. O licitante deverá assinalar na página do SIGA, em campo próprio do sistema informatizado, que cumpre os requisitos de habilitação, que a proposta está de acordo com as exigências previstas no instrumento convocatório e que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo VII, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 15.3 do Edital.

6.7. Não será permitida a participação em regime de consórcio.

7. CREDENCIAMENTO

7.1. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º, do Decreto nº 31.864, de 2002.

7.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SIGA, pelo endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

7.2.1. O licitante obterá o código de acesso ao SIGA junto ao endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, clicando na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguindo as orientações de preenchimento. O Portal contém um manual orientando o preenchimento.

7.2.2. O licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações sobre a empresa, pessoas que irão operar o SIGA e as famílias de itens que fornece. Após essa digitação, o licitante deverá baixar, em local indicado no Portal, um arquivo contendo um Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Junto com esse Termo de Responsabilidade o licitante deverá enviar a documentação requerida para a SEPLAG – Secretaria de Planejamento e Gestão, no endereço informado no portal.

7.2.3. Após o recebimento da documentação, a SEPLAG, através do SIGA, enviará para o e-mail informado do licitante o código de acesso às funcionalidades do SIGA. Quando o licitante acessar o SIGA deverá colocar seu código informado e a senha: SIGA. Essa senha servirá apenas para o primeiro acesso, pois o sistema irá solicitar que o licitante digite uma senha nova, confirme essa senha e escreva uma pergunta e resposta. O sistema confirmará a nova senha que deverá ser usada nos próximos acessos.

7.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu

representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

7.4. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7.5. O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

8. CONEXÃO COM O SISTEMA E ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1. Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste Edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1 deste Edital.

8.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3. Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.4. Ao licitante incumbirá, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A Proposta de Preços deverá ser inicialmente enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido, inclusive com a indicação da marca e modelo do produto ofertado.

9.1.1. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.1.2. O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa, conforme Anexo II, somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

9.1.3. Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo "informações adicionais" (folders, prospectos, declarações, etc) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.

9.1.4. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

9.2. A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

9.3. Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo VI do Edital.

9.4. O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

9.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

9.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

9.7. Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

9.7.1. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da DPRJ, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A partir do horário previsto no item 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.1.1. O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09 horas às 18 horas e, após esse período, será bloqueado para tal finalidade.

10.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

10.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance, vedada a identificação do detentor do lance.

10.5. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

10.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.7.1. Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública que poderá ser aceita ou não pelo pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

10.7.2. O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até às 17 horas e 20 minutos, tendo em vista que às 18 horas o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

10.8. Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no subitem 9.4.

10.8.1. No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 10.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e
- d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O julgamento obedecerá ao critério de menor preço, na forma do item 5. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste Edital, especialmente o subitem 11.3.

11.1.1. No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor do preço total de cada item, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula.

11.1.2. As ofertas dos licitantes não poderão ultrapassar o limite dos preços unitários de cada item, conforme apurados pela DPRJ e consignados na Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários, sob pena de desclassificação da proposta de preços, que exceda o preço estimado para cada item.

11.2. O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 11.3 deste Edital, cabendo decisão, pelo pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando a sua redução.

11.3. Havendo empate ficto no momento do julgamento das propostas será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

11.3.1. Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das Microempresas ou das Empresas de Pequeno Porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela mais bem classificada.

11.3.2. Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.
- b) Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que se apresente na forma da alínea "a", abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.
- c) Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

11.3.3. Caso nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço do certame.

11.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4.1. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.4 deste Edital, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

11.5. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

11.6. A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

12. DOS DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS PELO LICITANTE DETENTOR DA MELHOR PROPOSTA

12.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o licitante detentor da melhor proposta ou do lance de menor valor deverá entregar no endereço: Av. Marechal Câmara, 314 – 3º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ CEP: 20.020-080, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, os originais ou cópias autenticadas da seguinte documentação:

a) declaração, na forma do Anexo VIII – Declaração de Inexistência de Penalidade, de que não foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

a.1) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

a.2) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

a.3) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

b) os documentos de habilitação previstos no item 13.2 a 13.7;

c) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

12.2. Uma vez recebidos os documentos, o pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

12.2.1. Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 12.2, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao pregoeiro declarar tal condição.

12.3. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo Subdefensor Público Geral de Gestão na hipótese de existência de recursos.

12.4. Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.5. O Certificado de Registro Cadastral do Estado - CRC, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos – SUBLOG, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 13.2, 13.3, 13.4 e 13.5.

12.6. Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação técnica previstos no item 13.5.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação mencionados na alínea "b", do item 12.1 são os indicados nos itens a seguir:

13.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.2.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou diretores;

b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com todas as alterações ou consolidação respectiva;

d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092 da Lei Federal nº 10.406/2002, deverá mencionar, no Contrato Social, por força do artigo 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o Estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

13.3. REGULARIDADES FISCAL E TRABALHISTA

13.3.1. Para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.1.1) O licitante poderá, em substituição à certidão mencionada na alínea "c.1", apresentar as seguintes certidões conjuntamente, desde que tenham sido expedidas até o dia 2 de novembro de 2014 e estejam dentro do prazo de validade nelas indicados: Certidão Negativa de Débito ou a Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.2.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

13.3.2. Na hipótese de tratar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

13.3.2.1. Em sendo declarada vencedora do certame Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

13.3.2.2. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da **DPRJ**.

13.3.2.3. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

13.4. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

13.4.1. Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos:

a) certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores ou Tribunal da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, e em casos onde a certidão não seja emitida por meio físico ou eletrônico pelo próprio Tribunal da Comarca sede da empresa, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

13.4.2. O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação

judicial, ou de execução patrimonial.

13.4.3. Não será causa de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

13.4.4. O licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

13.4.5. O Balanço Patrimonial deverá apresentar Índice de Liquidez Geral e Índice de Liquidez Corrente igual ou maior do que 1 e Índice de Endividamento menor do que 1.

*ILG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO > OU = 1

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

*ILC = ATIVO CIRCULANTE > OU = 1

PASSIVO CIRCULANTE

*IE = PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO = OU < 1

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

13.4.6. Os índices contábeis serão calculados pelo licitante e confirmados pelo responsável da contabilidade da DPRJ mediante assinatura e a indicação de seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

13.4.7. Na hipótese de a licitante apresentar resultado menor que 1 (um) para os índices de liquidez ou de apresentar resultado superior a 1 (um) para os índices de endividamento o licitante poderá comprovar ter patrimônio líquido positivo correspondente a 10% (dez por cento) do valor efetivo da contratação.

13.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.5.1. Para comprovação de sua respectiva qualificação técnica, visando o atendimento integral do objeto, a CONTRATADA deverá apresentar pelo menos 01(um) Atestado de Capacidade Técnica, **admitindo-se soma de atestados na forma do Enunciado 39.4, da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro (PGE-RJ), isto é, para períodos concomitantes**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, e que comprove que a empresa executou, diretamente, serviços e forneceu quantidades de, no mínimo, 50% dos exigidos no objeto do Termo de Referência.

13.5.2. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) conter os dados do CNPJ e Razão Social, com a devida identificação do responsável pela assinatura do(s) Atestado(s).

13.5.3. Apresentar autorização e/ou concessão da Anatel para o Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) e para o Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), conforme artigo 10-A do Regulamento Geral de Outorgas, aprovado pela Resolução nº 720, de 10 de fevereiro de 2020.

13.5.4. Deverá ser apresentada pela LICITANTE declaração expressa de que tem plena ciência do conteúdo do edital e seus anexos, e que atende plenamente os requisitos de habilitação e todas as condições estabelecidas para a prestação de serviço/fornecimento do objeto deste Pregão Eletrônico.

13.5.5. A CONTRATANTE reserva-se o direito de realizar diligências, a qualquer momento, com o objetivo de verificar se os documentos são adequados e atendem às exigências contidas no Termo de Referência, podendo exigir apresentação de documentação complementar referente à prestação de serviços relativos aos atestados apresentados.

13.5.6. Caso a Licitante não comprove as exigências por meio das documentações requeridas, será desclassificada.

13.6. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.

13.6.1. Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, em especial quanto ao seu artigo 3º, na forma do Anexo VI - Declaração para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, empresário individual e cooperativas enquadradas no art. 34, da lei nº 11.488, de 2007.

13.7. DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

13.7.1. Para fins de comprovação de atendimento do inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93 deverá ser apresentada declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, consoante art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, na forma do Anexo IV - Declaração para atendimento ao inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93.

13.8. DA VALIDADE DAS CERTIDÕES

13.8.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.8.2. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua expedição.

14. RECURSOS

14.1. O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se imediatamente após a declaração de vencedor pelo pregoeiro, expondo os motivos por meio do sistema eletrônico. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao pregoeiro.

14.2. As razões e contrarrazões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para os e-mails nulic@defensoria.rj.def.br, cl@defensoria.rj.def.br, com posterior entrega do original, desde que observado o prazo de 3 (três) dias

úteis, contados a partir da declaração de vencedor do certame.

14.3. A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o item 14.1.

14.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

14.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. As razões de recursos serão dirigidas ao Subdefensor Público Geral de Gestão por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

15. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1. Não sendo interposto recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Subdefensor Público Geral de Gestão adjudicará e homologará o procedimento.

15.2. Uma vez homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado, eletronicamente, para assinatura do contrato.

15.2.1. O prazo para assinatura do contrato é de 72 (setenta e duas) horas após a convocação.

15.3. O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo VII, como condição para assinatura do contrato.

15.4. Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado à fase de habilitação pelo Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação, poderá o pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

15.5. Na forma da Lei Estadual nº 7.258/16, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados ao contrato ficará obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I- até 200 empregados..... 2%;

II - de 201 a 500..... 3%;

III - de 501 a 1.000..... 4%;

IV - de 1.001 em diante..... 5%.

15.6. Em cumprimento ao previsto do art. 12, inciso II, da Resolução nº 914 de 28/12/2017 da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, o adjudicatário se compromete a proceder o imediato cadastro como usuário externo no sistema SEI por meio do link "https://sei.rj.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0", clicando em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado", lendo atentamente o texto inicial apresentado e preenchendo o formulário em seguida. (dados solicitados)

15.7. Em seguida, deverá:

15.7.1. Baixar o [Termo de Declaração de Concordância e Veracidade](https://sistemas.rj.def.br/publico/sarova.ashx/Portal/sarova/imagem-dpge/public/arquivos/Termo_de_Declara%C3%A7%C3%A3o_de_Concord%C3%Aancia_e_Veracidade.pdf) (https://sistemas.rj.def.br/publico/sarova.ashx/Portal/sarova/imagem-dpge/public/arquivos/Termo_de_Declara%C3%A7%C3%A3o_de_Concord%C3%Aancia_e_Veracidade.pdf);

15.7.2. Preencher e assinar o Termo de Declaração de Concordância e Veracidade;

15.8. O adjudicatário deverá optar entre encaminhar a documentação por via:

15.9. **Postal**, para o endereço: Av. Marechal Câmara, 314 - Centro, Rio de Janeiro - RJ - CEP 20020-080), com os seguintes documentos:

a) Original do Termo de Declaração de Concordância e Veracidade preenchido e assinado;

b) Cópia autenticada em cartório do documento de identificação civil no qual conste CPF

15.10. **Eletrônica**, para o endereço eletrônico: codoc@defensoria.rj.def.br, com cópia para nucont@defensoria.rj.def.br, com o seguinte documento:

a) Termo de Declaração de Concordância e Veracidade original (digital) preenchido e assinado eletronicamente pelo próprio usuário externo, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2011 ou norma que venha a substituí-la. Neste caso, fica dispensada a apresentação do documento de identidade, uma vez que a autenticidade da assinatura será verificada pela validação da cadeia da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira.

15.11. Na hipótese do item 15.10 - quando o documento for enviado por meio eletrônico (sem assinatura com certificado digital) -, a Coordenação de Gestão Documental estará autorizada a validar o cadastro do usuário externo desde que conste em processo eletrônico do SEI da DPRJ a seguinte documentação:

a) Termo de declaração de concordância e veracidade original preenchido;

b) Cópia de identidade;

c) Documento no SEI assinado por usuário servidor ou defensor público da DPRJ, indicando que os documentos apresentados pelo usuário conferem com o original.

15.12. Para os membros de Entidades Públicas Federal, Estadual ou Municipal, a autenticidade do documento de identidade poderá ser suprimida mediante a apresentação da cópia de Ato de investidura do agente público na administração.

15.13. Verificar se os dados preenchidos estão corretos, confirmar e

aguardar o recebimento do e-mail de confirmação;

15.14. Enviar o termo assinado junto com a cópia da identidade encaminhados de forma digital (digitalizado) para o e-mail codoc@defensoria.rj.def.br com cópia para nucont@defensoria.rj.def.br.

15.14.1. O atendimento ao disposto no item 15.6 é condição indispensável para assinatura do contrato com a **DPRJ**, devendo o cadastro ser realizado em até 03 (três) dias úteis da notificação, sob pena de se considerar recusa em assinar o instrumento.

15.14.2. Para fins de cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, todas as notificações à **CONTRATADA** serão efetuadas no(s) endereços de e-mails cadastrados no sistema SEI! nos termos do item 15.6, inclusive notificações decorrentes de procedimentos destinados a apurar falhas na execução do objeto do contrato visando a eventual aplicação de penalidades administrativas.

15.14.2.1. É de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** manter o cadastro acima mencionado atualizado, devendo informar por escrito, quaisquer alterações do endereço de e-mail cadastrado para fins de recebimento de notificações.

15.15. As notificações às licitantes e adjudicatárias serão efetuadas no endereço de e-mail cadastrado no SIGA; inclusive as decorrentes de procedimentos destinados a apurar a responsabilidade destes nos termos dos arts. 81 da Lei 8.666/93 e 7º da Lei 10.520/02, visando à aplicação de penalidade administrativa.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. A DPRJ, após a execução dos serviços, com o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições estabelecidas neste item.

16.2. Em até 5 dias úteis após o término do mês de prestação dos serviços a **CONTRATADA** deverá encaminhar documento de cobrança e demais documentos necessários ao pagamento que deverão ser feitos por meio eletrônico endereçados à Equipe de Fiscalização do contrato para verificação.

16.3. O documento de cobrança deve conter sempre que aplicável:

I - Objeto de Faturamento;

II - Número do contrato;

III - A identificação do período que compreende a cobrança, o valor individual e total de cada serviço, facilidades cobradas, bem como descontos aplicáveis;

IV - A identificação do valor referente à instalação, ativação e reparos, quando sua cobrança for autorizada pela regulamentação e pela DPRJ;

V - A identificação discriminada de valores restituídos;

VI - detalhamento dos tributos, por serviços, na forma da Lei 12.741, de 28 de dezembro de 2012;

16.4. A fiscalização contratual analisará em até 5 dias úteis o documento de cobrança e caso sejam identificadas impropriedades, estas deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação de sanções quando cabíveis, paralisando o prazo até o recebimento da documentação correta.

16.5. Após avaliação dos fiscais, estes irão emitir o termo de recebimento dos serviços prestados, onde constará o valor a ser faturado pela **CONTRATADA**, autorizando a emissão da nota fiscal/fatura dos serviços.

16.6. As notas encaminhadas deverão já possuir as possíveis deduções quando for o caso.

16.7. A DPRJ se reserva ao direito de aplicar as reduções de pagamento devidas no faturamento caso a **CONTRATADA** não as tenha a feito.

16.8. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura pela equipe de fiscalização do contrato.

16.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

16.10. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente no Banco Bradesco (instituição financeira contratada pela DPRJ), cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato ou por pagamento de fatura com código de barras com vencimento de no mínimo 30 dias após a data de emissão.

16.11. No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela DPRJ ou caso verificada pela DPRJ a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pela DPRJ, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

16.12. No caso de haver outras razões para a não utilização da instituição financeira contratada pela DPRJ, deverá ser realizado requerimento fundamentado pela **CONTRATADA**, que será ou não acatado pela DPRJ por seus próprios critérios.

16.13. Considera-se adimplemento o cumprimento das obrigações assumidas, devidamente atestada pelos agentes competentes.

16.14. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a DPRJ.

16.15. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% (meio por cento) ao mês *pro rata die*. A **CONTRATADA** deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica

- NF / Fatura e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

16.15.1. Não será admitida, cobrança de juros e multa adversa do estabelecido neste Edital de Licitação, quando se tratar de pagamentos eventualmente realizados com atraso.

16.16. O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

16.17. A DPRJ não pagará juros de mora por atraso de pagamento de Nota Fiscal/Fatura, quando houver ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas das condições de prestação do serviço.

16.18. Do montante devido a CONTRATADA, poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas ou indenizações impostas pela Administração.

16.19. Juntamente com a nota fiscal ou fatura com código de barras, a CONTRATADA deverá ainda apresentar as comprovações de regularidade fiscal e trabalhista.

16.20. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, salvo se já houver retenção cautelar, ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa e/ou indenização devidas, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

16.21. A CONTRATANTE se reserva ao direito de aplicar glosas nos pagamentos dos serviços prestados, de forma proporcional à impropriedade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que a CONTRATADA não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas. Sua aplicação está disciplinada pelo item 13 do Termo de Referência (Anexo I).

16.22. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando os prazos em dia de expediente da DPRJ.

16.23. Deverá ser disponibilizado à DPRJ mensalmente através de acesso web, com login e senha, todo o detalhamento e valor faturado, com a discriminação dos valores cobrados para cada local de instalação e cada tipo de ramal, conforme valores unitários propostos.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

17.1. O licitante que, convocado no prazo de 72 (setenta e duas) horas, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) multas previstas em edital e no contrato.

17.1.1. As condutas verificadas pela DPRJ, para fins deste item são assim consideradas:

I - retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do Contrato;

II - não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III - falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela CONTRATADA;

IV - fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V - comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

17.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa, a ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

I - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, ou não aceito pela defensoria, calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato, limitada sua aplicação até o máximo de 30 (trinta) dias, caso a

CONTRATADA não inicie ou não cumpra no prazo acordado, a prestação dos serviços, incluindo a implantação inicial, no prazo e demais condições avençadas;

II - 01% (um por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por ocorrência de descumprimento de obrigação contratual, até o máximo de 10% (dez por cento);

III - 02% (dois por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por ocorrência reincidente de descumprimento de obrigação contratual, até o máximo de 20% (vinte por cento);

IV - Atingidos os valores máximos das multas a serem aplicadas e havendo nova ocorrência ou reincidência de descumprimento de obrigação contratual, poderá ser configurada inexecução do Contrato;

V - 05% (cinco por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado;

VI - 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total; ou na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão;

VII - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por reincidência no descumprimento dos prazos de faturamento acordado conforme item "FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS" até o máximo de 10% (dez por cento) do valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato.

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, pelo prazo de até dois anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a DPRJ pelos prejuízos causados.

17.3. A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

17.3.1. Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 17.3 também deverão ser considerados para a sua fixação.

17.4. A imposição das penalidades é de competência exclusiva da DPRJ, devendo ser aplicada pelo Defensor Público Geral ou por seu delegado.

17.4.1. As sanções previstas na alínea "b" do item 17.1 e nas alíneas "a" e "b", do item 17.2 serão impostas pelo Subdefensor Público Geral de Gestão, na forma do art. 11, da Resolução DPGERJ n.º 1012 de 21 de outubro de 2019 e conforme Resolução DPGERJ nº 1052/20.

17.4.2. As sanções previstas na alínea "a" do item 17.1 e na alínea "c", do item 17.2 serão impostas pelo próprio Defensor Público Geral ou pelo Subdefensor Público Geral de Gestão, na forma do art. 11, da Resolução DPGERJ n.º 1012 de 21 de outubro de 2019 e conforme Resolução DPGERJ nº 1052/20.

17.4.3. A aplicação da sanção prevista na alínea "d", do item 17.2, é de competência exclusiva do Defensor Público Geral.

17.4.4. Nos casos de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberá recurso diretamente ao Defensor Público Geral, que, a seu critério, poderá recebê-lo com efeito suspensivo.

17.5. As multas administrativas, previstas na alínea "b" do item 17.1 e na alínea "b", do item 17.2:

- a) serão aplicadas na forma do item 29.1 do Termo de Referência (Anexo I);
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

17.5.1. No caso de aplicação de multa, deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.6. A suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 17.2:

- a) Sem prejuízo de outras hipóteses, poderá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- b) Será aplicada conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias.
- c) Não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

17.7. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea "d", do item 17.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

17.7.1. A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

17.8. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da Nota de Empenho, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela DPRJ ou da aplicação das sanções administrativas.

17.9. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

17.10. A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

17.10.1. Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

17.10.2. A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

17.10.2.1. A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

17.10.3. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pelo Subdefensor Público Geral de Gestão, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

17.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela DPRJ, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

17.11.1. O prazo para assinatura do contrato, após a devida correspondência eletrônica, será de até 72 (setenta e duas) horas, podendo o atraso ser considerado como recusa injustificada, passível da aplicação de penalidades administrativas.

17.12. As penalidades previstas nos itens 17.1 e 17.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

17.12.1. Os licitantes, adjudicatários e fornecedores ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

17.13. As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela DPRJ no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

17.13.1. Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial eletrônico da DPRJ do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do item 17.1 e nas alíneas "c" e "d" do item 17.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

17.13.2. A aplicação das sanções mencionadas no subitem 17.12.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

17.14. Os pedidos de dilação de prazo, os casos omissos e dúvidas surgidas durante o processamento serão decididos pelo Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação.

17.15. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Defensoria, declaração de inidoneidade e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

17.16. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia prestada. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17.17. Os recursos e demais procedimentos relacionados a apuração e aplicação de sanção administrativa estão definidos na Resolução DPGERJ nº 1052/20.

17.18. A aplicação das sanções previstas não exclui a possibilidade de responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

17.19. As sanções previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18. ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE

18.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

18.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do contrato.

18.3. Salvo se houver exigência a ser cumprida pela CONTRATADA, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo

requerimento no protocolo da DPRJ, na forma do disposto no parágrafo 3º do art. 77 do Decreto 3.149/80.

18.4. A CONTRATADA é responsável por danos causados à DPRJ ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da DPRJ.

18.5. A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais, podendo a DPRJ, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

18.6. A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a e d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991; o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

18.7. A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos itens 18.5 e 18.6 ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

18.8. Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

18.9. **O recebimento e avaliação da conformidade dos serviços entregues serão realizados na forma do item 27 do Termo de Referência (Anexo I).**

19. GARANTIA

19.1. A CONTRATADA deverá apresentar garantia contratual em uma das modalidades previstas no Art. 56, §1º, da Lei 8666/93, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

19.2. A garantia deverá possuir a validade pelo período de execução do contrato, acrescido de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

19.3. A CONTRATADA poderá optar por prestar a garantia por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

19.4. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- I - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- II - Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- III - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- IV - Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

19.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item "19.4".

19.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em instituição financeira indicada pela CONTRATANTE, em conta específica com correção monetária, em favor do CONTRATANTE.

19.7. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa prevista neste Edital.

19.8. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.9. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

19.10. A garantia será considerada extinta:

- I - Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
- II - Após o término da vigência do contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

19.11. O documento referente à garantia contratual será entregue na Coordenação de Contratos e Licitações que se encarregará do seu registro e guarda.

19.12. Para a prestação da garantia contratual, fica vedado à CONTRATADA, pactuar com terceiros (seguradoras, instituições financeiras, entre outras) cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado à garantia para o pagamento de multas por descumprimento contratual.

19.13. A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da empresa, ou de seu preposto, ou, ainda, satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações omissões.

19.14. A CONTRATADA deverá repor, no prazo de 15 (quinze) dias corridos,

o valor da garantia eventualmente utilizada pela CONTRATANTE.

19.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato e do integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, bem como ante a comprovação do pagamento, pela CONTRATADA, de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

19.16. Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, da mesma forma para recomposição do valor original da garantia, nos casos em que os valores de multas aplicadas venham a ser descontados da garantia.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Havendo quaisquer conflitos entre o contido no edital e no Termo de Referência, prevalece o que consta no Termo de Referência (Anexo I).

20.2. É facultada ao pregoeiro ou ao Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente.

20.3. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual nº 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

20.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

20.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação, com auxílio do pregoeiro e da Equipe de Apoio.

20.7. O foro central da comarca da capital do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

20.8. A licitação será regida pela Lei 8.666/93 de acordo com permissão prevista no art. 191, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

20.9. Acompanham este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
Anexo I (do Termo de Referência)	Localidades e Estimativas de Ramais
Anexo II (do Termo de Referência)	Linhas (ramais) disponibilizadas à Defensoria Pública pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Anexo III (do Termo de Referência)	Declaração de Vistoria Técnica Facultativa
ANEXO II	Proposta Detalhe
ANEXO III	Minuta Contratual
Anexo I (do Contrato)	Termo de Compromisso à Proteção Geral de Dados
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal
ANEXO V	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto na Lei 7.258/2016
ANEXO VI	Modelo de Declaração de Enquadramento da Empresa Licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO VII	Declaração de Elaboração Independente de Proposta
ANEXO VIII	Declaração de Inexistência de Penalidade



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO BAPTISTA PACHECO**, Defensor Público Geral do Estado, em 05/09/2022, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0948636** e o código CRC **11A4EB3F**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**ESTE DOCUMENTO ENCONTRA-SE PRESENTE AO FINAL DESTA
EDITAL**

ANEXO I (DO TERMO DE REFERÊNCIA) - LOCALIDADES E ESTIMATIVAS DE RAMAIS

ANEXO II (DO TERMO DE REFERÊNCIA) - LINHAS (RAMAIS) DISPONIBILIZADAS À DEFENSORIA PÚBLICA PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO III (DO TERMO DE REFERÊNCIA) - DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA

**OS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA LISTADOS
ACIMA ENCONTRAM-SE PRESENTES AO FINAL DESTA EDITAL**

ANEXO II

PROPOSTA DETALHE

		Serviço Público Estadual Proposta Detalhe		ANEXO II Licitação por Pregão Eletrônico nº 020/22, A Realizar-se: 19/09/2022, às 11h Requisição nº - PES 0066/2022, PES 0067/2022 e PES 0068/2022. Processo nº E-20/001.001010/2021							
A firma ao lado mencionada propõe fornecer à DPRJ , pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL.				CARIMBO DA FIRMA							
LOTE	ITEM	NÚMERO DE ESTOQUE (ID SIGA)	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	PERÍODO	MARCA	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
								UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL
1	01	0477.001.0002 (ID - 176309)	SERVICO TELEFONICO FIXO COMUTADO (STFC) LOCAL COMUTADO COM CENTRAL VIRTUAL, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE TELEFONIA IP COM PLATAFORMA DE PABX EM NUVEM - RAMAL TIPO I Complemento: RAMAL TIPO 1 FRANQUIA ILIMITADA E APARELHO IP TIPO 1 VALOR UNITÁRIO R\$: VALOR TOTAL R\$:	Unidade	3.000	24 (VINTE E QUATRO) MESES					
1	02	0477.001.0003 (ID - 176310)	SERVICO TELEFONICO FIXO COMUTADO (STFC) LOCAL COMUTADO COM CENTRAL VIRTUAL, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE TELEFONIA IP COM PLATAFORMA DE PABX EM NUVEM (RAMAL TIPO II) Complemento: RAMAL TIPO 2 FRANQUIA ILIMITADA E APARELHO IP TIPO 2 VALOR UNITÁRIO R\$: VALOR TOTAL R\$:	Unidade	1.150	24 (VINTE E QUATRO) MESES					
1	03	0477.001.0004 (ID - 176311)	SERVICO TELEFONICO FIXO COMUTADO (STFC) LOCAL COMUTADO COM CENTRAL VIRTUAL, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE TELEFONIA IP COM PLATAFORMA DE PABX EM NUVEM E FORNECIMENTO DE SOFTPHONE MOBILE VALOR UNITÁRIO R\$: VALOR TOTAL R\$:	Unidade	900	24 (VINTE E QUATRO) MESES					
1	04	0218.001.0001 (ID - 176308)	SERVICO TELEFONICO FIXO COMUTADO (STFC) - LONGA DISTANCIA INTERNACIONAL (LDI), DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE TELEFONIA DE LDI (FIXO-FIXO E FIXO-MOVEL) Complemento: LIGAÇÃO	Minuto	200	24 (VINTE E QUATRO) MESES					

			LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL FIXO-FIXO / FIXO-MÓVEL VALOR UNITÁRIO R\$: VALOR TOTAL R\$: VALOR GLOBAL R\$:			MESES					
2	1	0419.001.0019 (ID - 176271)	SERVICOS DE TELEFONIA, DESCRIÇÃO: DISCAGEM DIRETA E GRATUITA (DDG) TRIDIGITO E 0800 Complemento: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC (30 CANAIS DE VOZ), NA MODALIDADE DISCAGEM DIRETA GRATUITA - DDG (0800) E TRIDÍGITO 129 - CRC VALOR UNITÁRIO R\$: VALOR TOTAL R\$:	Unidade	10	24 (VINTE E QUATRO) MESES					
2	2	0419.001.0005 (ID - 65064)	SERVICOS DE TELEFONIA, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE TELEFONIA FIXA - SERVICIO 0800 Complemento: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC, (30 CANAIS DE VOZ) NA MODALIDADE DISCAGEM DIRETA GRATUITA - DDG (0800) - OUVIDORIA VALOR UNITÁRIO R\$: VALOR TOTAL R\$:	Unidade	03	24 (VINTE E QUATRO) MESES					
2	3	0419.001.0006 (ID - 65112)	SERVICOS DE TELEFONIA, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICIO TELEFONICO FIXO COMUTADO (STFC) Complemento: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC (30 CANAIS DE VOZ) - SERVICE-DESK VALOR UNITÁRIO R\$: VALOR TOTAL R\$: VALOR GLOBAL R\$:	Unidade	02	24 (VINTE E QUATRO) MESES					
Observações 1ª A PROPOSTA DETALHE deverá: - ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras; - conter os preços em algarismos por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais. 2ª - O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DETALHE, a cumprir os termos nela contidos. 3ª - As duas primeiras vias da PROPOSTA DETALHE deverão ser devolvidas a este órgão, até à hora e data marcadas em envelope fechado, com indicação do seu número e data do encerramento. 4ª - A licitação mediante PROPOSTA DETALHE poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente. 5ª - Caso o Termo de Referência contenha anexo específico relativo à Proposta Detalhe, este deverá ser apresentado juntamente com o presente Anexo II.			Prazo de execução: De acordo com o Termo de Referência Validade da Proposta - Detalhe: preços válidos por 60 (sessenta) dias úteis. Local de entrega/execução: conforme o Termo de Referência. Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente. Em ____/____/____. FIRMA PROPONENTE								
DATA / /			FIRMA PROPONENTE - ASSINATURA DO RESPONSÁVEL								

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL PROPOSTA DETALHE	ANEXO II Licitação por Pregão Eletrônico nº 020/22, A Realizar-se: 19/09/2022, às 11h Requisição nº - PES 0066/2022, PES 0067/2022 e PES 0068/2022. Processo nº E-20/001.001010/2021
	A firma ao lado mencionada propõe

fornecer à DPRJ , pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL.			CARIMBO DA FIRMA			
ITEM	NÚMERO DE ESTOQUE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	PREÇO	
					UNIT.	TOTAL
		DADOS BANCÁRIOS /LICITANTE: Banco (Nome/Número) Ag. (Nome/número) Conta Corrente nº: INFORMAÇÕES PARA FATURAMENTO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DPRJ CNPJ: 31.443.526/0001-70 INSC. ESTADUAL: ISENTO END: Av. Marechal Câmara, 314 - Centro, Rio de Janeiro/RJ CEP: 20.020-080.				
<p>Observações</p> <p>1ª A PROPOSTA DETALHE deverá:</p> <ul style="list-style-type: none"> - ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras; - conter os preços em algarismos por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais. <p>2ª - O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DETALHE, a cumprir os termos nela contidos.</p> <p>3ª - As duas primeiras vias da PROPOSTA DETALHE deverão ser devolvidas a este órgão, até à hora e data marcadas em envelope fechado, com indicação do seu número e data do encerramento.</p> <p>4ª - A licitação mediante PROPOSTA DETALHE poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.</p> <p>5ª - Caso o Termo de Referência contenha anexo específico relativo à Proposta Detalhe, este deverá ser apresentado juntamente com o presente Anexo II.</p>			<p>Prazo de execução: De acordo com o Termo de Referência</p> <p>Validade da Proposta - Detalhe: preços válidos por 60 (sessenta) dias úteis.</p> <p>Local de entrega/execução: conforme o Termo de Referência.</p> <p>Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.</p> <p>Em: / /</p>			
DATA / /			FIRMA PROPONENTE - ASSINATURA DO RESPONSÁVEL			

ANEXO III

MINUTA

CONTRATO Nº XXX/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TELEFONIA IP COM PLATAFORMA DE PABX EM NUVEM, SOB DEMANDA, INCLUINDO OS RECURSOS DE ACESSO AO SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC), NAS MODALIDADES LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL E INTERNACIONAL. SERVIÇO DE 0800 PARA RECEBIMENTO DE LIGAÇÕES GRATUITAS (LOCAL E DDD) E TRIDÍGITO 129 RESERVADO PARA AS DEFENSORIAS PÚBLICAS. INCLUINDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, SUPORTE, MANUTENÇÃO, TREINAMENTO, BEM COMO O FORNECIMENTO DE LINKS, GATEWAYS, ATAS, TELEFONES IP, ENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (DPRJ), E A _____.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (DPRJ), com sede na Av. Marechal Câmara, 314, Centro, Rio de Janeiro/RJ, devidamente autorizada pelo Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação, **Dr. MARLON VINÍCIUS DE SOUZA BARCELLOS**, e a sociedade empresária _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____, resolvem celebrar a presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TELEFONIA IP COM PLATAFORMA DE PABX EM NUVEM, SOB DEMANDA, INCLUINDO OS RECURSOS DE ACESSO AO SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC), NAS MODALIDADES LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL E INTERNACIONAL. SERVIÇO DE 0800 PARA RECEBIMENTO DE LIGAÇÕES GRATUITAS (LOCAL E DDD) E TRIDÍGITO 129 RESERVADO PARA AS DEFENSORIAS PÚBLICAS. INCLUINDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, SUPORTE, MANUTENÇÃO, TREINAMENTO, BEM COMO O FORNECIMENTO DE LINKS, GATEWAYS, ATAS, TELEFONES IP, ENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**, com fundamento no processo administrativo nº E-20/001.001010/2021, Resolução DPGERJ nº 1012, de 21 de outubro de 2019, Resolução DPGERJ nº 1052/20, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, ressaltando que a contratação será regida pela Lei 8.666/93 de acordo com permissão prevista no art. 191, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TELEFONIA IP COM PLATAFORMA DE PABX EM NUVEM, SOB DEMANDA, INCLUINDO OS RECURSOS DE ACESSO AO SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC), NAS MODALIDADES LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL E INTERNACIONAL. SERVIÇO DE 0800 PARA RECEBIMENTO DE LIGAÇÕES GRATUITAS (LOCAL E DDD) E TRIDÍGITO 129 RESERVADO PARA AS DEFENSORIAS PÚBLICAS. INCLUINDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, SUPORTE, MANUTENÇÃO, TREINAMENTO, BEM COMO O FORNECIMENTO DE LINKS, GATEWAYS, ATAS, TELEFONES IP, ENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência - Anexo I e do instrumento convocatório que são parte integrantes deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial eletrônico da DPRJ.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de vigência contratual poderá, a critério da Administração, ser prorrogado, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja comprovadamente mais vantajosa para a DPRJ.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA DPRJ

Constituem obrigações da DPRJ:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.
- e) Além das previstas no item 20 do Termo de Referência (Anexo I do Edital de Licitação).

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) prestar o serviço na forma estabelecida no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Licitação);
- b) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- c) iniciar os serviços nos prazos estipulados;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório, do Termo de Referência e seus anexos e da legislação aplicável;
- f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- g) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- h) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

i) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da cláusula oitava (DA RESPONSABILIDADE);

j) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **DPRJ**, aos usuários ou terceiros.

l) deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da DPRJ ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de Lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela DPRJ a tais documentos, nos termos apresentados no anexo I deste contrato.

m) a CONTRATADA garante à CONTRATANTE, transferência de todas as obrigações contratuais ao sucessor em caso de venda da empresa CONTRATADA ou incorporação por novos controladores, na forma do item 31 do Termo de Referência (Anexo I do Edital de Licitação);

n) Além das previstas no item 21 do Termo de Referência (Anexo I do Edital de Licitação) e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificados:

PROGRAMA DE TRABALHO: 11610.03.122.0002.8021

NATUREZA DA DESPESA: 339039

FONTE: 232 - Recursos Próprios / FUNDPERJ

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato valor total de R\$ ().

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A equipe de gestão do contrato e fiscalização será composta por um Gestor do Contrato e Fiscais, com seus respectivos substitutos, a serem designados pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação da Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro, antes do início da vigência contratual. Os substitutos indicados atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em até 20 dias úteis a partir da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar o acesso ao sistema WEB online via internet, que permitirá à DPRJ efetuar a gestão, controle de acessos, serviços e faturas de todos os seus ramais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da Diretoria de Gestão da Informação da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, na forma do disposto no parágrafo 3º do art. 77 do Decreto nº 3.149/1980.

PARÁGRAFO QUARTO – Os serviços cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do Edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO QUINTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO SEXTO – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados à DPRJ ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da DPRJ.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a DPRJ, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991; o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **DPRJ** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____), diretamente na conta corrente nº _____, agência _____, de titularidade da **CONTRATADA**, junto ao BANCO BRADESCO ou por pagamento de fatura com código de barras com vencimento de no mínimo 30 dias após a data de emissão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela **DPRJ** ou caso verificada pela **DPRJ** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pela **DPRJ**, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso de haver outras razões para a não utilização da instituição financeira contratada pela **DPRJ**, deverá ser realizado requerimento fundamentado pelo FORNECEDOR, que será ou não acatado pela **DPRJ** por seus próprios critérios.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79.

PARÁGRAFO QUARTO - Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da atestação da fatura referente ao fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO – Considera-se adimplemento o cumprimento das obrigações assumidas, devidamente atestado pelos fiscais devidamente designados.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% (meio por cento) ao mês *pro rata die*. Não será admitida, cobrança de juros e multa adversa do estabelecido neste Contrato e no Edital de Licitação, quando se tratar de pagamentos eventualmente realizados com atraso.

PARÁGRAFO OITAVO – A **CONTRATADA** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita nas alíneas "a", "b", "c", "d" e e, do § 1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

PARÁGRAFO NONO - Na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, caso a **CONTRATADA** não esteja aplicando o regime de cotas de que trata a alínea "n", da CLÁUSULA QUARTA, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Em até 5 dias úteis após o término do mês de prestação dos serviços a **CONTRATADA** deverá encaminhar documento de cobrança e demais documentos necessários ao pagamento que deverão ser feitos por meio eletrônico endereçados à Equipe de Fiscalização do contrato para verificação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - As notas/faturas encaminhadas deverão já possuir as possíveis deduções pelo descumprimento dos níveis mínimos de serviço contratado ou por sanções administrativas, quando for o caso. A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de aplicar as reduções de pagamento devidas no faturamento caso a **CONTRATADA** não as tenha a feito na Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de aplicar glosas nos pagamentos dos serviços prestados, de forma proporcional à impropriedade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que a **CONTRATADA** não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas. Sua aplicação está disciplinada pelo item 13 do Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar garantia contratual em uma das modalidades previstas no Art. 56, §1º, da Lei 8666/93, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A garantia deverá possuir a validade pelo período de execução do contrato, acrescido de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** poderá optar por prestar a garantia por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

I - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II - Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

IV - Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

PARÁGRAFO QUARTO – A modalidade sequo-garantia somente será aceita se

contemplar todos os eventos indicados no parágrafo terceiro.

PARÁGRAFO QUINTO – A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em instituição financeira indicada pela CONTRATANTE, em conta específica com correção monetária, em favor do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO – A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

PARÁGRAFO SÉTIMO – O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO OITAVO – O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

PARÁGRAFO NONO – A garantia será considerada extinta:

I - Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

II - Após o término da vigência do contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O documento referente à garantia contratual será entregue na Coordenação de Contratos que se encarregará do seu registro e guarda.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Para a prestação da garantia contratual, fica vedado à CONTRATADA, pactuar com terceiros (seguradoras, instituições financeiras, entre outras) cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado à garantia para o pagamento de multas por descumprimento contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da empresa, ou de seu preposto, ou, ainda, satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações omissões.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá repor, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, o valor da garantia eventualmente utilizada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – A garantia somente será liberada ou restituída após a execução deste Contrato e do integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, bem como ante a comprovação do pagamento, pela CONTRATADA, de todas as verbas decorrentes da contratação.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, da mesma forma para recomposição do valor original da garantia, nos casos em que os valores de multas aplicadas venham a ser descontados da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da **DPRJ**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial eletrônico da **DPRJ**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a **DPRJ** poderá:

- reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e;
- cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

PARÁGRAFO QUARTO – A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, sem prejuízo do constante na cláusula décima terceira (das sanções administrativas e demais penalidades).

PARÁGRAFO QUINTO – Ao término do contrato, seja por decurso de vigência ou por rescisão antecipada, a **CONTRATADA** fica obrigada a promover a transição contratual, produzindo um plano de transição, com transferência de tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, aos técnicos da **CONTRATANTE** ou aos da nova pessoa jurídica que continuará a execução dos serviços, conforme disposto no item 30 do Termo de Referência (Anexo I do Edital de Licitação).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

Quem deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações

legais, sujeito as seguintes sanções:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) multas previstas em edital e no contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condutas verificadas pela **DPRJ**, para fins de aplicação das sanções mencionadas no caput são assim consideradas:

I - retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato;

II - não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III - falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV - fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V - comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, a contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa, a ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

I - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, ou não aceito pela defensoria, calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato, limitada sua aplicação até o máximo de 30 (trinta) dias, caso a CONTRATADA não inicie ou não cumpra no prazo acordado, a prestação dos serviços, incluindo a implantação inicial, no prazo e demais condições avençadas;

II - 01% (um por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por ocorrência de descumprimento de obrigação contratual, até o máximo de 10% (dez por cento);

III - 02% (dois por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por ocorrência recorrente de descumprimento de obrigação contratual, até o máximo de 20% (vinte por cento);

IV - Atingidos os valores máximos das multas a serem aplicadas e havendo nova ocorrência ou reincidência de descumprimento de obrigação contratual, poderá ser configurada inexecução do Contrato;

V - 05% (cinco por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado;

VI - 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total; ou na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão;

VII - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por reincidência no descumprimento dos prazos de faturamento acordado conforme item "FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS" até o máximo de 10% (dez por cento) do valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato.

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, pelo prazo de até dois anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a DPRJ pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à **DPRJ** e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no PARÁGRAFO TERCEIRO também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO QUINTO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do Defensor Público Geral, devendo ser aplicada pelo Subdefensor Público Geral de Gestão, por delegação, na forma do art. 11, da Resolução DPGERJ n.º 1012 de 21 de outubro de 2019 e conforme Resolução DPGERJ nº 1052/20.

a) As sanções previstas na alínea "b" do caput e nas alíneas "a" e "b", do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo Subdefensor Público Geral de Gestão, na forma do art. 11 da Resolução DPGERJ nº 1012 de 21 de outubro de 2019 e conforme Resolução DPGERJ nº 1052/20.

b) As sanções previstas na alínea "a" do caput e na alínea "c", do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo próprio Defensor Público Geral ou pelo Subdefensor Público Geral de Gestão, na forma do art. 11 da Resolução

DPGERJ nº 1012 de 21 de outubro de 2019 e conforme Resolução DPGERJ nº 1052/20.

c) A aplicação da sanção prevista na alínea "d" do PARÁGRAFO SEGUNDO, é de competência exclusiva do Defensor Público Geral.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberá recurso diretamente ao Defensor Público Geral, que, a seu critério, poderá recebê-lo com efeito suspensivo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Quando a **CONTRATADA** não apresentar a documentação exigida no PARÁGRAFO SEGUNDO da CLÁUSULA OITAVA, no prazo de 10(dez) dias úteis da sua exigência, o que configura a mora, poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - As multas administrativas, previstas na alínea "b" do caput e na alínea "b", do PARÁGRAFO SEGUNDO:

a) serão aplicadas de acordo com o Termo de Referência, Anexo I a este instrumento, em seu item 29;

b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;

c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

e) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

PARÁGRAFO NONO - No caso de aplicação de multa, o interessado será intimado para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea "c", do PARÁGRAFO SEGUNDO:

a) Sem prejuízo de outras hipóteses, poderá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

b) Será aplicada conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **DPRJ**, prevista na alínea "d", do PARÁGRAFO SEGUNDO, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir à **DPRJ** pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da Nota de Empenho, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela **DPRJ** ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Se o valor das multas previstas na alínea "b" do caput, na alínea "b", do PARÁGRAFO SEGUNDO e no PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **DPRJ** ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Feito o recolhimento da multa, a pessoa jurídica sancionada apresentará o comprovante de pagamento, cabendo ao gestor do contrato, após confirmação da Coordenação de Contabilidade - CONTAB, atestar o pagamento integral do valor da multa imposta.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Transitada em julgado a decisão, caso não haja o pagamento, a sanção de multa poderá ser descontada da garantia relativa ao objeto contratado e, se superior ao valor desta, o remanescente será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, conforme previsão contida nos §§ 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Não tendo sido recolhido ou descontado o valor integral da multa aplicada, a Defensoria Pública tomará as medidas administrativas cabíveis, inclusive a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado na qual se indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, na forma do Edital.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pelo Defensor Público Geral ou pelo Subdefensor Público Geral de Gestão, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações

(art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela **DPRJ** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO - Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial eletrônico da **DPRJ** do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea "a" do caput e nas alíneas "c" e "d" do PARÁGRAFO SEGUNDO, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO - A aplicação das sanções mencionadas no PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO OITAVO - Os pedidos de dilação de prazo, os casos omissos e dúvidas surgidas durante o processamento serão decididos pelo Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação

PARÁGRAFO VIGÉSIMO NONO - Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação do previsto nas alíneas a e b do caput a CONTRATADA se não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS à Previdência Social exigíveis até o momento de apresentação das faturas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **DPRJ**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso a **DPRJ** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO REAJUSTE

Os preços contratados poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e após formalização do pedido pela **CONTRATADA**, a contar da data da assinatura do Contrato ou do último reajuste, de acordo com a variação do ÍNDICE DE CUSTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (ICTI), ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, contados a partir da apresentação da proposta, ou em outro índice setorial que venha porventura a substituí-lo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO - IPCA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá à **CONTRATADA**, no escopo de sua solicitação, justificar e comprovar a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos, tendo como parâmetros básicos os preços de mercado à época dos insumos indispensáveis à prestação dos serviços ora contratados, excluídos aqueles sob controle direto ou indireto da **CONTRATADA**, apresentando inclusive a Memória de Cálculo e Planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O preço ajustado já inclui todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar aos mesmos: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO - A majoração ou redução dos preços e tarifas dos serviços contratados será aplicada após análise e aprovação pela **DPRJ** da nova Planilha de Custo e Formação de Preços.

PARÁGRAFO QUINTO - O prazo para a **CONTRATADA** solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação/término de vigência contratual, obedecendo-se ao seguinte:

I - Caso a **CONTRATADA** não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste;

II - Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da prorrogação contratual; e

III - Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível à **CONTRATANTE** ou à **CONTRATADA** proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO SEXTO - O primeiro reajustamento só poderá ocorrer após 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta da **CONTRATADA**, após requerimento dessa. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajustamento.

PARÁGRAFO SÉTIMO - É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo

ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da **DPRJ** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial eletrônico da **DPRJ**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a **DPRJ** consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, na forma do disposto no artigo 75 do Decreto nº 3.149/1980 e nos seguintes casos:

a) quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do artigo 83 do Decreto nº 3.149/1980.

b) quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente **CONTRATADA** perante a **DPRJ**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante a **DPRJ**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA PUBLICAÇÃO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial eletrônico da **DPRJ**.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, fundamento legal do ato e nº do processo administrativo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, a presente é assinada eletronicamente pelas partes.

ANEXO I (DO CONTRATO N.º XXX/2022)

TERMO DE COMPROMISSO À PROTEÇÃO GERAL DE DADOS

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do presente contrato para finalidade distinta daquela do objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução do presente contrato, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outros órgãos, pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do presente instrumento.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4. As partes declaram que têm ciência do teor da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

5. As partes declaram que têm ciência do teor da Resolução DPGE nº 1090/2021, que institui a Política de Governança de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e se comprometem a cumprir as diretrizes ali previstas, em especial o disposto no artigo 6º que trata dos devedores do operadores de dados.

6. As partes se comprometem reciprocamente a comunicar a outra parte, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, XXXIII DA CF/88

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº PE 020/22, promovido por essa DPRJ, na Avenida Marechal Câmara nº 314, Centro – Rio de Janeiro/RJ CEP: 20.020-080, que a empresa (Nome Completo) – CNPJ nº , com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, não possui em seu quadro funcional nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de 16 (dezesseis) anos, em obediência ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Local, de de .
(assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade)

NOTA: Se for o caso, o licitante deverá declarar também que possui menores de 14 (catorze) anos em seu quadro funcional na categoria de aprendiz.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO À LEI 7.258/2016

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº 020/22, na Av. Marechal Câmara, 314 – 3º andar – Centro, Rio de Janeiro – RJ, que a firma _____ (Nome Completo) – CNPJ nº _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende ao disposto na Lei 7.258/2016, apresentando um efetivo de _____ empregados

Local, _____ de _____ de _____
(assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....(razão social do licitante) inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 020/22, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

..... (data)

..... (representante legal)

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa. Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no Edital nº 020/22, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame,

quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO antes da abertura oficial das propostas e;

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, de de .
(assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

Local e data

À Comissão de Pregão a/c Sr. Pregoeiro (a)

Referente ao Pregão Eletrônico DPRJ nº 020/22

inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na(endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) , inscrito(a) no CPF sob o nº , portador(a) da cédula de identidade nº , expedida por , DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

ENTIDADE (nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº E-20/001.001010/2021

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação do serviço de telefonia IP com plataforma de PABX em nuvem, sob demanda, incluindo os recursos de acesso ao Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC), nas modalidades local, longa distância nacional e internacional. Serviço de 0800 para recebimento de ligações gratuitas (local e DDD) e tridígito 129 reservado para as Defensorias Públicas. Incluindo os serviços de: instalação, configuração, suporte, manutenção, treinamento, bem como o fornecimento de links, gateways, atas, telefones IP, entre outros equipamentos necessários para o funcionamento dos serviços contratados, conforme especificações constantes neste Termo de Referência (TR), cujas especificações técnicas, quantidades e demais condições se encontram detalhados no presente documento.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Com a evolução dos sistemas de comunicação e as demandas que a nova realidade de atendimento à população impõe à Administração Pública, torna-se fundamental que a Defensoria Pública do Rio de Janeiro - DPRJ busque uma modernização nos seus sistemas de comunicação, tanto interna quanto externa, gerando ganhos de produtividade com a implementação de novas funcionalidades, bem como a redução de custos e o pronto atendimento na identificação e solução de incidentes e reparos.

2.2. A Defensoria Pública do Rio de Janeiro tem como missão assegurar os direitos de quem se encontra em situação de vulnerabilidade econômica e social. Para isso, atua nas esferas extrajudicial e judicial, com ações individuais e coletivas. Ao longo do tempo já se observava o aumento da demanda por atendimento pela DPRJ, fato ampliado no ano de 2020, em razão da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

2.3. Esse cenário exigiu a mudança na forma de atuação da Defensoria, principalmente com relação ao atendimento presencial. Devido as medidas de prevenção impostas pela pandemia, o atendimento passou a ser quase em sua totalidade de forma remota, com exceção aos casos urgentes. Nesse sentido ficou clara a importância da DPRJ contar cada vez mais com meios acessíveis para estreitar a comunicação e o vínculo com a população.

2.4. Dentre essas ferramentas para acesso à DPRJ, o serviço de telefonia analógica, o popular telefone fixo, que apesar da expansão da telefonia celular e demais formas de comunicação "on-line", continua sendo de grande importância para a comunicação interna e externa da Defensoria. Atualmente são aproximadamente 1200 linhas distribuídas pelos diversos Órgãos da Defensoria pelo Estado.

2.5. O serviço de telefonia fixa da DPRJ abrange também a ligação gratuita 0800 e o serviço tridígito 129, ambos no formato de tarifação reversa (tarifação no destino), que possibilitam as chamadas receptivas de ligações telefônicas locais, originadas de telefones fixos ou móveis.

2.6. O número 129 é a forma de acesso à Central de Relacionamento com o Cidadão - CRC, que é a principal porta de entrada das pessoas que buscam os serviços da DPRJ.

2.7. O contrato atual de telefonia fixa da Defensoria, sob o nº 002/2018 (E-20/001/2976/2017), é fruto de uma adesão à ata de registro de preços do Governo do Estado, gerida pelo Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - Proderj, e contempla os serviços de ligação fixa entre grupos (ramais), fixa local, DDD, 0800, entre outros.

2.8. As linhas fixas utilizam para transmissão a tecnologia conhecida como "par metálico", que basicamente são compostos por dois fios paralelos de cobre. Apesar de obsoleto, é ainda um meio físico muito utilizado pelas Operadoras de serviço de telefonia fixa, devido ao custo e à simplicidade de implantação.

2.9. Dentre as dificuldades que a contratação atual apresenta, podemos destacar duas como principais:

- I - A falta de uma ferramenta de monitoramento e gestão dos serviços;

II - O problema recorrente de linhas inoperantes devido ao crescimento das ocorrências de furtos de cabos, que tem se repetido com frequência em toda a região metropolitana do RJ amplamente noticiado pelos meios de comunicação :

<https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2021/02/11/bairros-das-zonas-norte-e-oeste-do-rio-sao-os-mais-afetados-por-furto-de-cabos-de-telefonia-e-internet.ghtml>
<https://noticias.r7.com/jr-na-tv/videos/furtos-de-fios-e-cabos-de-telefonia-crescem-no-brasil-e-prejudicam-mais-de-6-milhoes-de-pessoas-23072021>

2.10. Para esta contratação se pretende integrar em uma rede corporativa de telefonia todos os terminais dos Órgãos de Atuação e Administrativos da DPRJ, situados na área geográfica dos códigos nacionais - CN (DDD) 21, 22, 24 e 61, por meio de telefonia IP com plataforma PABX em nuvem baseada em SIP, oferecendo dois tipos de ramais de acordo com as suas funcionalidades o básico e intermediário incluindo o fornecimento de aparelhos telefônicos IP com diversas funcionalidades para cada tipo de ramal.

2.11. Todas as ligações, inclusive entre códigos de área distintos, devem ser realizadas com tarifação zero (ilimitada), ou seja, haverá custo fixo mensal sem limite de tarifação. Tais regras se aplicam a todas os ramais dos códigos nacionais CN (DDD) 21, 22, 24 e 61.

2.12. Assim como os usuários da defensoria que ligarem para um ramal desta solução deverão pagar ligação local de acordo com o código de origem de sua área.

2.13. Merece destaque o fato de que serão contempladas na aquisição, aproximadamente 162 linhas disponibilizadas à Defensoria pelo Tribunal de Justiça , Anexo II, que passarão a fazer parte da planta instalada, portanto, sob total gestão da DPRJ, o que atualmente não ocorre.

2.14. Ponto de destaque também para a economia buscada com a contratação, principalmente com relação aos custos do serviço 129, principal ferramenta de atendimento da CRC, que de acordo com dados do *Anuário DPRJ 2021 (no base 2020)*, recebeu mais de dois milhões de ligações, nos dias úteis, finais de semana, pontos facultativos e recesso forense.

2.15. Link do anuário: <https://www.defensoria.rj.def.br/uploads/arquivos/1aba4d44446c94c559e9d7d4df1f13362.pdf>

2.16. Como essas ligações são no formato de tarifação reversa, que é uma forma de tarifação associada a um código de acesso (129), onde o assinante de destino assume o custo pela chamada a ele destinada. Isso gera um alto custo para a DPRJ. No formato proposto, de cobrança de valor fixo, esse serviço deverá ter o seu valor mensal reduzido.

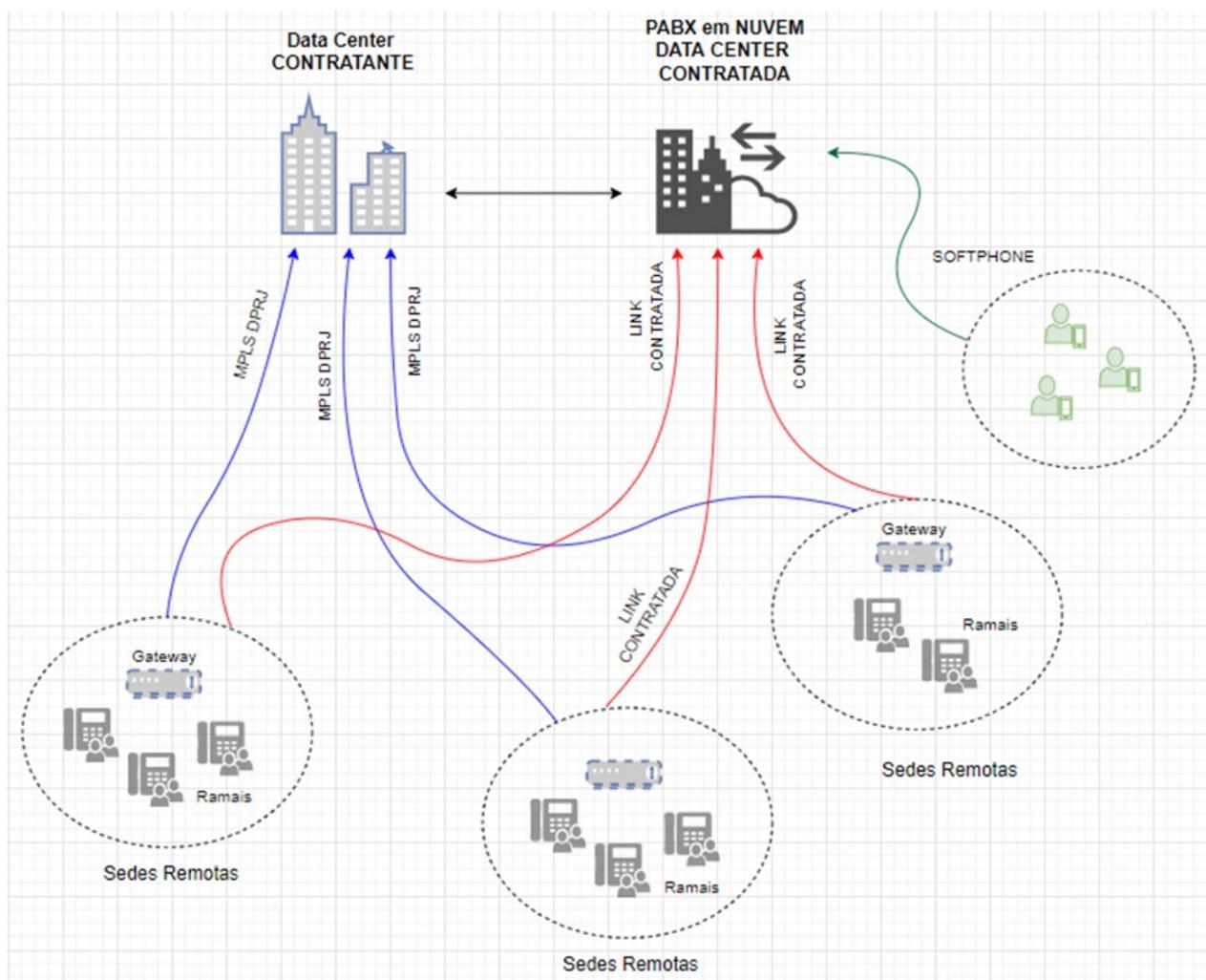
2.17. Dessa forma, busca-se a exigida economicidade, agilidade e eficiência nas comunicações da DPRJ, com uma infraestrutura moderna, monitorada e de alta disponibilidade. Assim, a Defensoria Pública do Rio de Janeiro se mantém dedicada em oferecer cada vez mais facilidade de acesso aos seus serviços, em benefício dos Assistidos e de toda a sociedade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

3.1. A solução proposta no LOTE 1 consiste no fornecimento de PABX em nuvem, instalado em datacenter da CONTRATADA, com o objetivo de disponibilizar, sob demanda, ramais nas Sedes da Defensoria, contemplando toda a infraestrutura necessária ao funcionamento desses, como links, gateways, atas, telefones IP, entre outros e o recurso Softphone.

3.2. O LOTE 2 contempla a contratação do serviço de DDG 0800 com valor fixo, possibilitando que os Assistidos pela Defensoria possam efetuar chamadas para o tridígito 129 de forma gratuita. A modalidade escolhida possibilitará a previsibilidade de gastos e, espera-se com a contratação, a diminuição dos custos que hoje são elevados.

3.3. Abaixo temos a representação do funcionamento da solução do PABX em nuvem, exemplificando como as Sedes remotas serão ligadas ao PABX pelo link fornecido pela CONTRATADA (saída principal) marcado em vermelho. A saída secundária, marcada em azul, será feita pela rede MPLS da CONTRATANTE, somente nos casos de indisponibilidade do link principal da CONTRATADA até o seu restabelecimento. É representada também a opção de Softphone que acessa o PABX em nuvem pela conexão de internet do usuário.



3.4. É importante ressaltar que em caso de indisponibilidade da saída de internet principal fornecida pela CONTRATADA, a solução deve automaticamente migrar para a rede MPLS da CONTRATANTE até o restabelecimento do serviço, quando deverá voltar a operar automaticamente pelo link da CONTRATADA.

3.5. Todos os equipamentos necessários ao funcionamento da solução deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA, em regime de comodato, sendo essa responsável pela instalação, configuração, manutenção e substituição sempre que necessário, mantendo os equipamentos atualizados e em perfeito funcionamento.

3.6. Sempre a que rede local da CONTRATADA não suportar a telefonia em cima da rede lógica já implantada a CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos para conversão de sinal digital para analógico.

3.7. Para garantir a disponibilidade dos serviços, o data center que hospedará a solução de PABX em nuvem deve ter redundância geográfica, assim buscamos ao máximo evitar a inoperância dos ramais.

3.8. A CONTRATADA deverá fazer o correto dimensionamento da infraestrutura, em cada Sede, de acordo com o número de ramais solicitados pela CONTRATANTE, para que o serviço prestado tenha qualidade na comunicação de voz, segurança e confiabilidade, atendendo aos níveis de serviço acordados, com os devidos ajustes e correções, sempre que necessário.

3.9. Cada ramal disponibilizado deve ser monitorado pela CONTRATADA de forma proativa para identificação de problemas e necessidades de ajuste na infraestrutura instalada para garantia da qualidade contratada.

3.10. A CONTRATADA deverá utilizar o link fornecido para realizar o monitoramento dos equipamentos, sendo permitido o monitoramento através da rede da CONTRATANTE somente quando estiver utilizando a redundância. Para que o monitoramento pela rede da CONTRATANTE ocorra deverão ser informados a CONTRATADA os protocolos utilizados, origem, destino e portas.

3.11. Os custos para disponibilização dos ramais solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverão ser calculados considerando o fornecimento de todos os equipamentos necessários ao funcionamento da solução e considerados nos pacotes de serviços solicitados, a saber: RAMAL TIPO 1 FRANQUIA ILIMITADA E APARELHO IP TIPO 1, RAMAL TIPO 2

FRANQUIA ILIMITADA E APARELHO IP TIPO 2 e SOFTPHONE MOBILE.

3.12. Para melhor entendimento, a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a instalação de 10 (dez) ramais TIPO 1 e 2 (dois) ramais TIPO 2 na Sede de Maricá. Nesse cenário, deverá a CONTRATADA instalar os ramais solicitados de acordo com o prazo acordado e será pago à CONTRATADA o valor correspondente a dez ramais tipo 1 e dois ramais tipo 2, não tendo a CONTRATANTE qualquer outro custo (instalação, manutenção, fornecimento de equipamentos, link e aparelho telefônico IP) referente a esse pedido, devendo todos os custos estarem cobertos no valor dos tipos de ramais licitados.

3.13. Da mesma forma, a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a disponibilização de Softphone atrelado a um ramal existente ou de forma isolada, pelo qual pagará à CONTRATADA pelo serviço de Softphone solicitado e precificado na licitação.

3.14. Cada tipo de ramal licitado possui uma especificação mínima de serviços e aparelho telefônico IP atrelado ao pacote, o que deve ser observado pela CONTRATADA para o correto fornecimento e funcionamento.

3.15. A fim de facilitar o correto dimensionamento das propostas, disponibilizamos no ANEXO I - LOCALIDADES E ESTIMATIVAS DE RAMAIS a planta atual da DPRJ contendo os endereços das Sedes e quantidades mínimas de ramais a serem solicitados num primeiro momento. É importante ressaltar que os ramais serão solicitados de acordo com as necessidades da Defensoria, não sendo esta listagem taxativa, devendo ser utilizada apenas como base para dimensionamento das propostas.

3.16. No ANEXO I - LOCALIDADES E ESTIMATIVAS DE RAMAIS constam as localidades que deverão ser 100 % atendidas pela solução de PABX em nuvem. As Licitantes deverão possuir outorga para o STFC em no mínimo 90% das localidades previstas no anexo, sendo possível a subcontratação nas localidades restantes, até o limite de 10%.

3.17. Ramais habilitados poderão realizar ligações de Longa Distância Internacional que serão tarifadas conforme preços apresentados pela CONTRATADA, respeitando o quantitativo global máximo de 200 minutos consumidos sob demanda durante vigência do contrato.

4. JUSTIFICATIVA SOBRE A NATUREZA DO SERVIÇO CONTÍNUO

4.1. Os serviços de telecomunicações aqui pretendidos se enquadram na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 5.450/2005, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. Tais serviços estão de acordo com a Resolução nº 426, de 9 de dezembro de 2005, que aprova o Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC).

4.2. Os serviços aqui descritos são de NATUREZA CONTINUADA e a contratação em análise possui elementos que identificam claramente a essencialidade e a habitualidade do serviço.

4.3. A essencialidade pode ser comprovada com a importância da DPRJ possuir serviço de telefonia fixa seguro e confiável. Trata-se de ferramenta indispensável para a comunicação tanto interna, entre Órgãos de Atuação e Setores Administrativos, quanto externo para acesso dos Assistidos aos serviços essenciais da Defensoria.

4.4. Com relação a habitualidade da contratação, trata-se de serviço de uso constante, ininterrupto, e que deve ser prestado continuamente por empresa CONTRATADA.

4.5. Destaca-se que o serviço de telefonia fixa é utilizado diariamente e a sua interrupção pode ter impacto direto nas atividades finalísticas, como exemplo, um Assistido não receber informações sobre alguma providência documental no seu processo judicial, o que pode ensejar no atraso do andamento e até mesmo o seu arquivamento.

4.6. O serviço de telefonia requer suporte técnico especializado permanente à disposição da DPRJ, que atenda toda e qualquer solicitação, o que torna esse tipo de contratação um processo frequente para a Administração.

4.7. Sendo assim, justifica-se a continuidade do serviço, pois o papel da telefonia fixa no ambiente da DPRJ é de grande relevância, como demonstrado principalmente com relação ao serviço 129 que é um grande facilitador para o desempenho da função institucional da Defensoria.

5. COMPOSIÇÃO DOS LOTES DO OBJETO LICITADO

5.1. Os itens relacionados na "TABELA 1 - COMPOSIÇÃO DOS LOTES E ITENS DO OBJETO LICITADO" representam o objeto licitado. Os lotes deverão respeitar às especificações detalhadas no item "ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS" e atender às condições estabelecidas neste TR.

LOTE	ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO	FORMA DE PAGAMENTO	QUANTIDADE	MEDIDA
01	1	176309	RAMAL TIPO 1 FRANQUIA ILIMITADA E APARELHO IP TIPO 1	24 (VINTE E QUATRO) MESES	MENSAL	3.000	UNIDADE
	2	176310	RAMAL TIPO 2 FRANQUIA ILIMITADA E APARELHO IP TIPO 2			1.150	UNIDADE
	3	176311	SOFTPHONE MOBILE			900	UNIDADE
	4	176308	LIGAÇÃO LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL FIXO-FIXO / FIXO-MÓVEL		SOB DEMANDA	200	MINUTO
02	1	176271	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC (30 CANAIS DE VOZ) , NA MODALIDADE DISCAGEM DIRETA GRATUITA - DDG (0800) E TRIDÍGITO 129 - CRC	24 (VINTE E QUATRO) MESES	MENSAL	10	UNIDADE
	2	65064	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC, (30 CANAIS DE VOZ) NA MODALIDADE DISCAGEM DIRETA GRATUITA - DDG (0800) - OUVIDORIA	24 (VINTE E QUATRO) MESES	MENSAL	03	UNIDADE
	3	65112	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC (30 CANAIS DE VOZ) - SERVICE-DESK	24 (VINTE E QUATRO) MESES	MENSAL	02	UNIDADE

TABELA 1 - COMPOSIÇÃO DOS LOTES E ITENS DO OBJETO LICITADO

5.2. A solução deverá contemplar os serviços de instalação, configuração, suporte, manutenção e treinamento. Assim como o fornecimento de links, gateways, atas, telefones IP, entre outros equipamentos necessários para o funcionamento da solução em nuvem.

5.3. Para o lote 1 a contratação se dará por custo individual, valor fixo mensal, de cada ramal por tipo e respectivo aparelho, devendo estar incluídos no valor mensal os custos referentes aos serviços, infraestrutura e recursos necessários para o perfeito funcionamento dos ramais contratados, de acordo com o previsto na "TABELA 1 - COMPOSIÇÃO DE LOTES E ITENS DO OBJETO LICITADO", bem como possuir franquia ILIMITADA para ligações locais e de longa distância nacional, seja destinadas à terminais fixos ou móveis de qualquer Operadora, em todo o território nacional com exceção do item 4 - LIGAÇÃO LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL FIXO-FIXO / FIXO-MÓVEL que será pago sob demanda, de acordo com a utilização, respeitando a franquia de 200 minutos.

5.4. Para o lote 2 a contratação se dará por valor fixo mensal independentemente da quantidade de chamadas/minutos originadas e/ou recebidas no mês de números fixos ou móveis, de qualquer Operadora, ou seja, ligações ILIMITADAS, não incluindo as ligações internacionais que estão contempladas no lote 1 item 4, devendo estar incluídos no valor mensal os custos referentes aos serviços, infraestrutura e recursos necessários para o perfeito funcionamento dos serviços contratados, de acordo com o previsto na "TABELA 1 - COMPOSIÇÃO DE LOTES E ITENS DO OBJETO LICITADO" e, para o correto dimensionamento da proposta, informamos a tabela com a estimativa de utilização atual nos itens 6.8.4.9, 6.8.4.10 e 6.8.4.11.

5.5. Os serviços serão executados sob demanda, de acordo com as necessidades da DPRJ. Sendo assim, não há garantia de utilização total das quantidades previstas neste TR ao longo da vigência do contrato.

5.6. Caberá à CONTRATADA fornecer garantia, manutenções, atualizações de novas versões e suporte de toda a solução pelo prazo da contratação, bem como realizar repasse de conhecimento, incluindo cursos oficiais dos fabricantes, para, no mínimo, 5 (cinco) participantes a cada renovação ou atualização dos produtos dentro do período da contratação.

5.7. O serviço deve disponibilizar aparelhos para TELEFONES IP, em regime de comodato e ramais nos terminais existentes, conforme as especificações técnicas.

5.8. Caberá à CONTRATADA a instalação, configuração e demais procedimentos para o perfeito funcionamento dos equipamentos e softwares.

5.9. Todos os serviços citados anteriormente serão sem novos ônus à DPRJ.

5.10. Caberá a empresa contratada sanar dúvidas acerca da operação e funcionamento do ambiente.

5.11. Na execução dos serviços deverão ser observadas as especificações técnicas dos itens, bem como toda a legislação e normas vinculadas ao objeto.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1. PLATAFORMA PABX EM NUVEM

6.1.1. A solução deverá fornecer central única de telefonia IP em nuvem, baseada em SIP conforme RFC 3261.

6.1.2. O serviço de PABX deve ser baseado em protocolo SIP, conforme RFC 3261 e RFC 3666, incluindo serviços de telefonia avançada STFC.

6.1.3. Todos os elementos como ATAs, IADs, telefones IP, gateways, servidores da solução devem interoperar utilizando apenas SIP conforme RFC 3261 e demais.

6.1.4. A solução deverá estar hospedada em datacenters com redundância geográfica que possuam no mínimo as certificações ISO 27001, ISO 27017, ISO 27018, SOC1, SOC2, SOC3, PCI DSS, CSA STAR E HITRUST CSF, caso não possuam as certificações acima listadas, também será aceita a certificação Tier3.

6.1.5. Solução de voz sobre IP (Voip) para o quadro funcional da CONTRATADA fora do ambiente de trabalho por meio de acesso internet.

6.1.6. Solução de voz sobre IP (Voip) nas unidades corporativas atendidas pela CONTRATADA com a solução fim-a-fim.

6.1.7. Possuir uma única base de configuração, independentemente do número de sítios, de maneira que todas as funcionalidades e recursos devam estar presentes e disponíveis em quaisquer pontos da rede.

6.1.8. Possuir capacidade de registrar telefones através do protocolo DHCP e realizar de forma automática o provisionamento dos telefones IPs.

6.1.9. Possuir mecanismos para proteger a si mesmo contra ataques, além da proteção dos processos rodando no servidor pela detecção de anomalias por comportamento.

6.1.10. Permitir a utilização de telefones IP (SIP) e Softphone (homologados pela solução contratada e compatível com os sistemas operacionais Windows, IOS e Android.). Os usuários deverão se registrar ao sistema através de identificação de usuário e senha (obrigatória).

6.1.11. Suportar o protocolo SRTP (Secure Real Time Protocol) para a criptografia e autenticação.

6.1.12. Possuir capacidade de integração com serviços de diretório, suportando o protocolo LDAP para a base de usuários.

6.1.13. Disponibilizar autenticação de usuários e segurança via LDAP ou RADIUS com AAA.

6.1.14. Rede de Telefonia Fixa Comutada (RTFC).

6.1.15. Segurança da Camada de Transporte (TLS).

6.2. UNIDADES DE ATENDIMENTO

6.2.0.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar um sistema de atendimento automático do tipo URA em cada uma das localidades atendidas, que ao receber uma nova chamada telefônica, reproduz um menu de opções para o cliente.

6.2.0.2. As mensagens de voz devem ser customizáveis.

6.2.0.3. O áudio da fila de espera e menu deve ser customizável.

6.2.0.4. Deve permitir a criação de menus e sub-menus até um limite de 20 (menus + sub-menus).

6.2.0.5. Opcionalmente a CONTRATANTE poderá subir um áudio por ela gravado, através da plataforma do serviço ou via ordem de serviço a CONTRATADA informando o numero da unidade de atendimento a ser disponibilizado;

6.2.0.6. Por padrão deverá ser disponibilizado áudio sintetizado.

6.2.0.7. No caso de áudio sintetizado, a CONTRATADA deverá disponibilizar para equipe da CONTRATANTE ferramenta para conversão de texto para áudio, conhecido como sintetizador de texto, integrada a plataforma do PABX, de forma que a CONTRATANTE possa incluir em cada unidade de atendimento que desejar uma mensagem para os usuários que façam chamadas para o numero da localidade.

6.3. LINKS

6.3.0.1. A CONTRATADA deverá fazer o correto dimensionamento da infraestrutura, em cada Sede, de acordo com o número de ramais solicitados pela CONTRATANTE, para que o serviço prestado tenha a qualidade na comunicação de voz, segurança e confiabilidade atendendo aos níveis de serviço acordados ajustando e corrigindo sempre que necessário.

6.3.0.2. A CONTRATADA deverá dimensionar e entregar a banda necessária dos links, bem como todos os equipamentos necessários para a operacionalização, a ser utilizada para o serviço de telefonia disponibilizado em cada uma das localidades relacionadas no ANEXO I.

6.3.0.3. Os links deverão ser dedicados ao tráfego de voz para o serviço contratado.

6.3.0.4. Os links deverão ser entregues em roteador da CONTRATADA.

6.3.0.5. Os links entregues, para cada uma das localidades, deverão permitir a comunicação com qualidade, sem ocorrência de atrasos e/ou metalização na voz.

6.3.0.6. Os links disponibilizados deverão obrigatoriamente chegar ao local de instalação por meio de fibra óptica, não sendo permitidos acessos via satélite, pares metálicos e por rádio.

6.3.0.7. Poderá, ser utilizada a rede dados MPLS existente da CONTRATANTE apenas em caso de contingência, ou seja, em caso de inoperância temporária do link da CONTRATADA.

6.4. ENTRONCAMENTOS E SERVIÇO DDR

6.4.0.1. O serviço DDR (Discagem Direta a Ramal), considerando a utilização do STFC, deverá ser prestado através de fornecimento de circuitos de entroncamento SIP diretamente na plataforma de voz na nuvem, e disponibilização de faixa de números de ramais pertencentes à numeração pública regulada pela Anatel.

6.4.0.2. As faixas de numeração de ramais DDR descritas no presente instrumento deverão possuir blocos de no mínimo 50 (cinquenta) ramais telefônicos sequenciais em cada faixa, considerando o plano de numeração atual utilizada pela Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.

6.4.0.3. Para novas faixas de numeração, deverá ser reservado pela Operadora um mínimo de 10 e/ou 50 posições DDR, subsequente às faixas licitadas, em caráter de reserva técnica, para atender necessidades de expansão.

6.4.0.4. Os ramais do serviço DDR poderão ser habilitados para permitir chamadas locais, interurbanas e internacionais para telefones fixos e móveis, a pedido da CONTRATANTE.

6.4.0.5. Os circuitos de entroncamento deverão ser configurados de tal forma a permitir a origem e recebimento de chamadas locais, de longa distância nacional e internacional, destinadas a telefones fixos ou móveis.

6.4.0.6. Os circuitos de entroncamento deverão permitir o estabelecimento de ligações telefônicas simultâneas tomando como base 3x1, ou seja, três ramais para cada canal, nos locais onde serão atendidos pelo pabx virtual.

6.4.0.7. No caso de expansões, a nova faixa de numeração deve ter preferencialmente o mesmo prefixo, caso não seja possível, devem ser entregues em novo tronco faixas contínuas e sequenciais às faixas instaladas.

6.5. FERRAMENTA DE GERENCIAMENTO

6.5.0.1. A solução deverá disponibilizar acesso online a ferramenta de gerenciamento via web, com as funcionalidades mínimas abaixo:

- I - Possibilitar a alteração de facilidades dos ramais.
- II - Deverá possuir gerencia proativa de diagnósticos e relatórios de falhas.
- III - Deverá possuir alarmes de falhas com diferenciação de níveis de prioridade e gravidade.
- IV - Permitir bloqueio de chamadas para códigos de acesso compostos por menos de 8 dígitos. A inclusão de números não permitidos deverá ser realizada pelo administrador do sistema.
- V - Emissão de relatórios de chamadas, com no mínimo as seguintes informações:

a) Informações de data/hora das chamadas, duração, ramal de origem, número de destino, categoria da chamada (local, LDN, LDI, ligação interna), inclusive das ligações entrantes.

VI - Ser baseado em plataformas capazes de prover interfaces gráficas que integrem todos os aplicativos necessários para o completo gerenciamento da solução.

VII - Permitir visualizar o status dos dispositivos, sistema de alarmes e assistência para isolamento de problemas.

VIII - Permitir geração de relatórios de qualidade de voz nas ligações contendo as seguintes informações:

a) Informação de perda de pacotes, latência e indisponibilidade do ramal com data, hora e duração.

6.6. RAMAIS DE USUÁRIOS E TIPOS DE APARELHOS

6.6.1. Para o funcionamento dos ramais, toda a infraestrutura necessária deverá ser dimensionada e instalada pela CONTRATADA como citado no item 3 do TR. O Link de internet, roteador, ATA, Gateway de voz, rack e etc. Nos casos em que a rede local da CONTRATANTE não suportar a telefonia em cima da rede lógica já implantada, a CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos para conversão de sinal digital para analógico.

6.6.2. RAMAL TIPO 1 - deverá possuir no mínimo as funcionalidades abaixo:

I - Captura de chamadas: um membro de um grupo poderá puxar a chamada que foi direcionada para outro membro.

II - Chamada em espera: possibilidade de colocar uma chamada em espera, para efetuar outra atividade ou ligação.

III - Rechamada: permitir que um ramal, ao ligar para outro que esteja ocupado, realize uma rechamada quando o número de destino desocupar, mediante a digitação de um código.

IV - Não perturbe: permitir que o ramal fique indisponível para receber chamadas até que a configuração seja retirada.

V - Transferência: permitir o envio de uma chamada para outro ramal.

VI - Bina: apresentação do número de origem seja externo ou ramal interno.

VII - Logs de chamadas: possibilidade de visualizar o histórico de chamadas realizadas, perdidas e recebidas pelo período mínimo de dez últimas chamadas.

VIII - Softphone: permitir utilização da função Softphone mobile.

IX - Função siga-me: para casos de não atendimento, caso ocupado, temporário.

X - Cada ramal tipo 1 será fornecido com um TELEFONE IP TIPO 1.

6.6.3. RAMAL TIPO 2 - deverá possuir no mínimo as funcionalidades do ramal tipo 1 e as informadas abaixo:

I - O terminal de aparelho telefônico deverá ser compatível com a solução de PABX em nuvem.

II - Chefe Secretária: permitir que o usuário atenda chamadas de outro ramal, e possa transferi-las.

III - Conferência Nº + 14: permitir que um usuário faça uma conferência entre o ramal do usuário e mais 14 outros ramais.

IV - Ramal Chefe: permitir que um ramal em uma determinada localidade receba as configurações de um usuário visitante de outra localidade, podendo este utilizar esse ramal com as mesmas configurações em número que o seu próprio dispositivo.

V - Música em espera: permitir utilizar músicas personalizadas enquanto a chamada entra no modo em espera.

VI - Dispositivos por usuários: 5 (permitir que o ramal possa ser vinculado a até 5 tipos de dispositivos, seja aparelho, Softphone mobile ou Softphone para desktop).

VII - Toque simultâneo ou serial: permitir que seja configurado, que ao chegar uma ligação, ele toque simultaneamente em todos os dispositivos logados ou toque primeiro no aparelho, caso não atenda, toque depois no Softphone.

VIII - Discagem abreviada: permitir que o usuário grave números que são chamados com frequência, atribuindo a eles um código curto de 2 dígitos, que se discados irão realizar a chamada para o número configurado.

IX - Logs de chamadas: possibilidade de visualizar o histórico de chamadas realizadas, perdidas e recebidas pelo período mínimo

de dez últimas chamadas.

X - Cada ramal tipo 2 será fornecido com um TELEFONE IP TIPO 2.

6.6.4. APARELHOS TELEFÔNICOS

6.6.5. Os aparelhos telefônicos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA no regime de comodato, sob demanda, de acordo com as necessidades da DPRJ. Sendo assim, não há garantia de utilização total das quantidades previstas neste TR ao longo da vigência do contrato.

6.6.6. A entrega deve considerar todos os elementos de conexão de redes entre a rede da CONTRATADA e a rede da CONTRATANTE, sendo entregue em porta gigabit ethernet no local da disponibilização do serviço.

6.6.7. Para os sites atualmente com telefones analógicos e que não possuam rede estruturada de voz, o serviço será entregue em conexão RJ-11 através de ATA's ou IAD's, com portas FXS, com 1 WAN ETH 10/100/1000 e 1 LAN 10/100/1000.

6.6.8. Deverá ser homologado pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel

6.6.9. APARELHO TELEFONICO IP TIPO 1 - *deverá possuir as seguintes características mínimas:*

I - O terminal de aparelho telefônico deverá ser compatível com a solução de PABX em nuvem.

II - Deve estar obrigatoriamente em conformidade com as normas técnicas brasileiras em vigor, controladas pela Anatel no que concerne a interligação com a rede pública de telefonia, devendo ser apresentado o respectivo Certificado de Homologação emitido pela Anatel até a data de entrega do produto.

III - Cores predominantes: preta, grafite, cinza.

IV - Deverá ser utilizado em mesa.

V - Deverá vir com o cabo espiralado, com pelo menos 1 metro para conexão ao monofone, e patch-cord padrão RJ-45, com pelo menos 1,5 metros para conexão à rede local.

VI - Deverá acompanhar todos os acessórios necessários à sua instalação e uso, e licenças de uso de software por tempo indeterminado.

VII - Deverá ser entregue com o último release de software disponível na data da aquisição.

VIII - Deverá vir acompanhado de manual de usuário em português ou inglês e ser fornecido com toda a documentação necessária para a administração, configuração e manutenção, juntamente com os aparelhos, em português ou inglês e sem restrições de tempo e uso.

IX - Deverá suportar 4 ramais SIP (RFC 3261).

X - Deverá possuir, no mínimo, display de 3,5 polegadas e resolução mínima de 396x162 pixels.

XI - Deve possuir no mínimo 2 (duas) portas gigabit ethernet (1000 Mbps Base-T), conector RJ-45, com suporte ao IEEE 802.1Q e com switch interno, para conexão LAN e PC, sem adaptadores externos.

XII - Deve permitir a utilização de VLANs para segregar o tráfego entre a porta LAN e a porta do PC.

XIII - Deve suportar o protocolo IPV4 e IPV6 nativamente, sem o uso de adaptadores externos.

XIV - Deve permitir realizar a configuração de IP via DHCP, devendo suportar também atribuição de endereço IP fixo, caso não seja configurado via DHCP.

XV - Deverá possuir no mínimo 4 teclas de funções programáveis.

XVI - Deverá ter, no mínimo, 8 teclas de recursos fixas com LED (verde, vermelho).

XVII - Deverá ter tecla de ajuste de volume em uma chamada.

XVIII - Deverá possuir teclas de navegação.

XIX - Deverá possuir teclas para verificar mensagens (Voicemail).

XX - Deverá possuir teclas de viva-voz, pause, headset, conferência, transferência, mudo.

XXI - Deverá possuir porta para headset RJ-9.

XXII - Deverá possuir Viva-voz (Full-duplex).

XXIII -Deve permitir alimentação através de Power over Ethernet, padrão 802.3af, Classe 2, incorporada ao aparelho.

XXIV -Fornecer fonte externa através de adaptador de energia 100~240 VAC, 60 Hz ou adaptador PoE, caso a Contratante não tenha disponibilidade de portas PoE.

XXV - Deve implementar, no mínimo, os protocolos de áudio G.711a, G.711µ, G.729a, G.729b, G.729ab, iSAC, Internet Low Bitrate Codec (iLBC) e OPUS.

6.6.10. APARELHO TELEFONICO IP TIPO 2 - que e possuir as seguintes características mínimas:

I - O terminal de aparelho telefônico deverá ser compatível com a solução de PABX em nuvem.

II - Deve estar obrigatoriamente em conformidade com as normas técnicas brasileiras em vigor, controladas pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, no que concerne a interligação com a rede pública de telefonia, devendo ser apresentado o respectivo Certificado de Homologação emitido pela ANATEL até a data de entrega do produto.

III - Deverá ser utilizado em mesa.

IV - Cores predominantes: preta, grafite, cinza.

V - Deverá suportar SIP (RFC 3261).

VI - Deverá suportar 5 ramais SIP (RFC 3261).

VII - Deverá possuir display colorido resolução (800x480) de 5 polegadas, ou superior.

VIII - Deve possuir no mínimo 2 (duas) portas gigabit ethernet (1000 Mbps Base-T), conector RJ-45, com suporte ao IEEE 802.1Q e com switch interno, para conexão LAN e PC, sem adaptadores externos.

IX - Deve permitir a utilização de VLANs para segregar o tráfego entre a porta LAN e a porta do PC.

X - Deve suportar o protocolo IPV4 e IPV6 nativamente, sem o uso de adaptadores externos.

XI - Deve permitir realizar a configuração de IP via DHCP, devendo suportar também atribuição de endereço IP fixo, caso não seja configurado via DHCP.

XII - Deverá possuir no mínimo 4 teclas de funções programáveis.

XIII - Deverá ter, no mínimo, 12 teclas de recursos fixas com LED (opcional: verde, vermelho, ambar).

XIV - Deverá ter tecla de ajuste de volume em uma chamada.

XV - Deverá possuir teclas de navegação.

XVI - Deverá possuir teclas para verificar mensagens (Voicemail).

XVII - Deverá possuir teclas de viva-voz, pause, headset, conferência, transferência, mudo.

XVIII -Deverá possuir porta para headset RJ-9.

XIX - Deverá possuir Viva-voz (Full-duplex).

XX - Deve implementar, no mínimo, os protocolos G.711a, G.711µ, G.729a, G.729b, G.729ab, Internet Low Bi-trate Codec (iLBC) and OPUS.

XXI - Deve permitir alimentação através de Power over Ethernet, padrão 802.3af, Classe 1 ou 2, incorporada ao aparelho.

XXII - Deve permitir alimentação via fonte externa através de adaptador de energia 100~240 VAC, 60 Hz.

XXIII -Deverá vir com o cabo espiralado, com pelo menos 1 metro para conexão ao monofone, e patch-cord padrão RJ-45, com pelo menos 1,5 metros para conexão à rede local.

XXIV -Deverá acompanhar todos os acessórios necessários à sua instalação e uso, e licenças de uso de software por tempo indeterminado.

XXV - Deverá ser entregue com o último release de software disponível na data da aquisição.

XXVI -Deverá vir acompanhado de manual de usuário em português ou inglês e ser fornecido com toda a documentação

necessária para a administração, configuração e manutenção, juntamente com os aparelhos, em português ou inglês e sem restrições de tempo e uso.

6.7. SOFTPHONE MOBILE

- 6.7.1. O Softphone mobile para smartphones e tablets deve ser compatível com a solução de PABX em nuvem.
- 6.7.2. Deve ser compatível com smartphones que utilizem sistemas operacionais Android e iOS.
- 6.7.3. Deve disponibilizar o aplicativo no marketplace de cada sistema operacional, Google e Apple.
- 6.7.4. Deve possuir interface gráfica, simulando teclado numérico e display do telefone IP.
- 6.7.5. Deve suportar o protocolo SIP.
- 6.7.6. Deve possuir lista de contatos local.
- 6.7.7. Deve permitir acesso a listas externas via padrão LDAP.
- 6.7.8. Deve possuir lista de chamadas efetuadas, recebidas e perdidas.
- 6.7.9. Deve suportar a criptografia de Payload.
- 6.7.10. Deve suportar videoconferências ponto a ponto, integradas na própria aplicação Softphone.
- 6.7.11. Deve suportar os codecs G.711, G.722, iLBC e iSAC.
- 6.7.12. Deve suportar os codec H.263 e H.264, para chamadas de videoconferência.
- 6.7.13. Deve permitir a visualização do status de presença dos usuários da plataforma.
- 6.7.14. Deve permitir a realização de conferências.
- 6.7.15. Deve suportar regras para direcionamento das chamadas.
- 6.7.16. Deve permitir comutar a chamada em andamento entre dispositivos de forma simples.
- 6.7.17. Deve permitir a configuração do dispositivo de preferência para o recebimento de ligações.
- 6.7.18. Deve possibilitar acesso aos recursos disponibilizados pela plataforma de comunicação unificada por intermédio de acesso via smartphone.
- 6.7.19. Suportar no mínimo os seguintes idiomas: Português e Inglês.

6.8. DDG 0800 - SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO STFC

- 6.8.1. Discagem Direta Gratuita (DDG), modalidade 0800, no sistema de tarifação reversa (tarifação no destino), para possibilitar as chamadas receptivas de ligações telefônicas locais e Longa Distância Nacional (LDN), originadas de telefones fixos ou móveis, de todo território nacional a preço fixo.
- 6.8.2. Deverá ocorrer a portabilidade dos números de ligações gratuitas atualmente utilizados no (CRC e Ouvidoria).

CRC 0800-282-2279 atrelado ao 129, tronco chave (21)3916-4400 até 3916-4410

Ouvidoria 0800-282-2279, tronco chave (21)3207-0300 até 3207-0310

- 6.8.3. Deverá disponibilizar o Serviço de Utilidade Pública, modalidade tridígito 129, reservado para as Defensorias Públicas pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, no sistema de tarifação reversa (tarifação no destino), para possibilitar as chamadas receptivas de ligações telefônicas locais, originadas de telefones fixos ou móveis.
- 6.8.4. Deve observar as seguintes características:
 - 6.8.4.1. Cada item do lote 2 terá como configuração mínima 30 canais de voz, podendo a CONTRATANTE aumentar ou diminuir de acordo com a sua necessidade respeitando a quantidade prevista na licitação.
 - 6.8.4.2. De acordo com o dimensionamento atual, deverão ser instalados inicialmente a quantidade de canais definida abaixo:
 - I - LOTE 2 item 1 - 150 canais de voz;
 - II - LOTE 2 item 2 - 30 canais de voz;
 - III - LOTE 2 item 3 - 30 canais de voz;
 - 6.8.4.3. Poderá a CONTRATANTE, a seu critério, aumentar ou diminuir a quantidade de canais instalados, sempre em blocos de 30, de forma a ajustar o serviço de acordo com a sua demanda.
 - 6.8.4.4. O gerenciamento das chamadas telefônicas assim como a solução

cloud PABX, o software de Call Center já implantado, serão administradas por uma solução já mantida pela DPRJ, devendo assim ser entregue somente o serviço de voz 0800 com 129 para o CRC e 0800 para Ouvidoria. No Service Desk deverá ser entregue somente o serviço de voz Digitronco (21)3211-4400 e seus ramais até 3211-4410.

6.8.4.5. Plano de Numeração: O plano de numeração proposto, deverá se basear na estrutura 0800 282 MCDU, mantendo a numeração para aqueles serviços 0800 que já estejam em funcionamento. Para novas ativações e naqueles casos em que a permanência do número seja inviável tecnicamente, a sintaxe "MCDU" deverá ser acordada entre CONTRATADA e CONTRATANTE.

6.8.4.6. Os circuitos de entroncamento deverão permitir o estabelecimento de no mínimo 30 ligações telefônicas simultâneas.

6.8.4.7. Os feixes digitais poderão utilizar protocolo R2D ou ISDN, dependendo dos equipamentos instalados, os protocolos serão informados na solicitação de instalação.

6.8.4.8. Havendo mudança de tecnologia, de R2D para ISDN ou vice-versa, a numeração pré-existente deverá ser mantida.

6.8.4.9. A estimativa de utilização atual do serviço de 0800 com tridígito 129 do CRC segue abaixo:

QUANTITATIVO UTILIZAÇÃO 0800 CRC					QUANTITATIVO UTILIZAÇÃO 0800 CRC				
Tipos de Chamadas	Modalidade	Setembro Quantidade	Outubro Quantidade	Novembro Quantidade		Modalidade	Setembro Quantidade	Outubro Quantidade	Novembro Quantidade
Chamadas Saintes	Fixo-Fixo DDD	00:23:11	00:18:52	00:44:52	Chamadas Entrantes	Fixo-Fixo DDD	810:09:54	687:37:33	792:05:24
Chamadas Saintes	Fixo-Móvel DDD	14:52:14	10:09:21	06:37:09	Chamadas Entrantes	Fixo-Móvel DDD	7193:35:39	6479:21:09	6855:03:54
Chamadas Saintes	Local Fixo-Fixo	02:47:51	02:12:43	01:27:17	Chamadas Entrantes	Local Fixo-Fixo	5784:50:33	5155:45:09	5206:48:21
Chamadas Saintes	Local Fixo-Movel:	51:40:25	36:20:05	30:58:31	Chamadas Entrantes	Local Fixo-Movel:	41042:39:09	38102:22:30	38312:11:15

OBS: Atualmente o serviço conta com 150 canais de voz com o consumo demonstrado na tabela acima no formato Hora, minuto e segundo (HH:MM:SS)

6.8.4.10. A estimativa de utilização atual do serviço de 0800 da Ouvidoria segue abaixo:

QUANTITATIVO UTILIZAÇÃO 0800 OUVIDORIA					QUANTITATIVO UTILIZAÇÃO 0800 OUVIDORIA				
Tipos de Chamadas	Modalidade	Setembro Quantidade	Outubro Quantidade	Novembro Quantidade	Tipos de Chamadas	Modalidade	Setembro Quantidade	Outubro Quantidade	Novembro Quantidade
Chamadas Saintes	Fixo-Fixo DDD	00:00:00	00:00:00	00:00:00	Chamadas Entrantes	Fixo-Fixo DDD	17:26:30	17:10:12	12:56:48
Chamadas Saintes	Fixo-Móvel DDD	00:00:00	00:00:00	00:00:00	Chamadas Entrantes	Fixo-Móvel DDD	134:48:16	122:05:00	114:19:52
Chamadas Saintes	Local Fixo-Fixo	00:00:00	00:00:00	00:10:25	Chamadas Entrantes	Local Fixo-Fixo	154:00:28	119:10:56	117:11:18
Chamadas Saintes	Local Fixo-Movel:	00:00:07	00:12:43	00:40:15	Chamadas Entrantes	Local Fixo-Movel:	904:28:56	788:06:04	681:42:42

OBS: Atualmente o serviço conta com 30 canais de voz com o consumo demonstrado na tabela acima no formato Hora, minuto e segundo (HH:MM:SS)

6.8.4.11. A estimativa de utilização atual do digitronco do Service Desk segue abaixo:

QUANTITATIVO UTILIZAÇÃO DIGITRONCO SERVICE DESK					QUANTITATIVO UTILIZAÇÃO DIGITRONCO SERVICE DESK				
Tipos de Chamadas	Modalidade	Outubro Quantidade	Novembro Quantidade	Dezembro Quantidade		Modalidade	Outubro Quantidade	Novembro Quantidade	Dezembro Quantidade
Chamadas Saintes	Fixo-Fixo DDD	00:41:48	02:04:15	00:33:53	Chamadas Entrantes	Fixo-Fixo DDD	01:19:18	01:26:54	01:43:27
Chamadas Saintes	Fixo-Móvel DDD	02:07:52	01:32:46	01:52:37	Chamadas Entrantes	Fixo-Móvel DDD	01:28:33	01:38:48	01:57:21
Chamadas Saintes	Local Fixo-Fixo	03:25:36	08:17:53	01:32:11	Chamadas Entrantes	Local Fixo-Fixo	53:23:30	72:01:45	25:50:42
Chamadas Saintes	Local Fixo-Movel:	31:13:59	18:56:32	18:56:32	Chamadas Entrantes	Local Fixo-Movel:	18:14:45	25:01:57	09:00:39

OBS: Atualmente o serviço conta com 30 canais de voz com o consumo demonstrado na tabela acima no formato Hora, minuto e segundo (HH:MM:SS)

6.8.4.12. Os quantitativos estimados são meramente referenciais e têm como única finalidade subsidiar as Licitantes a elaborarem suas propostas e calcular o melhor dimensionamento e taxa de ocupação, não importando, em nenhuma hipótese, em compromisso da DPRJ para sua contratação na totalidade durante a vigência do contrato, sendo que o fornecimento dos serviços ocorrerá de acordo com as demandas e necessidade da Instituição.

6.9. TREINAMENTO

6.9.1. A CONTRATADA deverá ministrar, SEM CUSTOS para a CONTRATANTE, treinamento referente à administração dos componentes do serviço PABX em nuvem, abrangendo ainda todos os recursos de hardware e software do ambiente, para até 5 (cinco) Técnicos designados pela CONTRATANTE, abrangendo no mínimo os seguintes tópicos:

- I - Gerenciamento da solução.
- II - Solução de problemas (troubleshooting).
- III - Laboratório prático baseado no serviço contratado.

6.9.2. Deverá ser realizado nas seguintes condições:

I - Ter carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas, sendo pelo menos 4 (quatro) horas diárias.

II - Ocorrer na Sede da DPRJ, localizada na Av. Marechal Câmara, nº 314, Castelo, Rio de Janeiro - RJ, ou em local a ser designado pela CONTRATANTE, na cidade do Rio de Janeiro - RJ.

III - Poderá ser realizado de forma remota a critério da CONTRATANTE.

IV - O conteúdo programático deverá ser aprovado pela CONTRATANTE antes da realização.

V - O treinamento será realizado durante a vigência do contrato, em datas a serem definidas pela CONTRATANTE.

VI - Deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA o material didático e os certificados.

VII - Ao final do treinamento, os participantes deverão estar aptos a operar e administrar a solução de PABX em nuvem.

VIII - Todos os custos de deslocamento, hospedagem, alimentação ou qualquer outro tipo de custo referente ao treinamento serão de responsabilidade da CONTRATADA.

7. VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA

7.1. A fim de subsidiar a elaboração e o dimensionamento das propostas e garantir a melhor adequação destas aos serviços, as empresas interessadas em participar da licitação poderão realizar vistoria no local onde serão executados os serviços através de representante legal da empresa, o qual deverá apresentar documentação que comprove sua representatividade. O licitante examinará as áreas e tomará ciência das características e peculiaridades dos serviços, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de situações existentes.

7.2. A vistoria deverá ser marcada e realizada em dias úteis, das 10h às 16h através do e-mail nutel@defensoria.rj.def.br. O prazo para vistoria iniciará no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para a abertura da sessão pública;

7.3. Para a vistoria, o representante da licitante deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.4. A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

7.5. O não exercício do direito supra não impede que as empresas interessadas participem do processo licitatório

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Em até 20 dias úteis a partir da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar o acesso ao sistema WEB online via internet, que permitirá à DPRJ efetuar a gestão, controle de acessos, serviços e faturas de todos os seus ramais.

8.2. A DPRJ emitirá ordem de serviço à CONTRATADA informando a quantidade de ramais inicial, conforme anexo I, a serem instaladas/habilitadas e entregues com os respectivos aparelhos telefônicos em comodato.

8.3. Em até 10 dias úteis a partir da assinatura do contrato, a CONTRATADA apresentará o plano de instalação contendo o cronograma e planejamento a ser acompanhado pela CONTRATANTE conforme item "PRAZOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS"

8.4. Os endereços de instalação/habilitação poderão sofrer alterações a critério da DPRJ, sempre no Estado do Rio de Janeiro e em Brasília-DF.

8.5. A entrega deve considerar todos os elementos de conexão de rede entre rede da DPRJ e a rede da CONTRATADA sendo entregue em porta gigabit Ethernet no local da disponibilização do serviço.

8.6. Para o recebimento dos serviços instalados a CONTRATANTE utilizará o fluxo previsto no item "RECEBIMENTO E AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DOS SERVIÇOS ENTREGUES"

8.7. Sempre que necessário, a DPRJ emitirá ordem de serviço à CONTRATADA de instalação ou mudança, informando a quantidade de ramais a serem instaladas/habilitadas e entregues com os respectivos aparelhos

telefônicos em comodato, dentro das quantidades contratadas.

8.8. Será utilizado um fluxo de prestação de serviços mensal, onde a CONTRATADA deverá durante a vigência do contrato manter em operação a solução e disponibilizar suporte.

8.9. A CONTRATADA deverá supervisionar permanentemente o serviço e realizar a devida detecção e correção de eventuais falhas, visando o reestabelecimento do serviço dentro dos níveis de serviço acordado.

8.10. Durante a execução mensal do serviço, novos ramais poderão ser instalados ou cancelados, preferencialmente pela ferramenta de gerenciamento ou de forma manual pela gestão comercial, sem prejuízo da abertura de ordem de serviço pela Fiscalização para a formalização da prestação do serviço.

8.11. O quantitativo total de ramais disponibilizadas para a DPRJ deverá respeitar o limite contratual estabelecido, devendo ser negada qualquer instalação de ramal que ultrapasse os limites contratuais.

8.12. Mensalmente, após a devida comprovação de prestação de serviço pela CONTRATADA, a DPRJ realizará as conferências dos níveis de serviço alcançados e validado para fins de cálculo do valor a ser pago pelo serviço, conforme descrito no item "RECEBIMENTO E AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DOS SERVIÇOS ENTREGUES".

8.13. Para a comprovação dos serviços prestados, citado no item anterior, deverá ser possível visualizar a relação de ramais ativos no último dia do mês, ou em dia acordado com a DPRJ, para fins de faturamento.

8.14. A CONTRATADA deverá fornecer o serviço, rigorosamente segundo as especificações, salvo fato superveniente acatado pela Administração.

8.15. Para a formação e expansão da rede corporativa de telefonia não haverá cobrança de habilitação ou instalação em quaisquer circunstâncias.

8.16. Poderá ocorrer a portabilidade de todos os atuais números e ramais utilizados pela DPRJ, inclusive do Digitronco utilizado no Service Desk (21)3211-4400 até 3211-4410 . Caso ocorra, a portabilidade ficará sob responsabilidade da CONTRATADA independentemente da Operadora do serviço a que esteja atualmente vinculado e sem qualquer ônus para a DPRJ, conforme Regulamento Geral de portabilidade - RGP, instituído pela Resolução nº 460, de 19 de março de 2007, da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, e suas alterações.

9. PRAZOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

9.1. O serviço deverá ser entregue em funcionamento pela CONTRATADA nas localidades constantes do ANEXO I, de acordo com a prioridade definida pela CONTRATANTE, incluindo toda a infraestrutura necessária e a instalação dos ramais, em até 90 (noventa) dias corridos após o recebimento da ordem de serviços emitida pela Fiscalização.

9.2. O referido prazo poderá ser estendido pela CONTRATADA, devidamente justificado mediante solicitação formal e a critério da CONTRATANTE.

9.3. O descumprimento dos prazos referidos nos itens acima sujeitará à CONTRATADA às sanções previstas neste TR.

9.4. A CONTRATADA deve elaborar cronograma que englobe todas as atividades necessárias para instalação, configuração, testes e operação que visem operacionalizar o serviço no ambiente da CONTRATANTE. O cronograma deve ser apresentado pela CONTRATADA em até 5 dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço.

9.5. As datas previstas no cronograma para instalação do serviço em cada uma das localidades deverão ser previamente acordadas com a CONTRATANTE.

9.6. Caso o cronograma apresentado não seja aprovado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá reformular o cronograma e apresentá-lo em até 5 (cinco) dias corridos.

9.7. A CONTRATANTE poderá alterar as datas previstas no cronograma mediante formalização prévia à CONTRATADA.

9.8. O serviço deverá ser entregue em funcionamento no rack a ser instalado pela CONTRATADA ou em rack disponibilizado pela CONTRATANTE, se houver essa disponibilidade, com a realização de todas as conexões físicas necessárias para o funcionamento do serviço, incluindo ligação na rede de energia elétrica existente e rede de dados, bem como a instalação dos softwares necessários para a correta operação da mesma.

9.9. A CONTRATADA deve efetuar a configuração do serviço de forma a garantir a integração e operação do mesmo na infraestrutura de TI da CONTRATANTE.

9.10. O serviço de configuração deve incluir, mas não se limitar, aos seguintes aspectos:

- I - Rotas
- II - Plano de encaminhamento de chamadas
- III - Plano de numeração
- IV - Bloqueios
- V - Categorias de ramais
- VI - Entroncamentos SIP ou E1, caso necessário
- VII - Entroncamentos STFC, caso necessário

9.11. Os serviços de instalação e configuração devem ser executados de forma presencial em horário comercial de 2ª a 6ª feira, das 9h às 18h, nos endereços descritos no ANEXO I, conforme estabelecido no cronograma.

9.12. Caso os serviços de instalação e configuração venham a causar indisponibilidade no ambiente de TI da CONTRATANTE, a mesma deve ser comunicada previamente para agendamento da atividade fora do horário comercial, podendo ser realizados inclusive em sábados, domingos e feriados, em datas e horários a serem definidos pela CONTRATANTE, sem custos adicionais.

9.13. A CONTRATADA será responsável pela configuração dos equipamentos necessários para o correto funcionamento dos serviços de telefonia contratados.

9.14. A CONTRATADA deverá designar profissional técnico responsável para acompanhar a execução dos serviços desde o planejamento até a operacionalização da solução.

9.15. A cada ramal está implicitamente associado o serviço de instalação com seu custo específico;

9.16. Os parâmetros de qualidade, tais como sinal-ruído e atenuação deverão ser satisfatórios, de modo que o serviço não fique sujeito a "quedas", "travamentos", "latência" e "metalização da voz".

9.17. A CONTRATADA deverá fornecer os links de comunicação para o funcionamento dos serviços contratados, obrigatoriamente implementados por meio de fibra óptica, não sendo permitidos acessos via satélite, pares metálicos e por rádio.

9.18. A CONTRATADA deve ajustar seu plano de trabalho em conjunto com a equipe técnica do CONTRATANTE, de maneira a adequar horários e procedimentos de configuração e testes;

9.19. A CONTRATADA deve recompor obras civis e pintura eventualmente afetadas quando da passagem dos cabos, mantendo o padrão local;

9.20. A instalação da infraestrutura básica, dos ramais e demais equipamentos e infraestruturas necessárias para viabilização do serviço deverão ser previamente agendados com a CONTRATANTE;

9.21. As visitas técnicas nos locais de instalação devem ser previamente agendadas com a CONTRATANTE;

9.22. A manutenção corretiva por meio remoto deverá atender as demandas com objetivo de restaurar a operacionalidade dos serviços de telecomunicações de voz e dados nos prazos determinados neste TR.

9.23. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de telecomunicações, objeto deste TR e seus anexos, 24h (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.

9.24. Caso os prazos estabelecidos das fases descritas não sejam cumpridos pela CONTRATADA, motivado por ação da DPRJ, novos prazos deverão ser estabelecidos em comum acordo entre a DPRJ e a CONTRATADA, sem ônus para a DPRJ.

10. INSTALAÇÃO DE NOVOS RAMAIS E ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

10.1. A solicitação de novos ramais e/ou mudança de endereço será realizada por Ordem de Serviço emitida pelo Fiscal do Contrato para o Preposto indicado pela CONTRATADA, e deverá conter as seguintes informações:

- I - Nome da antiga localidade de instalação, se for o caso.
- II - Endereço completo da antiga localidade, se for o caso.
- III - Nome da nova localidade de instalação.
- IV - Endereço completo da nova localidade.
- V - Quantidade de ramais por tipo de ramal e respectivo tipo de aparelho.

VI - Data limite para a instalação.

10.2. O prazo de instalação não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias corridos, a partir da efetivação da solicitação de instalação, devendo a CONTRATADA, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da solicitação do ramal, informar, por meio de relatório encaminhado à CONTRATANTE, a necessidade de obras civis ou de infraestrutura elétrica para a instalação em questão, bem como os problemas que tiver em sua própria infraestrutura para o atendimento do pedido. Esse relatório será objeto de análise e verificação do Órgão Fiscalizador do contrato.

10.3. Nos casos de pendências de infraestrutura da CONTRATANTE, será estabelecido um novo prazo de 30 dias corridos a partir da comunicação de término das providências pela DPRJ.

10.4. Nos casos de pendências de infraestrutura da CONTRATADA, se devidamente justificado e aprovado pela CONTRATANTE, será estabelecido um novo prazo de até 30 dias corridos para solução dos problemas e instalação.

10.5. A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos necessários para ativação do(s) ramal(ais) solicitado(s) pela CONTRATANTE e garantir sua operação de acordo o tipo de ramal e disponibilidade contratada.

10.6. A CONTRATADA deverá manter seus equipamentos atualizados, a fim de manter os níveis de serviço estabelecidos neste documento e seus anexos, e substituí-los, quando se tornarem obsoletos.

10.7. A CONTRATADA deverá instalar em todas localidades equipamentos do tipo "no-break" e "mini-rack" capazes de estabilizar a rede elétrica e suportar os equipamentos instalados, visando a proteção dos equipamentos de telecomunicações, bem como a garantia da disponibilidade em casos de picos e falta de energia.

10.8. São de responsabilidade da CONTRATADA a instalação de todo o cabeamento necessário até o equipamento de distribuição interno da CONTRATANTE e os equipamentos de sua propriedade. A CONTRATADA deverá identificar o cabo lógico utilizado para a conexão ao seu equipamento.

10.9. Caso a implantação implique a necessidade de pequenas adequações, tais como passagem de dutos, perfurações de paredes, gessos, pisos e demais providências para chegada do link até a sala de equipamentos de rede, estas ficarão a cargo da CONTRATADA, e deverão constar do cronograma de implantação, a ser aprovado pela CONTRATANTE.

10.10. A manutenção e reposição dos equipamentos e infraestrutura necessária, como cabos, conectores, adaptadores serão de responsabilidade da CONTRATADA, atendendo os índices de disponibilidade e desempenho especificados neste Termo.

10.11. Todo material bem como equipamentos fornecidos para a prestação do serviço deverão ser retirados pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, caso sejam substituídos e/ou não utilizados, após mudança de endereço, ou qualquer outra situação que enseje a sua não utilização e poderão ser descartados pela CONTRATANTE após 60 dias sem recolhimento pela CONTRATADA. Apenas os materiais e equipamentos necessários à efetiva prestação do serviço deverão permanecer nas instalações da CONTRATANTE.

10.12. A CONTRATANTE manterá o controle sobre a segurança física e lógica de seus ambientes operacionais, estabelecendo, também, as diretrizes de segurança a serem aplicadas aos serviços de telecomunicações contratados, incluindo horários de manutenção e política de acesso às instalações.

10.13. Os equipamentos disponibilizados deverão possuir minimamente as especificações técnicas contidas no item "ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS" deste TR.

11. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

11.1. Abaixo estão listados os acordos de níveis de serviço exigidos para cada um dos serviços constantes no objeto deste TR:

SERVIÇO	PRAZO MÁXIMO EM DIAS DE INSTALAÇÃO	PRAZO EM HORAS DE REPARO
DDG 0800	30 dias	04 horas
TRIDÍGITO 129	30 dias	04 horas
Ramal IP - Capital	10 dias	24 horas
Ramal IP - Interior	10 dias	48 horas

TABELA 2 - PRAZOS MÁXIMOS DE INSTALAÇÃO E REPARO

ITEM	ATIVIDADE OU SERVIÇO	MÉTRICA	PRAZO
------	----------------------	---------	-------

1	Paralisação total do sistema comprometendo os recursos disponíveis (componentes do core, periféricos ou aplicação) Interrupção de serviço essencial para o negócio do cliente, classificada como situação de emergência.	Prazo em horas após confirmação de recebimento de chamado	4
2	Paralisação parcial do sistema comprometendo até 50% dos recursos disponíveis (componentes do core, periféricos ou aplicação), exceto falhas isoladas (um usuário ou pequeno grupo de usuários) que não resultem em impacto na operação global do equipamento	Prazo em horas após confirmação de recebimento de chamado	10
3	Manutenção corretiva em falhas isoladas (não crítico que causa impacto mínimo ou nulo no desempenho do sistema) Atendimento agendado, Programação de pequeno, médio ou grande porte Requisição de serviço ou situação que não se enquadre na condição de severidade alta ou média	Prazo em horas após confirmação de recebimento de chamado	120
4	Manutenção, configuração e troca de equipamento - CAPITAL	Prazo em horas após confirmação de recebimento de chamado	24
5	Manutenção, configuração e troca de equipamento - INTERIOR	Prazo em horas após confirmação de recebimento de chamado	48

TABELA 3 - PRAZOS MÁXIMOS DE ATENDIMENTO DE CHAMADOS

GRUPO DO INDICADOR	INDICADOR	DESCRIÇÃO	META EM VIGOR	APLICABILIDADE DA META	MODALIDADE(S) ASSOCIADA(S)
REAÇÃO DO USUÁRIO	Taxa de abertura de chamados pelos usuários	Reclamações recebidas quanto qualidade da chamada e/ou completamento de chamadas	≤ 2%	Total de ramais por DDD	Local, LDN e LDI
REAÇÃO DO USUÁRIO	Taxa de abertura de chamados pelos usuários	Reclamações recebidas quanto a reincidência na qualidade da chamada por ramal e/ou completamento de chamadas	≤ 2	Total de reclamações do ramal por mês	Local, LDN e LDI

TABELA 4 - INDICADORES DE QUALIDADE DO SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA (STFC) - LOTE 1

11.2. O prazo de instalação começa sua contagem a partir da respectiva emissão da Ordem de Serviço.

11.3. Os prazos de reparo começam sua contagem a partir do momento da abertura do chamado junto à Central de Atendimento da CONTRATADA e emissão do respectivo número do chamado.

11.4. A CONTRATADA deverá ter condições de assegurar o Nível Mínimo de Serviço Contratado (NMS), no regime de 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo feriados.

11.5. A CONTRATADA, ao assinar o contrato, assumirá o compromisso, perante a CONTRATANTE, de seguir as metas de qualidade na prestação dos serviços previstos neste instrumento. Os NMS serão monitorados pela CONTRATANTE, por meio da ferramenta de gerenciamento da rede, ou por qualquer outro meio que dispôr, durante todo o prazo de vigência do contrato.

11.6. Para o pleno atendimento aos níveis de SLA por parte da CONTRATADA, a mesma deve prover de modo proativo atualizações de sistema operacional, software de gerência, firmwares e outros elementos essenciais ao bom e seguro funcionamento dos serviços prestados.

11.7. As inoperâncias e/ou indisponibilidades dos serviços, no todo ou em parte, que não sejam de responsabilidade da CONTRATANTE, serão glosados na fatura correspondente aos serviços não prestados, de forma proporcional ao tempo de sua não prestação.

11.8. Caso a CONTRATADA necessite fazer qualquer tipo de intervenção em sua rede de dados que vá impactar no NMS, ela deverá encaminhar comunicado à CONTRATANTE, apresentando suas justificativas, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis. Caberá à equipe de fiscalização da CONTRATANTE aprovar ou não a justificativa apresentada e autorizar a intervenção, se for o caso.

11.9. As manutenções programadas que possam impactar no NMS, desde

que previamente aprovados pela CONTRATANTE, não irão gerar aplicações das glosas previstas pelo descumprimento do NMS Contratado.

11.10. Para fins de realizar medições na forma ativa, através da geração de tráfego e verificação de variáveis do NMS de interesse fim-a-fim, a CONTRATADA deverá disponibilizar infraestrutura de geração, coleta e monitoramento, baseada no desenvolvimento de um conjunto próprio de ferramentas que serão utilizadas para a realização destas medidas.

11.11. As glosas referentes aos indicadores descritos em cada nível de serviço são cumulativas entre si, não havendo limite de glosa para cada ramal de forma isolada.

11.12. A CONTRATANTE se reserva o direito de caracterizar o descumprimento parcial das obrigações assumidas após extrapolada a condição da glosa de 20%.

11.13. Os primeiros 90 (noventa) dias de execução dos serviços, serão considerados período de ajustes específicos e estabilização. Nesse período, excepcionalmente, não ocorrerá a aplicação de glosas e/ou outras punições especificamente previstas.

11.14. A CONTRATADA poderá requerer flexibilização dos INMS à CONTRATANTE, apresentando justificativa em instrumento de comunicação formal para um ramal específico. A CONTRATANTE julgará a pertinência e, se aprovar, registrará no Contrato o novo nível acordado.

11.15. Na eventualidade de um ramal ficar indisponível e não houver abertura de chamado pelos técnicos da gerência proativa da CONTRATADA, o horário de início da ocorrência deverá ser sempre o horário de início da indisponibilidade física ou lógica do ramal a ser verificado em gráfico próprio disponibilizado no Portal de Gerência e não o horário de abertura do chamado reativo feito pelo CONTRATANTE.

11.16. O nível mínimo de serviço de instalação e mudança de ramal visa medir o tempo em que a solução contratada estará disponível para utilização pela CONTRATANTE, a partir da efetivação da solicitação de instalação ou mudança de endereço.

11.17. O prazo para instalação e mudança de ramais será de até 30 (trinta) dias corridos a partir da data de abertura do chamado.

11.18. A CONTRATADA, tem um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da solicitação de ramal, deverá informar, por meio de relatório encaminhado à CONTRATANTE, a necessidade de obras civis ou de infraestrutura elétrica para a instalação em questão, bem como os problemas que tiver em sua própria infraestrutura para o atendimento do pedido.

11.19. Nos casos de pendências de infraestrutura da CONTRATANTE, será estabelecido um novo prazo de até 30 dias corridos, a critério da CONTRATANTE, a partir da comunicação do término das providências pela DPRJ.

11.20. Nos casos de pendências de infraestrutura da CONTRATADA, se devidamente justificado à CONTRATANTE, será estabelecido um novo prazo de até 30 dias corridos para solução dos problemas e instalação dos ramais.

11.21. Para ilustrar a aplicação do nível de serviço, podemos imaginar que foi solicitada a instalação do ramal em 01/03/22, sendo a data limite para a apresentação do relatório pela contratada o dia 16/03/22 (15 dias corridos) e em caso de não haver pendências, a instalação deverá ser efetivada até o dia 31/03/22 (30 dias corridos).

11.22. Seguindo o mesmo exemplo acima, podemos imaginar que foi solicitada a instalação em 01/03/22, sendo a data limite para a apresentação do relatório pela contratada o dia 16/03/22 (15 dias corridos) e apontadas pendências de responsabilidade da CONTRATANTE, que foram sanadas e comunicadas a CONTRATADA em 20/03/22, a instalação deverá ser efetivada até o dia 19/04/22 (30 dias corridos).

11.23. Em outro exemplo, podemos imaginar que foi solicitada a instalação em 01/03/22, sendo a data limite para a apresentação do relatório pela CONTRATADA o dia 16/03/22 (15 dias corridos) e apontadas pendências de responsabilidade da CONTRATADA, e as justificadas aceitas pela CONTRATANTE em 20/03/22, a instalação deverá ser efetivada até o dia 19/04/22 (30 dias corridos). Em caso das justificativas não serem aceitas pela CONTRATANTE, a instalação deverá ser efetivada até o dia 31/03/22 (30 dias corridos).

11.24. Sempre que determinado ramal não atingir o NMS contratado, será aplicado uma glosa nos valores individuais dos serviços da fatura daquele mês, conforme previsto no item "GLOSAS".

11.25. Em caso de atraso injustificado a CONTRATANTE poderá aplicar, a partir do fim do prazo, multa de 1% ao dia sobre o valor do ramal, até o limite de 30 %.

11.26. Retornando aos casos exemplificados anteriormente, caso uma instalação prevista para o dia 31/03/22 seja entregue em 25/04/22, haveria um atraso de 25 (vinte e cinco dias) e a multa aplicada de 25% sobre o valor cobrado pelo ramal no mês.

12. DISPONIBILIDADE E DESEMPENHO

12.1. A disponibilidade do serviço indicará o percentual de tempo, durante o período de 01 (um) mês de operação, em que o serviço permanecer em condições normais de funcionamento.

12.2. O serviço será considerado INDISPONÍVEL a partir do início de uma interrupção registrada na Central de Atendimento/Supervisão da CONTRATADA, feito por ela mesma, ou a partir da comunicação de interrupção feita pela CONTRATANTE via telefone para abertura de chamados de falha/inoperância de ramais e/ou equipamentos (hardware e/ou software).

12.3. O prazo para atendimento às chamadas técnicas, durante a vigência do Contrato, para situações de indisponibilidade nos serviços, incluindo a reparação dos serviços, deverá ser de acordo com o item "ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO".

12.4. A disponibilidade do serviço será calculada, para um período de 01 (um) mês, através da seguinte fórmula:

$$D = \frac{T_0 - T_i}{T_0} \times 100$$

a)Onde:

I - D = Disponibilidade

II - T₀ = período de operação (1 mês), em minutos

III - T_i = tempo total de indisponibilidade do ponto de acesso, ocorrida no período de operação (1 mês), em minutos

12.5. No cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas e aquelas de responsabilidade da DPRJ.

12.6. No caso de falhas na prestação do serviço, ocorrência de interrupções ou anormalidades que afetem o desempenho e a segurança da rede e qualquer ramal e/ou equipamento (hardware e/ou software) serão de responsabilidade da CONTRATADA, que concederá desconto, de forma automática e sem intervenção da DPRJ, na fatura do mês subsequente, conforme a equação seguinte, limitado ao valor da Fatura Mensal dos serviços prestados:

$$Desc = \frac{P \times I}{1440}$$

a)Onde:

I - Desc = Valor do desconto em R\$ (reais) relativo ao ramal indisponível

II - P = Preço mensal em R\$ (reais) do ramal

III - I = Quantidade de períodos de 30 minutos que o serviço ficou indisponível

IV - = número de 30 minutos existente no mês

12.7. Para efeito de desconto, o período de indisponibilidade a ser considerado será de 30 (trinta) minutos consecutivos. Os períodos de indisponibilidade, ainda que fração de 30 (trinta) minutos, serão considerados, para fins de desconto, como períodos inteiros de 30 (trinta) minutos.

12.8. Deverá ser entendido como tempo indisponível o tempo (em minutos) entre a abertura do chamado técnico pela DPRJ ou pela CONTRATADA e a completa solução do incidente. Caso seja comprovado que o incidente foi causado pela DPRJ ou o mesmo for considerado improcedente, o tempo de indisponibilidade não será computado no cálculo.

12.9. Havendo necessidade de interrupção do serviço para a realização de manutenções preventivas, a CONTRATADA deverá comunicar à DPRJ com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. Essas intervenções deverão ocorrer entre 00:00h e às 06:00h, incluindo os finais de semana, salvo negociação prévia entre as partes interessadas.

12.10. Serão excluídas do cálculo de indisponibilidade as interrupções programadas para manutenção, desde que a comunicação seja feita de acordo com os critérios do subitem anterior.

12.11. Também serão excluídas as interrupções causadas por falta de

energia elétrica nas localidades e indisponibilidades formalmente justificadas pela CONTRATADA e aceitas pela DPRJ.

13. GLOSAS

13.1. A CONTRATANTE se reserva ao direito de aplicar glosas nos pagamentos dos serviços prestados, de forma proporcional à impropriedade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que a CONTRATADA não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

13.2. As glosas pelo não atendimento dos níveis mínimos de serviços serão aplicadas de acordo com o previsto no item "NÍVEIS MÍNIMOS DO SERVIÇO CONTRATADO".

13.3. As glosas pelo não cumprimento dos níveis de serviço são cumulativas entre si, sendo que seu somatório não pode ultrapassar 30% do valor total do valor faturado no mês. A partir de 30% de desconto, a CONTRATANTE se reserva o direito de caracterizar o descumprimento parcial das obrigações assumidas.

13.4. A aplicação de glosas será sempre precedida do direito de defesa por parte da CONTRATADA, que poderá apresentar suas justificativas para o não cumprimento do nível acordado, ficando à critério da CONTRATANTE aceitar ou não as justificativas.

13.5. As glosas não serão aplicadas se, comprovadamente, a CONTRATANTE der causa à variação dos níveis contratados.

13.6. As glosas serão descontadas, preferencialmente, no faturamento do serviço afetado. Em casos excepcionais a CONTRATANTE poderá autorizar o desconto em processo de faturamento diverso, desde que devidamente justificado.

13.7. As glosas aqui descritas não se confundem com as sanções administrativas previstas, sendo cumulativas em casos de descumprimento das cláusulas contratuais.

13.8. Nos casos de descumprimento dos níveis de serviço caberá a aplicação de glosas conforme abaixo:

ITEM	ATIVIDADE OU SERVIÇO	MÉTRICA	PRAZO	GLOSA
1	Paralisação total do sistema comprometendo os recursos disponíveis (componentes do core, periféricos ou aplicação) Interrupção de serviço essencial para o negócio do cliente, classificada como situação de emergência.	Prazo em horas após confirmação de recebimento de chamado	6	3 % sobre o valor do item contratado por hora de atraso até o máximo de 30%
2	Paralisação parcial do sistema comprometendo até 50% dos recursos disponíveis (componentes do core, periféricos ou aplicação), exceto falhas isoladas (um usuário ou pequeno grupo de usuários) que não resultem em impacto na operação global do equipamento	Prazo em horas após confirmação de recebimento de chamado	10	1,5 % sobre o valor do item contratado por hora de atraso até o máximo de 30%
3	falhas isoladas , um usuário ou pequeno grupo de usuários, mesmo que envolva troca de equipamento, que não resultem em impacto na operação operação da localidade - Capital	Prazo em horas após confirmação de recebimento de chamado	24	1,5 % sobre o valor do item contratado por hora de atraso até o máximo de 30%
4	falhas isoladas, um usuário ou pequeno grupo de usuários, mesmo que envolva troca de equipamento, que não resultem em impacto na operação da localidade - Interior	Prazo em horas após confirmação de recebimento de chamado	48	1,5 % sobre o valor do item contratado por hora de atraso até o máximo de 30%
5	Manutenção corretiva em falhas isoladas (não crítico que causa impacto mínimo ou nulo no desempenho do sistema) Atendimento agendado, Programação de pequeno, médio ou grande porte, Requisição de serviço ou situação que não se enquadre na condição de severidade alta ou média	Prazo em horas após confirmação de recebimento de chamado	122	0,5 % sobre o valor do item contratado por hora de atraso até o máximo de 30%
6	Manutenção, configuração e troca de equipamento - CAPITAL	Prazo em horas após confirmação de recebimento de chamado	24	10% sobre o valor do item contratado por hora de atraso até o limite do valor do serviço no mês
7	Manutenção, configuração e troca de equipamento - INTERIOR	Prazo em horas após confirmação de recebimento de chamado	48	10% sobre o valor do item contratado por hora de atraso até o limite do valor do serviço no mês

TABELA 5 - GLOSA SOBRE PRAZOS MÁXIMOS DE ATENDIMENTO DE CHAMADOS

GRUPO DO INDICADOR	INDICADOR	DESCRIÇÃO	META EM VIGOR	APLICABILIDADE DA META	MODALIDADE(S) ASSOCIADA(S)	GLOSA
--------------------	-----------	-----------	---------------	------------------------	----------------------------	-------

REAÇÃO DO USUÁRIO	Taxa de abertura de chamados pelos usuários	Reclamações recebidas quanto qualidade da chamada e/ou completamento de chamadas	≤ 2%	Total de ramais por DDD	Local, LDN e LDI	10 % sobre o valor da soma dos ramais afetados.
REAÇÃO DO USUÁRIO	Taxa de abertura de chamados pelos usuários	Reclamações recebidas quanto a reincidência na qualidade da chamada por ramal e/ou completamento de chamadas	≤ 2%	Total de reclamações do ramal por mês	Local, LDN e LDI	30 % sobre o valor do item contratado.

TABELA 6 - GLOSA SOBRE INDICADORES DE QUALIDADE DO SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA (STFC) - LOTE 1

14. GARANTIA DE CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

14.1. É de responsabilidade da empresa CONTRATADA, visando a manutenção dos níveis mínimos de serviço contratados e a continuidade da prestação do objeto deste termo, assegurar que todos os equipamentos sejam substituídos e/ou consertados em caso de roubo e/ou furto qualificado (com a comprovação mediante emissão de Boletim de Ocorrência), incêndio, danos elétricos e danos motivados por causas naturais, como quedas de raio, alagamento e vendaval.

14.2. Para tanto, poderá a CONTRATADA realizar a contratação de seguro específico para o fornecimento do objeto, ou garantir um quantitativo mínimo de equipamentos em reserva para garantir a continuidade da prestação do serviço nos casos mencionados.

14.3. A substituição ou reparo será tratada como um chamado ordinário, devendo ser respeitado os prazos estabelecidos neste termo.

14.4. No decorrer da vigência contratual, em hipótese alguma poderá ser repassado qualquer custo à CONTRATANTE oriundo de atos alheios à CONTRATADA que possam danificar os equipamentos locados ou afetar a sua disponibilidade.

14.5. É de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA a disponibilização dos equipamentos, não sendo admitida a corresponsabilidade da CONTRATANTE em casos fortuitos ou de força maior.

15. GARANTIA, SUPORTE E MANUTENÇÃO

15.1. Todo e qualquer serviço contratado deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, todos os dias do ano. Dessa maneira, a CONTRATADA deverá estabelecer estrutura de operação para este nível de serviço. Entende-se por operar: manter os recursos e os serviços de telecomunicações (central de atendimento, centro de gerência e supervisão, estrutura de manutenção e equipamentos de comunicação de dados) necessários para a efetiva funcionalidade da rede, considerando o ambiente operacional da DPRJ e as atividades desenvolvidas neste ambiente relacionadas aos serviços contratados.

15.2. A CONTRATADA obriga-se, durante o prazo de vigência do contrato, a garantir os equipamentos que fazem parte da solução proposta, incluindo assistência técnica e manutenção.

15.3. A CONTRATADA deverá prestar manutenção técnica especializada com atendimento dos requisitos técnicos abaixo relacionados:

I - Disponibilizar Central de Atendimento através de serviço DDG (0800), para que os usuários autorizados da DPRJ façam registros de ocorrências, solicitações de reparo, bem como o acompanhamento da solução dos problemas, disponibilizando um número de ocorrência sempre que um chamado for efetuado. Esse atendimento deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, durante todo o ano.

II - A CONTRATADA deverá disponibilizar técnicos para realizar atividades de suporte à conectividade, isto é, disponibilizar recursos especializados para resolver problemas específicos de desempenho/integração, alterações das características e configurações, dentre outros serviços, em horário comercial. Caso seja necessária a realização dessas atividades fora do horário comercial, será agendada pela DPRJ com a CONTRATADA.

15.4. O prazo para atendimento às chamadas técnicas, durante a vigência do contrato, para situações de indisponibilidade nos serviços, incluindo a

reparação dos serviços, deverá ser de acordo com o item "ACÓRDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO".

15.5. A CONTRATADA comprometer-se-á a designar profissionais plenamente capacitados para prestar suporte técnico à DPRJ.

15.6. A execução de qualquer serviço pela CONTRATADA que possa interferir no funcionamento da rede corporativa da DPRJ a qualquer tempo, deverá ser comunicada à DPRJ com, pelo menos, 05 (cinco) dias úteis de antecedência e receber autorização formal, com o aceite expresso da DPRJ, levando-se sempre em consideração o interesse desta.

15.7. Caso a CONTRATADA detecte alguma falha e/ou inoperância de qualquer ramal deverá independente do registro do chamado técnico pela DPRJ, tomar as devidas providências para a solução da anomalia.

15.8. O ingresso de pessoas não pertencentes ao corpo técnico da CONTRATADA, nas dependências da DPRJ deverá ser comunicado via e-mail, com antecedência de, pelo menos, 02 (dois) dias úteis.

15.9. A DPRJ poderá solicitar à CONTRATADA vistorias preventivas na rede, quando identificar problemas de desempenho, tendo a CONTRATADA obrigação de realizá-las e apresentar relatórios técnicos em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis após cada solicitação.

15.10. Durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas, a CONTRATADA deverá prestar assistência e suporte técnico através de atendimento remoto, sem que isso gere ônus para a DPRJ.

15.11. Quando necessário, a DPRJ solicitará reuniões com os representantes da CONTRATADA para resolução dos problemas e esclarecimentos de dúvidas relativos à execução do contrato do serviço de telecomunicações.

15.12. A CONTRATADA deverá prestar suporte remoto a fim de esclarecer dúvidas, solucionar problemas de funcionamento, de configuração e operação do serviço, visando manter o pleno fornecimento do mesmo de acordo com o estabelecido neste TR.

15.13. A CONTRATADA deverá prestar serviço contínuo on-site de manutenção corretiva, reinstalação de equipamentos e substituição de equipamentos após a detecção e comunicação de problema por parte da CONTRATANTE. O serviço tem por objetivo manter o funcionamento da infraestrutura e dos equipamentos alocados nas localidades previstas no ANEXO I, necessários para a prestação do serviço dentro dos níveis de estabelecidos no item "ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO". A CONTRATADA deverá prestar serviço contínuo de monitoração do funcionamento da infraestrutura necessária ao funcionamento do serviço na Sede da CONTRATANTE e em suas localidades.

15.14. Ocorrendo a detecção de problema que venha a afetar o serviço a CONTRATADA deve, pró ativamente, abrir chamado e dar início à manutenção corretiva, independentemente da comunicação do problema por parte da CONTRATANTE.

15.15. A comunicação de problema ou solicitação de suporte remoto deverá ser feita por DDG (0800), sistema web ou e-mail, momento em que deverá ser aberto chamado com fornecimento de número único de protocolo para acompanhamento. O protocolo deverá ser fornecido no momento da abertura e também enviado por e-mail informado pela CONTRATANTE.

15.16. A CONTRATADA deverá fornecer sistema web que permita consulta aos chamados abertos pela CONTRATANTE, incluindo o horário de abertura e fechamento dos chamados, bem como o andamento do chamado. Caso não disponibilize sistema web, deve notificar a CONTRATANTE, por e-mail, no momento da abertura e fechamento do chamado e no decorrer do atendimento do mesmo.

15.17. Os telefones, e-mails e sites da internet, a serem utilizados para a abertura dos chamados, devem ser informados formalmente pela CONTRATADA no ato da assinatura do contrato, devendo este documento ser adicionado ao processo.

15.18. Os chamados serão categorizados em níveis de severidade, conforme descrito abaixo:

- I - Nível Descrição 1: serviço totalmente inoperante em todas as localidades, totalmente inoperante na Sede, 0800 inoperante ou tri dígito inoperante
- II - Nível Descrição 2: serviço parcialmente inoperante na Sede
- III - Nível Descrição 3: serviço totalmente inoperante em duas ou mais localidades
- IV - Nível Descrição 4: consultas gerais sobre administração,

configuração, otimização, troubleshooting ou utilização, bem como configurações do PABX virtual.

V - Nível Descrição 5: serviço totalmente inoperante em uma localidade, serviço parcialmente inoperante em várias localidades ou serviço parcialmente inoperante em uma localidade.

15.19. O nível de severidade dos chamados deverá ser comunicado ao CONTRATADO no momento de sua abertura.

15.20. O nível de severidade de um chamado poderá ser reclassificado pela CONTRATANTE. Neste caso, haverá nova contagem de prazo, conforme o novo nível de severidade.

15.21. A CONTRATANTE considerará o problema efetivamente solucionado quando a equipe responsável por administrar o contrato receber a confirmação pelo usuário da conclusão do chamado. O chamado rejeitado pela equipe será reaberto quantas vezes forem necessárias, não cabendo ônus pelos reclamados.

15.22. Os prazos para solução dos chamados devem ser os previstos no item "ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO" e são definidos em relação ao instante da abertura do chamado.

15.23. O atendimento dos chamados classificados com nível de criticidade 1 e 2 deverão ser prestados na modalidade de 24 (vinte quatro) horas por dia, durante todos os dias do ano, incluindo sábados, domingos e feriados.

15.24. O atendimento dos chamados classificados com nível de criticidade 3 a 5 deverá ser prestado das 8:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira, excluídos os feriados.

15.25. O pleno funcionamento da solução de contingência pela rede MPLS, previsto no item 3.4, não descaracteriza os chamados categorizados no nível de severidade 1 em função do não funcionamento do restante dos serviços em uma localidade.

15.26. O serviço de suporte e manutenção deverá ser prestado sem custos adicionais ao CONTRATANTE.

16. SISTEMA PARA GESTÃO DE CONTAS

16.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar um sistema de gestão de contas online, sem ônus à DPRJ, que ofereça, no mínimo, as funcionalidades a seguir:

16.1.1. Deverá ser acessado via web e compatível com navegadores padrão de mercado, tais como: Internet Explorer, Microsoft Edge, Google Chrome e Mozilla Firefox.

16.1.2. Deverá utilizar o protocolo HTTPS para acesso ao portal.

16.1.3. Deverá ser em idioma português do Brasil.

16.1.4. Deverá disponibilizar manual de utilização para auxílio dos usuários.

16.1.5. Deverá possuir alerta para acesso a área exclusiva de notificações para o usuário.

16.1.6. Deverá possuir recurso de enviar notificações de novas contas para o e-mail aos usuários.

16.1.7. Deverá armazenar os dados históricos de contas pelo período mínimo de 04 (quatro) meses no sistema para acesso imediato, podendo ser solicitado à CONTRATADA o envio de qualquer fatura por e-mail a qualquer momento, quando se fizer necessário.

16.1.8. Deverá permitir visualizar as contas de todos os serviços contratados.

16.1.9. Deverá possuir, no mínimo, 03 (três) níveis de usuários com as seguintes permissões:

I - Nível 1 - Será o administrador principal da DPRJ, possuindo a maior hierarquia e poderá executar as funções de criação/exclusão de usuários, visualização/alteração de relatórios, visualização de faturas e associação de usuários aos contratos/serviços.

II - Nível 2 - Será o administrador de contas, possuindo as mesmas atribuições de Nível 1, com exceção de alteração de relatórios, ou seja, poderá apenas visualizar.

III - Nível 3 - Será o perfil administrativo para visualização e exportação de contas e boletos.

16.1.10. Na plataforma deverá possibilitar a criação de usuários via o perfil Nível 1, sendo que o novo usuário deverá receber uma notificação por e-mail para completar seu cadastro e ser ativado na plataforma.

16.1.11. A plataforma deverá prever um limite de, no máximo, 07 (sete) dias para que o novo usuário possa completar seu cadastro e ativar o usuário. Caso o prazo seja expirado, o convite deverá ser reenviado e permitir que o gestor administrativo tenha autonomia de criar ou cancelar qualquer perfil que precise e a qualquer momento.

16.1.12. Deverá prever que o usuário perfil nível 2 possa visualizar contas/contratos de mais de um CNPJ/Razão Social, podendo ter perfis diferentes por CNPJ/Razão Social.

16.1.13. Deverá permitir, via portal, a redefinição da senha de acesso dos usuários.

16.1.14. Deverá possuir filtro para visualização de dados com, pelo menos: Produto, CNPJ e Nome do Órgão/Entidade.

16.1.15. Deverá possuir sinalização para controle de leitura de contas.

16.1.16. Deverá permitir a exportação de contas nos formatos PDF e FEBRABAN.

16.1.17. Deverá permitir a exportação de contas em massa.

16.1.18. Deverá oferecer visualização de, no mínimo, os seguintes campos:

- I - Tipo do Documento.
- II - CNPJ.
- III - Razão Social do Cliente.
- IV - Data de Vencimento.
- V - Data Disponibilização da Conta.
- VI - Valor Total.
- VII - Mês de Referência da Conta.

16.1.19. Deverá sempre apresentar a conta atual válida. Caso haja mudança na conta/fatura em virtude de contestações, o portal deverá apresentar a conta ajustada com um flag para diferenciação.

16.1.20. O portal ofertado deverá substituir as contas físicas, que não precisarão ser enviadas para a DPRJ.

16.1.21. A CONTRATADA deverá enviar as contas detalhadas por meio digital, via e-mail ou aplicativo instalado no computador da DPRJ.

17. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

17.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens comuns, de que trata a Lei nº 10.520/02, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. Assim, a contratação do objeto deste TR será efetiva na modalidade de Pregão Eletrônico.

17.2. O tipo de licitação se dará por menor preço por lote, não sendo admitida, após a fase de lances, proposta que ultrapassar os valores unitários máximos estimados pela DPRJ.

18. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1. Habilitação Jurídica - documentos exigidos no art. 28 da lei 8.666/93.

18.2. Regularidade fiscal e trabalhista - documentos exigidos no art. 29 da lei 8.666/93.

18.3. Qualificação Técnica - documentos exigidos no art. 30 da lei 8.666/93.

18.4. Pregão - deve estar de acordo com o objeto e a avaliação dos agentes administrativos.

18.5. Capacitação econômico-financeira - documentos exigidos no art. 31 da lei 8.666/93.

18.6. Para comprovação de sua respectiva qualificação técnica, visando o atendimento integral do objeto, a CONTRATADA deverá apresentar pelo menos 01(um) Atestado de Capacidade Técnica, **admitindo-se soma de atestados na forma do Enunciado 39.4, da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro (PGE-RJ), isto é, para períodos concomitantes**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, e que comprove que a empresa executou, diretamente, serviços e forneceu quantidades de, no mínimo, 50% dos exigidos no objeto deste TR.

18.7. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) conter os dados do CNPJ e Razão Social, com a devida identificação do responsável pela assinatura do(s) Atestado(s).

18.8. Apresentar autorização e/ou concessão da Anatel para o Serviço de

Comunicação Multimídia (SCM) e para o Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), conforme artigo 10-A do Regulamento Geral de Outorgas, aprovado pela Resolução nº 720, de 10 de fevereiro de 2020.

18.9. Deverá ser apresentada pela LICITANTE declaração expressa de que tem plena ciência do conteúdo do edital e seus anexos, e que atende plenamente os requisitos de habilitação e todas as condições estabelecidas para a prestação de serviço/fornecimento do objeto deste Pregão Eletrônico.

19. CRITÉRIOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO INSTITUCIONAL E SIGILO

19.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da DPRJ ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato.

19.2. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados ou informações contidas em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, incluindo meios de armazenamento e o que lhe for transferido por meio de canal de conectividade, de que venha a ter conhecimento, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de Lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela DPRJ a tais documentos.

20. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

20.1. Especificar e estabelecer normas e diretrizes para a execução dos serviços contratados, definindo as prioridades, regras, bem como os prazos e etapas para cumprimento das obrigações.

20.2. Prover as informações necessárias para que a CONTRATADA possa dar andamento as suas atividades, devendo observar o sigilo das informações.

20.3. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, desde que identificado e incluído na relação de técnicos autorizados, o acesso às dependências do Órgão, respeitadas as normas de segurança vigentes.

20.4. Designar fiscais que atuarão para acompanhar, fiscalizar e atestar as faturas decorrentes da execução do contrato conforme previsto no Art. 67 da Lei 8.666/93. Tal fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da DPRJ ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93).

20.5. Promover a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo as medidas corretivas necessárias, bem como acompanhar o desenvolvimento do contrato, conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo ainda sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais.

20.6. Avaliar relatório de execução dos serviços executados pela CONTRATADA, observando os prazos e especificações técnicas estabelecidas neste Termo.

20.7. Convocar, a qualquer momento, o preposto da CONTRATADA para que adote medidas corretivas junto aos técnicos da empresa, preste esclarecimento ou sane problemas que caracterizam manutenção da solução.

20.8. Sempre que necessário, solicitar relatório atualizado da prestação do serviço, que será elaborado pela CONTRATADA sem qualquer ônus adicional para a DPRJ.

20.9. Notificar a CONTRATADA quanto a defeitos ou irregularidades verificadas no objeto da contratação, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para a DPRJ.

20.10. Homologar e aceitar os bens entregues que estiverem em conformidade com as especificações pré-estabelecidas, atestando e encaminhando para pagamento as respectivas faturas a fim de que sejam remunerados conforme previsto neste documento.

20.11. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias, após a aceitação dos serviços faturados.

20.12. Aplicar as penalidades previstas para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais ou aceitar as justificativas apresentadas pela CONTRATADA.

21. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 21.1. Fornecer os serviços constantes do objeto em conformidade com as especificações e prazos determinados neste TR.
- 21.2. Indicar preposto para atuar na cidade do Rio de Janeiro como ponto focal da CONTRATADA e representá-la durante a vigência contratual, objetivando prestar esclarecimentos e informações pertinentes ao contrato e ao faturamento, receber e resolver notificações e reclamações, efetuar acordos a respeito do contrato, dentre outras atribuições, apresentando nome, endereço de e-mail, telefone fixo e celular com código de área 21, inclusive para os casos de urgência, em observância ao disposto no art. 68 da lei 8.666/93.
- 21.3. No caso de substituição dos profissionais indicados pela CONTRATADA a DPRJ deverá ser comunicada, num prazo não superior a 48 horas, dos seus respectivos substitutos.
- 21.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à DPRJ.
- 21.5. Relatar à DPRJ toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação do contrato.
- 21.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 21.7. Todos os profissionais alocados pela CONTRATADA para atendimento ao exigido neste TR deverão ser de inteira responsabilidade desta perante os regimes legais de contratação trabalhista.
- 21.8. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente TR, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus à DPRJ.
- 21.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no TR.
- 21.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 21.11. Cumprir com os prazos e padrões de qualidade dos serviços ofertados, nas condições estipuladas neste TR.
- 21.12. Cumprir fielmente o Contrato de modo que o objeto seja entregue adequadamente, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
- 21.13. Entregar os serviços dentro dos prazos estabelecidos neste TR, nos locais indicados.
- 21.14. Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange a regularidade fiscal, desempenho e capacidade técnica operativa.
- 21.15. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à DPRJ, em decorrência da execução do contrato, incluindo os danos causados a terceiros, a qualquer título.
- 21.16. Responderá a CONTRATADA integralmente por perdas e danos que vierem a causar à DPRJ ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 21.17. Não será permitido ao pessoal da CONTRATADA o acesso a áreas dos edifícios que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.
- 21.18. A DPRJ não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 21.19. Manter durante a vigência contratual informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos.
- 21.20. As especificações descritas ao longo deste TR representam os requisitos essenciais exigidos pela DPRJ, cabendo à CONTRATADA fornecer todo o necessários para que elas sejam atendidas, sem exceção, nada impedindo, entretanto, que sejam fornecidas características adicionais e até mesmo superiores para os serviços a serem prestados, desde que não haja prejuízo de qualquer das funcionalidades especificadas.
- 21.21. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pela DPRJ, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas.

22. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

22.1. Durante toda a vigência contratual, a CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.

22.2. A verificação da manutenção dos critérios de habilitação, como regularidade fiscal e trabalhista, será averiguada no momento do faturamento dos serviços prestados e quando da renovação contratual, se for o caso.

23. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1. Será formalizado Contrato Administrativo, com vigência de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de publicação do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, por meio de Termo Aditivo, limitado a 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens à administração na continuidade do contrato para cada período prorrogado, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, desde que haja autorização formal do Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação e observados os seguintes requisitos:

- I - Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- II - A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- III - O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- IV - A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

23.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos.

24. GARANTIA CONTRATUAL

24.1. Exigir-se da CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato, a prestação de garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

- I - Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- II - Seguro garantia.
- III - Fiança bancária.

24.2. A opção pela modalidade de garantia será feita quando da convocação pela DPRJ.

24.3. Caso seja feita opção pela modalidade caução em dinheiro, a mesma deverá ser recolhida através de conta a ser informada pela DPRJ.

24.4. A caução em dinheiro só será devolvida após o cumprimento total das obrigações contratuais.

24.5. A cobertura do seguro garantia vigorará até a extinção das obrigações do tomador, devendo este efetuar o pagamento do respectivo prêmio por todo o período da garantia, independentemente do prazo de vigência indicado na apólice.

24.6. A garantia na forma de Fiança Bancária terá sua vigência até o cumprimento total das obrigações contratuais.

24.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- I - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato.
- II - Prejuízos diretos causados à DPRJ decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.
- III - Multas moratórias, punitivas e indenizatórias aplicadas pela DPRJ à CONTRATADA.
- IV - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

24.8. A CONTRATADA deverá repor, no prazo de 15 (quinze) dias, o valor da garantia eventualmente utilizada pela DPRJ.

24.9. A garantia somente será liberada ou restituída após a execução

deste Contrato e do integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à DPRJ ou a terceiros, bem como ante a comprovação do pagamento, pela CONTRATADA, de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

24.10. Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da mesma forma para recomposição do valor original da garantia, nos casos em que os valores de multa aplicadas venham a ser descontados da garantia.

24.11. As modalidades de seguro garantia e de fiança bancária não podem trazer cláusulas restritivas do uso da garantia e nem de limitações de prazo para comunicado de sinistro, se for o caso.

24.12. No caso de alteração do valor do Contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

24.13. A DPRJ executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

25. REAJUSTE CONTRATUAL

25.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e após formalização do pedido pela CONTRATADA, a contar da data da assinatura do Contrato ou do último reajuste, de acordo com a variação do ÍNDICE DE CUSTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (ICTI), ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, contados a partir da apresentação da proposta, ou em outro índice setorial que venha porventura a substituí-lo.

25.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO - IPCA.

25.3. A majoração ou redução dos preços e tarifas dos serviços contratados será aplicada após análise e aprovação pela DPRJ da nova Planilha de Custo e Formação de Preços.

25.4. O primeiro reajustamento só poderá ocorrer após 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta da CONTRATADA, após requerimento dessa.

25.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajustamento.

26. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

26.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão realizados por servidores da DPRJ, em atendimento ao disposto no Art. 67 da Lei 8.666/93, designados como Fiscais do Contrato, os quais obedecerão às disposições da legislação vigente e demais normas e resoluções internas do órgão.

26.2. Todo trabalho realizado pela CONTRATADA estará sujeito à avaliação técnica dos representantes da Administração, sendo homologado e atestado quando estiverem de acordo com o padrão de qualidade exigido pela DPRJ e de acordo com as demais condições exigidas na contratação.

26.3. Caberá a equipe de fiscalização designada rejeitar no todo ou em parte, qualquer material que não esteja de acordo com as exigências e especificações deste TR.

26.4. A presença da fiscalização da DPRJ não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA.

26.5. A Equipe de Gestão do contrato e fiscalização será composta por 1 (um) Gestor e 3 (três) Fiscais, com seus respectivos substitutos, a serem designados pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, antes do início da vigência contratual. Os substitutos indicados atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

26.6. A equipe designada realizará a fiscalização contratual em consonância ao disposto na legislação vigente, observando inclusive o Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016.

26.7. Os fiscais comunicarão, por escrito, as deficiências porventura verificadas no fornecimento, para imediata correção, sem prejuízo das sanções e glosas cabíveis

26.8. À fiscalização fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do presente documento, da proposta da empresa e das cláusulas do futuro contrato.

26.9. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato serão submetidas à apreciação do Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

26.10. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou inobservância técnicas ou legais, uso inadequado dos equipamentos ou acessórios disponibilizados aos funcionários alocados, e, na sua ocorrência, não implicará em corresponsabilidade da DPRJ ou do servidor designado para a fiscalização.

27. RECEBIMENTO E AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DOS SERVIÇOS ENTREGUES

27.1. O aceite técnico dos ramais instalados se dará por meio da aprovação dos seguintes testes:

I - realização de testes de funcionamento de cada ramal instalado a serem executados pela equipe técnica do CONTRATANTE.

II - aferição, pela equipe da CONTRATANTE, da qualidade da ligação realizada de/para o ramal instalado, em conformidade com as especificações constantes neste TR.

27.2. A CONTRATADA fica responsável por viabilizar as condições para realização dos testes.

27.3. O ramal aprovado estará liberado para faturamento da sua utilização mensal.

27.4. Após a regular prestação dos serviços a CONTRATADA deverá encaminhar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de prestação do serviço, por meio eletrônico, endereçado à Equipe de Fiscalização do Contrato, as comprovações necessárias para demonstrar os serviços prestados.

27.5. Para tanto, deverá ser encaminhado caderno de pré-faturamento contendo minimamente:

I - número do Contrato Administrativo.

II - mês de Referência dos serviços.

III - quantitativo de ramais instalados em operação, totalizados por localidade.

IV - indicativo dos níveis de serviço contratados

V - tempo de inatividade dos ramais.

VI - valor proposto para o faturamento.

27.6. A Equipe de Fiscalização do contrato avaliará o caderno de pré-faturamento entregue e em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento do caderno, apresentará seu parecer quanto à regularidade e qualidade do serviço.

27.7. A DPRJ encaminhará ao preposto da CONTRATADA cópia da avaliação realizada pela Equipe de Fiscalização e as solicitações de possíveis correções, se for o caso.

27.8. Caso a avaliação da Equipe de Fiscalização quanto a regularidade dos serviços prestados esteja divergente do informado pela CONTRATADA em seu caderno de pré-faturamento, será dado o direito de ampla defesa à CONTRATADA, que em até 10 (dez) dias úteis deverá se manifestar quanto ao parecer da Fiscalização e, caso não concorde, apresentar as justificativas para tanto.

27.9. Em caso de discordância, a equipe de fiscalização da DPRJ avaliará as justificativas apresentadas e dará parecer final sobre o recebimento dos serviços.

27.10. Após parecer conclusivo da Equipe de Fiscalização, indicando o valor total a ser faturado pela CONTRATADA, será autorizada a emissão de Nota Fiscal que deverá ser encaminhada por meio eletrônico à Equipe de Fiscalização, não sendo admitido qualquer faturamento sem autorização prévia.

27.11. Em caso de descumprimentos pela CONTRATADA dos prazos ou faturamento de forma diversa do especificado neste item a DPRJ não poderá ser imputada ao pagamento de encargos adicionais caso os prazos de pagamento estabelecidos no item "FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS" não sejam cumpridos.

27.12. O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

27.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de

penalidades.

28. FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

28.1. A DPRJ, após a execução dos serviços, com o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas neste item.

28.2. Em até 5 dias úteis após o término do mês de prestação dos serviços a CONTRATADA deverá encaminhar documento de cobrança e demais documentos necessários ao pagamento que deverão ser feitos por meio eletrônico endereçados à Equipe de Fiscalização do contrato para verificação.

28.3. O documento de cobrança deve conter sempre que aplicável:

I - Objeto de Faturamento;

II - Número do contrato;

III - A identificação do período que compreende a cobrança, o valor individual e total de cada serviço, facilidades cobradas, bem como descontos aplicáveis;

IV - A identificação do valor referente à instalação, ativação e reparos, quando sua cobrança for autorizada pela regulamentação e pela DPRJ;

V - A identificação discriminada de valores restituídos;

VI - detalhamento dos tributos, por serviços, na forma da Lei 12.741, de 28 de dezembro de 2012;

28.4. A fiscalização contratual analisará em até 5 dias úteis o documento de cobrança e caso sejam identificadas impropriedades, estas deverão ser sanadas pelos CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de sanções quando cabíveis, paralisando o prazo até o recebimento da documentação correta.

28.5. Após avaliação dos fiscais, estes irão emitir o termo de recebimento dos serviços prestados, onde constará o valor a ser faturado pela CONTRATADA, autorizando a emissão da nota fiscal dos serviços.

28.6. As notas encaminhadas deverão já possuir as possíveis deduções quando for o caso.

28.7. A DPRJ se reserva ao direito de aplicar as reduções de pagamento devidas no faturamento caso a CONTRATADA não as tenha a feito na Nota Fiscal.

28.8. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal pela equipe de fiscalização do contrato.

28.9. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente no Banco Bradesco (instituição financeira contratada pela DPRJ), cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato ou por pagamento de fatura com código de barras com vencimento de, no mínimo, 30 dias após a data de emissão.

28.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

28.11. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a DPRJ.

28.12. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta cláusula, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando os prazos em dia de expediente da DPRJ.

28.13. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, salvo se já houver retenção cautelar, ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa e/ou indenização devidas, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

28.14. Deverá ser disponibilizado à DPRJ mensalmente através de acesso web, com login e senha, todo o detalhamento e valor faturado, com a discriminação dos valores cobrados para cada local de instalação e cada tipo de ramal, conforme valores unitários propostos.

29. SANÇÕES

29.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela DPRJ, inexecução parcial ou total do contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às

seguintes penalidades:

I - Advertência.

II - Multa, a ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, ou não aceito pela defensoria, calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato, limitada sua aplicação até o máximo de 30 (trinta) dias, caso a CONTRATADA não inicie ou não cumpra no prazo acordado, a prestação dos serviços, incluindo a implantação inicial, no prazo e demais condições avençadas;

b) 01% (um por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por ocorrência de descumprimento de obrigação contratual, até o máximo de 10% (dez por cento);

c) 02% (dois por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por ocorrência reincidente de descumprimento de obrigação contratual, até o máximo de 20% (vinte por cento);

d) Atingidos os valores máximos das multas a serem aplicadas e havendo nova ocorrência ou reincidência de descumprimento de obrigação contratual, poderá ser configurada inexecução do Contrato;

e) 05% (cinco por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado;

f) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total; ou na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão;

g) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por reincidência no descumprimento dos prazos de faturamento acordado conforme item "FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS" até o máximo de 10% (dez por cento) do valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, pelo prazo de até dois anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a DPRJ pelos prejuízos causados.

29.2. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Defensoria, declaração de inidoneidade e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

29.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia prestada. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

29.4. Os recursos e demais procedimentos relacionados a apuração e aplicação de sanção administrativa estão definidos na Resolução DPGERJ nº 1052/20.

29.5. Ainda, serão consideradas sanções administrativas, com suas devidas aplicações de multas, os casos relacionados abaixo:

I - fraudar na execução do contrato;

II - comportar-se de modo inidôneo;

III - cometer fraude fiscal;

IV - não mantiver a proposta.

V - tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

VI - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

VII - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

29.6. A aplicação das sanções previstas não exclui a possibilidade de responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

29.7. As sanções previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

30. **TRANSIÇÃO CONTRATUAL**

30.1. Havendo necessidade de transição contratual, com mudança de fornecedor dos serviços, a CONTRATADA signatária do contrato em fase de expiração, assim considerado o período do último mês de vigência, deverá repassar para a vencedora do novo certame, por intermédio de eventos formais, os documentos, procedimentos e conhecimentos necessários à continuidade da prestação dos serviços, incluindo a base de conhecimentos, bem como esclarecer dúvidas a respeito de procedimentos no relacionamento entre a CONTRATANTE e a nova Contratada.

30.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar, na forma que vier a ser estabelecida pela CONTRATANTE, itens necessários à continuidade dos serviços, compreendendo bases de dados, roteiros de atendimento, documentação de aplicativos e demais informações necessárias à continuação dos serviços.

30.3. Ao longo do contrato a CONTRATADA ficará obrigada a promover, gradativamente, a transição contratual, com transferência de tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, capacitando, se solicitado, os técnicos da CONTRATANTE ou os da nova pessoa jurídica que continuará a execução dos serviços, sem ônus para a CONTRATANTE.

31. **CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS EM EVENTUAL INTERRUPTÃO CONTRATUAL**

31.1. A transição contratual decorrente de nova licitação para o mesmo objeto ou a eventual interrupção do contrato em vigência por qualquer motivo são riscos inerentes a presente contratação, para os quais concorrem como ações planejadas que favorecem a continuidade dos serviços e provém maior segurança institucional.

31.2. A CONTRATADA deve garantir a CONTRATANTE, mediante cláusula contratual, transferência de todas as obrigações contratuais ao sucessor em caso de venda da empresa CONTRATADA ou incorporação por novos controladores.

31.3. A estratégia de independência da CONTRATANTE tem como objetivo subsidiar o Gestor do Contrato quanto ao encerramento do mesmo, permitindo autorizar os procedimentos quanto ao pagamento da última parcela do contrato.

32. **RESCISÃO CONTRATUAL**

32.1. Constituem motivo para rescisão do contrato o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

32.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, sem prejuízo do constante no item "SANÇÕES".

32.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

32.4. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a DPRJ poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

33. **ESTIMATIVAS DOS PREÇOS**

33.1. O valor estimado para esta contratação será previamente definido pelo Núcleo de Cotações da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, após a realização da pesquisa de preços.

34. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

34.1. A indicação da fonte de recursos orçamentários para a presente contratação, bem como sua disponibilidade, será definida e atestada pela Secretaria de Orçamento e Finanças da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, após realização da pesquisa de preços.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO RONALD LOURENÇO**, Servidor Público, em 12/08/2022, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0934232** e o código CRC **1308BD09**.

Referência: Processo nº E-20/001.001010/2021

SEI nº 0934232

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO

Processo nº E-20/001.001010/2021

LOCALIDADES E ESTIMATIVA INICIAL DE RAMAIS

LOCALIDADE	ENDEREÇO	DDD	QUANTIDADE ESTIMADA DE RAMAIS	QUANTIDADE ESTIMADA DE RAMAIS PARA EXPANSÃO
Angra dos Reis	Rua Coronel Carvalho, 230 Centro, Angra dos Reis, RJ, 23900315	24	20	39
Araruama	Av. Nilo Peçanha, 259 Centro, Araruama, RJ, 28970000	22	20	37
Armação de Buzios	Luiz Joaquim Pereira, 228 Centro, Armação dos Búzios, RJ, 28950000	22	2	8
Arraial do Cabo	Rua Raimundo Ottoni Castro de Maia, 104 Prainha, Arraial do Cabo, RJ, 28930000	22	4	7
Barra do Piraí	Rua José Alves Pimenta, 1221 Matadouro, Barra do Piraí, RJ, 27115010	24	12	29
Barra Mansa	Avenida Argemiro de Paula Coutinho, 2000 Centro, Barra Mansa, RJ, 27310020	24	25	39
Barra Mansa	Rua Oscar da Silva Marins, 155 B Centro, Barra Mansa, RJ, 27310200	24	4	10
Belford Roxo	Rua Manicoré, 102, São Bernardo, Belford Roxo, RJ, 26167000	21	32	49
Bom Jardim	Praça Governador Roberto Silveira, 136 Centro, Bom Jardim, RJ, 28660000	22	3	6
Bom Jesus de Itabapoana	Avenida Olímpica, 478 Centro, Bom Jesus do Itabapoana, RJ, 28360000	22	5	5
Brasília-DF	Setor SAFS Quadra 2, s/nº Zona Cívico-Administrativa, Brasília, DF, 70070600	61	3	9
Cabo Frio	Praça Porto Rocha, 8 Centro, Cabo Frio, RJ	22	9	14
Cabo Frio	Rua Ministro Gama Filho, s/nº Braga, Cabo Frio, RJ, 28908090	22	13	36
Cachoeiras de Macacu	Rua Dalmo Coelho Gomes, 1 Betel, Cachoeiras de Macacu, RJ, 28680000	22	7	18
Cachoeiras de Macacu	Rua Governador Roberto Silveira, 302 Campo do Prado, Cachoeiras de Macacu, RJ, 28680000	22	4	7
Cambuci	Rua Maria Jacob, 134 Centro, Cambuci, RJ, 28430000	22	3	5
Campos dos Goytacazes	Avenida Alberto Torres, 371 Centro, Campos dos Goytacazes, RJ, 28035581	21	4	25
Campos dos Goytacazes	Avenida Quinze de Novembro, 289 Centro, Campos dos Goytacazes, RJ, 28035100	22	45	63
Cantagalo	Rua Cesar Frejanes 25 Centro CantaGalo	22	3	8
Carmo	Rua Martinho Campos, 37 Centro, Carmo, RJ, 28640000	22	3	6
Casimiro de Abreu	Rua Waldenir Heringer, 600 Centro, Casimiro de Abreu, RJ, 28860000	22	3	5
Conceição de Macabu	Rua Evaristo Ribeiro, 65 Centro, Conceição de Macabu, RJ, 28740000	22	3	6
Cordeiro	Avenida Raul Veiga, 157 Centro, Cordeiro, RJ, 28540970	22	3	6
Duas Barras	Rua Orlando Pagnuzzi, 60 Centro, Duas Barras, RJ, 28650000	22	3	6
Duque de Caxias	Avenida Perimetral Curupaiti, s/nº Jardim Vinte e Cinco de Agosto, Duque de Caxias, RJ, 25075075	21	60	140
Eng. Paulo de Frontin	Rod. Luciano Medeiros, 568 - Santo Antonio da Provisoria, Eng. Paulo de Frontin - RJ, 266	24	3	4
Guapimirim	Estrada Imperial, s/nº Bananal, Guapimirim, RJ, 25940000	21	10	10
Iguaba Grande	Rua Hilário Gomes de Souza, 1465 Parque Tamaris, Iguaba Grande, RJ, 28960000	22	4	7
Itaboraí	Avenida Vereador Hermínio Moreira, s/nº Sossego, Itaboraí, RJ, 24800425	21	28	40
Itaguaí	Rua General Bocaiúva, 254 Centro, Itaguaí, RJ, 23815310	21	20	16
Italva/Cardodo Moreira	Rua Aristides Gonçalves de Souza, 86 São Caetano, Italva, RJ, 28250000	22	3	5
Itaocara	Rua Joaquim Soares Monteiro 01, 1 Loteamento Recreio, Itaocara, RJ, 28570000	22	4	8
Itaocara	R. Amaro - Jardim D Aldeia, Itaocara - RJ, 28570-000	22	1	8
Itaperuna	Rua Padre João Batista, 172 Cidade Nova, Itaperuna, RJ, 28300000	22	5	10
Itaperuna	Rodovia, BR 356 s/n km 01 Centro Itaperuna Cep 28300-000	22	4	27
Itatiaia	Rua Antônio Gomes de Macedo, 156 Centro, Itatiaia, RJ, 27580000	24	3	7
Japeri	Rua Vereador Francisco Costa Filho, s/nº Engenheiro Pedreira, Japeri, RJ, 26453020	21	4	9
Laje do Muriaé	Rua Ademar Ligiero, 36 Centro, Laje do Muriaé, RJ, 28350000	22	3	5
Macaé	Rodovia Christino José da Silva Júnior, 165 KM 4 Virgem Santa, Macaé, RJ, 27948010	22	30	114

Magé	Rua Doutor Domingos Belizze, 236 Centro, Magé, RJ, 25900058	21	15	28
Magé	Avenida Santos Dumont, s/nº Parque Santana (Vila Inhomirim), Magé, RJ, 25937192	21	6	16
Mangaratiba	Estr. São João Marcos, sn - Praia Do Saco, Mangaratiba - RJ, 23860-000	21	4	8
Maricá	Rua Álvares de Castro, 1.125 Centro, Maricá, RJ, 24900880	21	20	32
Mendes	Rua Alberto Torres, 114 Centro, Mendes, RJ, 26700000	24	5	7
Mesquita	Rua Paraná, 01 Centro, Mesquita, RJ, 26553020	21	12	23
Miguel Pereira	Rua Francisco Alves, 105 Centro, Miguel Pereira, RJ, 26900000	24	3	6
Miracema	Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, 1020 Centro, Miracema, RJ, 28460000	22	5	13
Natividade	Rua Int Franklin Rabelo, 8 Centro, Natividade, RJ, 28380000	22	3	6
Nilópolis	Avenida Getúlio Vargas, 571 Centro, Nilópolis, RJ, 26510013	21	21	36
Niterói	R. Reverendo Armando Ferreira, nº 350 Lj - Shopping do Largo - Largo da Batalha	21	4	11
Niterói	Rua Visconde de Sepetiba, 519 Centro, Niterói, RJ, 24012900	21	10	35
Niterói	Estrada Caetano Monteiro, s/nº Badu, Niterói, RJ, 24320570	21	6	16
Niterói	Praça Fonseca Ramos, s/nº Centro, Niterói, RJ, 24030020	21	5	10
Niterói	Rua Coronel Gomes Machado, s/nº Centro, Niterói, RJ, 24020067	21	18	56
Nova Friburgo	Rua General Osório, 284 Centro, Nova Friburgo, RJ, 28625630	22	35	63
Nova Iguaçu	Avenida Doutor Mário Guimarães, 968 Centro, Nova Iguaçu, RJ, 26255230	21	36	92
Paracambi	Rua Alberto Leal Cardoso, 92 Centro, Paracambi, RJ, 26600000	21	4	10
Paraíba do Sul	Rua Marquês de São João Marcos, 21 Centro, Paraíba do Sul, RJ, 25850000	24	2	13
Paraty	Rua Santa Rita, 208 Centro (Paraty), Parati, RJ, 23970000	24	5	8
Paty dos Alferes	Praça George Jacob Abdue, s/nº Centro, Paty do Alferes, RJ, 26950000	24	4	9
Petrópolis	Av. Barão do Rio Branco, s/nº Forum - Centro	24	10	40
Petrópolis	Estrada União e Indústria, 9900 Itaipava, Petrópolis, RJ, 25730735	24	7	20
Petrópolis	Avenida Barão do Rio Branco, 2001 Centro, Petrópolis, RJ, 25680275	24	25	40
Petrópolis	Estrada União e Indústria, 11860 Itaipava, Petrópolis, RJ, 25730745	24	6	10
Petrópolis	Rua Doutor Nelson de Sá Earp, 254 Centro, Petrópolis, RJ, 25680195	24	12	19
Pinheiral	Rua Benedito Honorato, 287 Paraíso, Pinheiral, RJ, 27197000	24	4	8
Piraí	Avenida Beira Rio, 331 Centro, Piraí, RJ, 27175000	22	3	7
Porciúncula	Rua Sebastião Rodrigues França, 100 Centro, Porciúncula, RJ, 28390000	22	2	8
Porto Real	Rua 04, 76 Centro, Porto Real, RJ, 27570000	24	3	5
Queimados	Rua Otília, 210 Vila do Tingüá, Queimados, RJ, 26383290	21	9	21
Resende	Avenida Marcílio Dias, 182 Liberdade, Resende, RJ, 27510080	24	12	24
Rio Bonito	Av. Antônio Carlos Guadalupe, s/n - Green Valley, Rio Bonito - RJ, 28800-000	21	11	14
Rio Claro	Rua Manoel Portugal, 156 Centro, Rio Claro, RJ, 27460000	24	3	8
Rio das Flores	R. João Carvalho da Rocha, 268 - Centro, Rio das Flores - RJ, 27660-000	24	2	3
Rio das Ostras	Alameda Desembargador Ellis Hermidyo Figueira, 1999 Jardim Campomar, Rio das Ostras, RJ, 28890389	22	9	18
Rio de Janeiro	Praça Jesuíno Ventura, s/nº Anchieta, Rio de Janeiro, RJ, 21625230	21	7	14
Rio de Janeiro	Avenida Ernani Cardoso, 152 Cascadura, Rio de Janeiro, RJ, 21310310	21	30	51
Rio de Janeiro	Avenida Nilo Peçanha, 12 Centro, Rio de Janeiro, RJ, 20020100	21	72	90
Rio de Janeiro	Avenida Sargento de Milícias, s/nº Pavuna, Rio de Janeiro, RJ, 21532290	21	10	20
Rio de Janeiro	Avenida Luís Carlos Prestes, s/nº Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, 22775055	21	4	55
Rio de Janeiro	Rua Daniel, 84 Cidade de Deus, Rio de Janeiro, RJ, 22763530	21	3	0
Rio de Janeiro	Rua Berta Lutz, 85 Gávea, Rio de Janeiro, RJ, 22450290	21	4	10
Rio de Janeiro	Rua Siqueira Campos, 143-D Copacabana, Rio de Janeiro, RJ, 22031900	21	2	1
Rio de Janeiro	Avenida Monsenhor Félix, 512 Irajá, Rio de Janeiro, RJ, 21235110	21	8	10
Rio de Janeiro	Rua Humberto de Campos, 315 Leblon, Rio de Janeiro, RJ, 22430190	21	12	9
Rio de Janeiro	Avenida Marechal Fontenelle, 3545 Jardim Sulacap, Rio de Janeiro, RJ, 21750000	21	5	18
Rio de Janeiro	Rua Glaziou, 68 Pilares, Rio de Janeiro, RJ, 20750010	21	10	14
Rio de Janeiro	Avenida Rio Branco, 147 Centro, Rio de Janeiro, RJ, 20040006	21	124	239
Rio de Janeiro	Avenida Marechal Câmara, 271 Centro, Rio de Janeiro, RJ, 20020080	21	124	103
Rio de Janeiro	Rua do Ouvidor, 90 Centro, Rio de Janeiro, RJ, 20040030	21	30	25
Rio de Janeiro	Rua São José, 35 Centro, Rio de Janeiro, RJ, 20010020	21	304	461
Rio de Janeiro	Avenida Erasmo Braga, 115 Centro, Rio de Janeiro, RJ, 20020903	21	52	49
Rio de Janeiro	Rua Doze de Fevereiro, s/nº Bangu, Rio de Janeiro, RJ, 21810052	21	4	9
Rio de Janeiro	Avenida Ernani Cardoso, 152 Cascadura, Rio de Janeiro, RJ, 21310310	21	10	51
Rio de Janeiro	Avenida Rodrigues Alves, 731 Saúde, Rio de Janeiro, RJ, 20220360	21	2	6
Rio de Janeiro	Avenida Padre Leonel Franca, 248 Gávea, Rio de Janeiro, RJ,	21	2	4

Rio de Janeiro	22451000	21	2	11
Rio de Janeiro	Praia da Olaria, s/nº Cocotá, Rio de Janeiro, RJ, 21910295	21	25	33
Rio de Janeiro	Rua Padre Ventura, 50 Taquara, Rio de Janeiro, RJ, 22710266	21	12	16
Rio de Janeiro	Rua Conde de Bonfim, 255 Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, 20520051	21	2	2
Rio de Janeiro	Rua Senador Furtado, 08, 1º andar Maracanã, Rio de Janeiro, RJ, 20270020	21	2	2
Rio de Janeiro	Rua Moura Brasil, 23 Laranjeiras, Rio de Janeiro, RJ, 22231200	21	5	9
Rio de Janeiro	Avenida Marechal Fontenelle, 3545, Lojas 271/272, Jardim Sulacap, Rio de Janeiro, RJ, 21750000	21	5	18
Rio de Janeiro	Rua Lucena, s/nº Olaria, Rio de Janeiro, RJ, 21021320	21	12	21
Rio de Janeiro	Avenida Maria Teresa, 75 Campo Grande, Rio de Janeiro, RJ, 23050160	21	42	87
Rio de Janeiro	Estrada do Gabinal, 313 Freguesia (Jacarepaguá), Rio de Janeiro, RJ, 22760151	21	3	4
Rio de Janeiro	Rua Assunção, 501 Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, 22251030	21	2	2
Rio de Janeiro	Rua Carlos da Silva Costa, 118 Campo Grande, Rio de Janeiro, RJ, 23050230	21	4	2
Rio de Janeiro	Rua da Assembléia, 77-A Centro, Rio de Janeiro, RJ, 20011001	21	3	17
Rio de Janeiro	Rua Filomena Nunes, 1071 Olaria, Rio de Janeiro, RJ, 21021380	21	30	60
Rio de Janeiro	Rua Medeiros e Albuquerque, 82 Santa Cruz, Rio de Janeiro, RJ, 23570190	21	6	46
Rio de Janeiro	Rua Olavo Bilac, s/nº Santa Cruz, Rio de Janeiro, RJ, 23570220	21	3	4
Rio de Janeiro	Rua Professora Francisca Piragibe, 151 Taquara, Rio de Janeiro, RJ	21	20	38
Rio de Janeiro	Rua Professora Francisca Piragibe, 80 Taquara, Rio de Janeiro, RJ, 22710195	21	30	34
Rio de Janeiro	Rua Santa Fé, 42/50 Méier, Rio de Janeiro, RJ, 20775065	21	62	113
Rio de Janeiro	Rua São Luiz Gonzaga, 107 São Cristóvão, Rio de Janeiro, RJ, 20910061	21	5	12
Rio de Janeiro	Rua Sete de Setembro, 32 Centro, Rio de Janeiro, RJ, 20050009	21	48	225
Rio de Janeiro	Rua Silva Cardoso, 198 Bangu, Rio de Janeiro, RJ, 21810032	21	30	65
Rio de Janeiro	Avenida Marechal Câmara, 314 Centro, Rio de Janeiro, RJ, 20020080	21	324	409
Rio de Janeiro	Rua Teodoro da Silva, 336, Vila Isabel, Rio de Janeiro, RJ, 20560-001	21	8	19
Rio de Janeiro	Av. Rodrigues Alves, 731 - Santo Cristo, Rio de Janeiro - RJ, 20220-360	21	2	6
Rio de Janeiro	Av. Erasmo Braga, 115 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20020-903	21	25	49
Rio de Janeiro	Av. Paisagista José Silva de Azevedo Neto - Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, 22640-1	21	5	6
Rio de Janeiro	Av. Srg. de Milícias, s/n - Pavuna, Rio de Janeiro - RJ, 21532-290	21	10	20
Rio de Janeiro	Praia da Olaria - Cocotá, Rio de Janeiro - RJ, 25804-120	21	5	33
Rio de Janeiro	R. Filomena Nunes, 1071 - Olaria, Rio de Janeiro - RJ, 21021-380	21	4	60
Rio de Janeiro	Av. Ernani Cardoso, 152 - Cascadura, Rio de Janeiro - RJ, 21310-290	21	7	51
Santa Maria Madalena	Rua Francisco Fajardo Rodrigues, 29 Parque Itaporanga, Santa Maria Madalena, RJ, 28770000	22	2	4
Santo Antônio de Pádua	End.: Av. João Josbick, s/nº Aeroporto, Santo Antônio de Pádua, RJ, 28470000	22	10	19
São Fidélis	Rua Guaraciaba, 245 Centro, São Fidélis, RJ, 28400000	22	5	12
S. Francisco de Itabapoana	Praça dos Três Poderes, s/nº Centro, São Francisco de Itabapoana, RJ, 28230000	24	10	5
São Gonçalo	Rua Doutor Francisco Portela, 2775 Patronato, São Gonçalo, RJ, 24435000	21	25	29
São Gonçalo	Travessa Judith, 208 Barro Vermelho, São Gonçalo, RJ, 24416200	21	37	66
São João da Barra	Rua do Sacramento, 223 Centro, São João da Barra, RJ, 28200000	22	5	10
São João de Meriti	Avenida Presidente Lincoln, 911 Jardim Meriti, São João de Meriti, RJ, 25555201	21	30	55
São João de Meriti	Avenida Presidente Lincoln, 899 Jardim Meriti, São João de Meriti, RJ, 25555201	21	8	16
S. J. do Vale do Rio Preto	Rua Senhor dos Passos, 37 Centro, São José do Vale do Rio Preto, RJ, 25780000	24	10	6
São Pedro da Aldeia	Rua Antônio Benedito Siqueira, s/nº Centro, São Pedro da Aldeia, RJ, 28940000	22	8	16
São Sebastião do Alto	Rua Dr. Eurico Cerbino, 51 Centro, São Sebastião do Alto, RJ, 28550000	22	2	3
Sapucaia	Praça Barão de Ayuroca, 75 Centro, Sapucaia, RJ, 25880000	24	3	5
Squarema	Praça Santos Dumont, 15 Centro, Squarema, RJ, 28990000	22	5	10
Seropédica	Antiga Estrada Rio São Paulo, Km 41, 310 Jardins, Seropédica, RJ, 23890001	21	8	15
Silva Jardim	Rua Luis Gomes, 415 Centro, Silva Jardim, RJ, 28820000	22	3	6
Sumidouro	Praça Getúlio Vargas, 61 Centro, Sumidouro, RJ, 28637000	22	3	7
Teresópolis	Rua Rui Barbosa, 662, Várzea - Teresópolis	22	35	92
Trajano de Moraes	Av. Castelo Branco, s/nº Centro, Trajano de Moraes, RJ, 28750000	22	2	3
Três Rios	Rua Duque de Caxias, 297 Centro, Três Rios, RJ, 25802120	24	20	29
Valença	Rua Padre Luna, 99 Centro, Valença, RJ, 27600000	24	12	28
Vassouras	Avenida Marechal Paulo Torres, 731 Centro, Vassouras, RJ, 27700000	24	5	11

Volta Redonda	Rua Desembargador Ellis Hermydio Figueira, 194 Aterrado, Volta Redonda, RJ, 27213145	24	10	55
Volta Redonda	Rua Sete de Setembro, 300 Aterrado, Volta Redonda, RJ, 27213160	24	18	24
ESTIMATIVA TOTAL DE RAMAIS			2592	4831



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO RONALD LOURENÇO**, **Servidor Público**, em 04/08/2022, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0927043** e o código CRC **2871B7B1**.

Referência: Processo nº E-20/001.001010/2021

SEI nº 0927043



TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO

Processo nº E-20/001.001010/2021

RAMAIS DISPONIBILIZADOS PELO TJRJ À DEFENSORIA PÚBLICA

UNIDADE - COMARCA	ANDAR	SALA	UTILIZADOR	PREFIXO	RAMAL
FÓRUM CENTRAL	L 1 / 1º	112-C	F.CENTRAL 1º /2º / 3º / 7º /21º / 27º JEC - Defensoria	21-3133	3267
FÓRUM CENTRAL	L 2 / 12º	1219	FC 1º /5 JVDFM - Defensoria do Réu	21-3133	3707
FÓRUM CENTRAL	L 2 / 12º	1215D	FC 1º /5 JVDFM - Defensoria Vitima	21-3133	3998
FÓRUM CENTRAL	L C / 9º	904	FC 1º Tribunal do Júri - Defensoria	21-3133	2305
FÓRUM CENTRAL	L 2 / 12º	1200	FC 42º /43º V. Criminal Defensoria Apoio	21-3133	3937
FÓRUM CENTRAL	L 1 / 1º	106-A	FC 4º Juizado Especial Criminal - Defensoria	21-3133	3655
FÓRUM CENTRAL	L C / 9º	926	FC 4º Tribunal do Júri - Defensoria	21-3133	2316
FÓRUM CENTRAL	L 1 /Térreo	Plantão Jud.	FC DEDIS/SEPJU - Defensoria Pública - Diurno	21-3133	2789
FÓRUM CENTRAL	L 1 /Térreo	Plantão Jud.	FC DEDIS/SEPJU - Defensoria - Gab	21-3133	2747
FÓRUM CENTRAL	L 2 / 13º	1304	FC AJMERJ - Defensoria	21-3133	3866
1ª VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE	1º	110	Defensoria Pública	21-2503	6333
2ª VARA INFÂNCIA MENOR INFRATOR			Sala da Defensoria Pública	21-3213	4764
5º JEC COPACABANA	2º		Sala da Defensoria Pública	21-2545	9810
F. REG. BARRA DA TIJUCA	6º		Defensor Chefe - 2ª Cível	21-3385	8732
F. REG. BARRA DA TIJUCA	6º		3ª Cível	21-3385	8742
F. REG. BARRA DA TIJUCA	6º		1ª Cível	21-3385	8743
F. REG. BARRA DA TIJUCA			Defensoria	21-3385	8744
F. REG. BARRA DA TIJUCA	6º		JECRIM	21-3385	8745
F. REG. BARRA DA TIJUCA			Recepção	21-3385	8754
F. REG. BARRA DA TIJUCA	5º		VII Juizado da Violência Doméstica	21-3385	8884
FÓRUM BARRA DO PIRAÍ			Defensoria Pública	24-2447	1838
FÓRUM BARRA MANSA	1º		2ª e 4ª Cartório	24-3325	3634
FÓRUM BARRA MANSA	1º		1ª Vara de Família, e JEC	24-3325	3635
FÓRUM BARRA MANSA	1º		2ª Vara de Família, Inf e Juv	24-3325	3636
FÓRUM BARRA MANSA	1º		1ª e 3ª Varas Cíveis	24-3325	3637
FÓRUM BARRA MANSA	1º		2º Vara Criminal/JECRIM	24-3325	3638
FÓRUM BARRA MANSA	1º		1ª Vara Criminal	24-3325	3639
FÓRUM BOM JESUS DE ITABAPOANA			Defensoria Pública	22-3831	9538
FÓRUM CABO FRIO	1º		1ª 2ª Defensoria Criminal	22-2646	2665
FÓRUM CABO FRIO	1º		Defensoria de Família	22-2646	2666
FÓRUM CABO FRIO	1º		Defensoria Cível	22-2646	2779
FÓRUM CACHOEIRA DE MACACU	Térreo	119	Defensoria Pública - Defensor	21-2649	9243
FÓRUM CAMBUCI			Defensoria	22-2767	5119
FÓRUM CAMPOS GOYTACAZES	Térreo		Recepção	22-2737	9674
FÓRUM CAMPOS GOYTACAZES	Térreo		1ª Vara Criminal	22-2737	9675
FÓRUM CAMPOS GOYTACAZES	Térreo		Vara da Infância	22-2737	9676
FÓRUM CAMPOS GOYTACAZES	Térreo		1ª Vara de Família	22-2737	9677
FÓRUM CAMPOS GOYTACAZES	Térreo		Defensoria Pública	22-2737	9678
FÓRUM CAMPOS GOYTACAZES	Térreo		2ª Vara de Família	22-2737	9709
FÓRUM CAMPOS GOYTACAZES	Térreo		3ª Vara Criminal	22-2737	9710
FÓRUM CAMPOS GOYTACAZES	Térreo		3ª Vara de Família	22-2737	9711
FÓRUM CAMPOS GOYTACAZES	Térreo		2ª Vara Cível	22-2737	9712
FÓRUM CAMPOS GOYTACAZES			Informática	22-2737	9785
FÓRUM CAMPOS GOYTACAZES			2ª Vara Cível	22-2737	9786
FÓRUM CAMPOS GOYTACAZES	Térreo		Defensoria Pública	22-2737	9818
FÓRUM CAMPOS GOYTACAZES			2ª Vara Criminal	22-2737	9887
FÓRUM CASIMIRO DE ABREU	1º	2	Defensoria Pública	22-2778	9160
FÓRUM ENG. PAULO DE FRONTIN			Sala da Defensoria Pública	24-2463	5021
FÓRUM IGUABA GRANDE	1º	108	Defensoria Pública	22-2634	9737
F. REG. ILHA DO GOVERNADOR			Defensoria Pública ESTAGIARIOS	21-3626	4784
F. REG. ILHA DO GOVERNADOR			Núcleo do 1º Atendimento - Cível	21-3626	4786

F. REG. ILHA DO GOVERNADOR			Defensoria Pública - Cível - Defensor	21-3626	4788
F. REG. ILHA DO GOVERNADOR			Defensoria Pública - Família - Defensor	21-3626	4789
F. REG. ILHA DO GOVERNADOR			Defensoria Pública - Cível - Defensor	21-3626	4790
F. REG. ILHA DO GOVERNADOR			Defensoria Pública - Cível - Gab 04	21-3626	4791
F. REG. ILHA DO GOVERNADOR			Núcleo do 1º Atendimento - Família	21-3626	4793
F. REG. ILHA DO GOVERNADOR			Recepção	21-3626	4815
F. REG. ILHA DO GOVERNADOR			Recepção	21-3626	4816
F. REG. ITAIPAVA	Térreo	112	Defensoria Cível	24-2222	8529
F. REG. ITAIPAVA	Térreo	110	Defensoria Cível	24-2222	8530
F. REG. ITAIPAVA	Térreo	126	Defensoria Criminal	24-2222	8568
F. REG. ITAIPAVA	Térreo	124	Defensoria Criminal	24-2222	8591
FÓRUM ITAOCARA	1º		Defensoria Pública - Defensor	22-3861	8838
FÓRUM ITAPERUNA			Vara de Família	22-3811	9535
FÓRUM ITAPERUNA			Núcleo da Defensoria Pública	22-3811	9573
F. REG. LEOPOLDINA	1º	101	10º JECRIM	21-3626	4276
F. REG. LEOPOLDINA	4º	406	Vara de Família 1ª/2ª/3ª V Fam.	21-3626	4295
F. REG. LEOPOLDINA	3º	308	Adv. Dativo 1	21-3626	4296
F. REG. LEOPOLDINA	5º	505	Vara Cível Gabinete 2 (2ª/4ª/5ª V Civ.)	21-3626	4297
F. REG. LEOPOLDINA	5º	505	Vara Cível Gabinete 3 (1ª/3ª V Civ.)	21-3626	4298
F. REG. LEOPOLDINA	6º	606	2ª Vara da Infância e Juventude	21-3626	4506
FÓRUM MACAÉ	Térreo		Núcleo Defensoria	22-2757	9366
FÓRUM MACAÉ	Térreo		Núcleo Defensoria	22-2757	9367
FÓRUM MACAÉ	Térreo		Núcleo Defensoria	22-2757	9372
FÓRUM MACAÉ	Térreo		Recepção	22-2757	9373
FÓRUM MACAÉ	Térreo		Núcleo Defensoria	22-2757	9374
F. REG. MADUREIRA	Térreo	S/N	Defensoria	21-2583	3450
F. REG. MADUREIRA	Térreo	S/N	Defensoria - 2ª & 3ª Vara de Família	21-2583	3452
F. REG. MADUREIRA	Térreo		1º Atendimento das Defensorias - 6ª e 4ª Varas Cíveis	21-2583	3579
F. REG. MADUREIRA	Térreo		1º Atendimento das Defensorias - 1ª Varas Criminal	21-2583	3580
F. REG. MADUREIRA	Térreo		1º Atendimento das Defensorias - 2ª Vara Criminal	21-2583	3581
F. REG. MADUREIRA	Térreo		1º Atendimento das Defensorias - JE Criminal	21-2583	3582
F. REG. MADUREIRA	Térreo		1º Atendimento das Defensorias - 2ª e 5ª Varas Cíveis	21-2583	3583
FÓRUM MANGARATIBA	Térreo		Defensoria Pública	21-2789	8120
FÓRUM MENDES	Térreo		Sala do Defensor Chefe	24-2465	9522
FÓRUM MIGUEL PEREIRA	1º	11	Defensoria Pública	24-2483	9425
FÓRUM MIRACEMA	1º		Defensoria Pública - Cível	22-3852	8251
FÓRUM MIRACEMA	1º		Defensoria Pública - 2º Vara	22-3852	8257
FÓRUM NILÓPOLIS			Defensoria Pública	21-3236	2154
FÓRUM NILÓPOLIS	1º	109	Defensoria Pública	21-3236	2198
FÓRUM NILÓPOLIS	1º	109	Defensoria Pública	21-3236	2199
FÓRUM NILÓPOLIS			Defensoria Pública	21-3236	2212
FÓRUM NILÓPOLIS			Defensoria Pública	21-3236	2275
FÓRUM NILÓPOLIS			Defensoria Pública	21-3236	2276
FÓRUM NITEROI	11º		Juizado Violência Doméstica	21-2716	4689
FÓRUM NITEROI	11º		Varas Criminais	21-2716	4690
FÓRUM NITEROI	11º		Defensoria Pública	21-2716	4691
FÓRUM NITEROI			Juizados Especiais Cíveis (1º e 2º)	21-2716	4695
FÓRUM NITEROI			Juizados Especiais Cíveis (1º e 2º)	21-2716	4697
FÓRUM NITEROI - SECRETARIAS	3ª	SUB-SALA 3	Defensoria Pública - Cível 3ª / 7º	21-3002	4301
FÓRUM NITEROI - SECRETARIAS	3ª	SUB-SALA 3	Defensoria Pública - Cível 1ª / 2ª	21-3002	4302
FÓRUM NITEROI - SECRETARIAS	3ª		Defensoria Pública Núcleo	21-3002	4303
FÓRUM NITEROI - SECRETARIAS	3ª	SUB-SALA=4	Defensoria Pública - Cível 7ª / 8ª	21-3002	4304
FÓRUM NITEROI - SECRETARIAS	3ª	SUB-SALA=4	Defensoria Pública - Cível 5ª /10ª	21-3002	4305
FÓRUM NITEROI - SECRETARIAS	2ª	205	Vara da Infância, Juventude e do idoso	21-3002	4327
FÓRUM NOVA IGUAÇU	1º	Pátio	Defensoria Pública 2ª Vara Cível	21-2765	5101
FÓRUM NOVA IGUAÇU	3º	S/ Nº Corr. C	Defensoria Pública Criminal	21-2765	5141
FÓRUM NOVA IGUAÇU	3º	S/ Nº Anexo	Defensoria da Mulher	21-2765	5185
FÓRUM PARACAMBI	TÉRREO		Sala da Defensoria Pública	21-2683	9527
FÓRUM PARACAMBI	TÉRREO		Sala da Defensoria Pública	21-2683	9528
FÓRUM PATY DO ALFERES		9	Sala da Defensoria Pública	24-2485	5618
F. REG. PAVUNA	TÉRREO	T 02	Sala da Defensoria Pública	21-3452	9522
F. REG. REGIÃO OCEÂNICA (PENDOTIBA)	1º		Núcleo da Defensoria	21-2616	9344
F. REG. REGIÃO OCEÂNICA					

F. REG. REGIAO OCEANICA (PENDOTIBA)	1º		Núcleo da Defensoria	21-2616	9345
F. REG. REGIÃO OCEÂNICA (PENDOTIBA)	1º		Defensoria Pública	21-2616	9445
FÓRUM PETRÓPOLIS			Defensoria Pública	24-2244	6236
FÓRUM QUEIMADOS		116	Varas Cíveis	21-2114	4080
FÓRUM QUEIMADOS		118	Vara de Família	21-2114	4081
FÓRUM QUEIMADOS		121	Vara Criminal	21-2114	4082
FÓRUM QUEIMADOS		117	Núcleo da Defensoria	21-2114	4098
FÓRUM QUEIMADOS		132	Defensoria Pública	21-2114	4104
FÓRUM RIO BONITO	4º		Defensoria Pública - Criminal	21-3634	5127
FÓRUM RIO BONITO	Térreo		Defensoria Pública - Cível	21-3634	5137
FÓRUM RIO CLARO		1	Defensoria Pública	24-3332	2516
FÓRUM RIO CLARO		1	Gabinete	24-3332	2525
FÓRUM RIO CLARO		1	Defensoria Pública	24-3332	2528
FÓRUM RIO CLARO		1	Defensoria Pública	24-3332	2534
FÓRUM RIO DAS FLORES			Sala da Defensoria Público	24-2458	2517
FÓRUM RIO DAS OSTRAS	Térreo		Defensoria Pública	22-2764	0736
FÓRUM SANTO ANTONIO DE PÁDUA	1º		2ª Vara	22-3854	9621
FÓRUM SANTO ANTONIO DE PÁDUA	1º		2ª Vara	22-3854	9622
FÓRUM SANTO ANTONIO DE PÁDUA			1ª Vara	22-3854	9623
FÓRUM SANTO ANTONIO DE PÁDUA			Defensoria Pública-1ª Vara	22-3854	9675
FÓRUM SANTO ANTONIO DE PÁDUA			Defensoria Pública-1ª Vara	22-3854	9677
FÓRUM S. FRANCISCO DO ITABAPOANA			Defensoria Pública	22-2789	9943
FÓRUM S. JOÃO DE MERITI	2º	212	4ª Vara Cível / 1ª Vara Cível	21-2786	9795
FÓRUM S. JOÃO DE MERITI	3º	301	2ª Vara Cível / 3ª Vara Cível	21-2786	9800
FÓRUM S. JOÃO DE MERITI	3º	324	2ª Vara Criminal	21-2786	9801
FÓRUM S. JOÃO DE MERITI	3º	313	Vara Inf. Juv. Idoso	21-2786	9802
FÓRUM S. PEDRO DA ALDEIA	1º	129	Criminal	22-2621	5642
FÓRUM S. PEDRO DA ALDEIA	1º	129	Família	22-2621	5643
FÓRUM S. PEDRO DA ALDEIA	1º	129	Família	22-2621	5644
FÓRUM SAPUCAIA	1º	4	Sala da Defensoria Pública	24-2271	217
F. REG. VILA INHOMIRIM (PIABETÁ)			Sala da Defensoria Pública	21-2777	9910
F. REG. VILA INHOMIRIM (PIABETÁ)			Núcleo de Atuação Cível	21-2777	9948
FÓRUM VOLTA REDONDA	1º		2ª V. Cível	24-3076	8354
FÓRUM VOLTA REDONDA	2º		1ª Vara Criminal	24-3076	8356
FÓRUM VOLTA REDONDA	2º		3ª V. Cível	24-3076	8358
FÓRUM VOLTA REDONDA	1º		Gabinete 6	24-3076	8359
FÓRUM VOLTA REDONDA	2º		Balcão de Atend. Defensorias do 2º Pavimento	24-3076	8360
FÓRUM VOLTA REDONDA	1º		5ª V. Cível	24-3076	8361
FÓRUM VOLTA REDONDA	1º		1ª V. Cível	24-3076	8362
FÓRUM VOLTA REDONDA	1º		1ª V. Família	24-3076	8363
FÓRUM VOLTA REDONDA	1º		Defensoria Pública	24-3076	8534
FÓRUM MESQUITA			Defensoria Pública	21-2797	8614
F. REG. ALCÂNTARA	3º	312	Defensoria Pública	21-2702	9371
F. REG. ALCÂNTARA	3º	312	Defensoria Pública	21-2702	9372
F. REG. ALCÂNTARA	3º	314	Defensoria Pública 5ª CRIMINAL	21-2702	9397
F. REG. ALCÂNTARA	Térreo		Defensoria Pública 3ª CRIMINAL	21-2702	9618
F. REG. ALCÂNTARA	Térreo		Defensoria Pública V FAMILIA	21-2702	9619
F. REG. ALCÂNTARA	Térreo		Defensoria Pública 2ª CRIMINAL	21-2702	9623
F. REG. ALCÂNTARA			Defensoria Pública 1ª CRIMINAL	21-2702	9630



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO RONALD LOURENÇO**, Servidor Público, em 04/08/2022, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0927052** e o código CRC **CB6BB480**.



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Avenida Marechal Câmara, 314, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-080
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - www.defensoria.rj.def.br

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO

Processo nº E-20/001.001010/2021

À

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida na Rua _____, de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria nos locais do evento, conforme item ___ do Anexo ___ do Edital, e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras.

Rio de Janeiro, XX de julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO RONALD LOURENÇO**, **Servidor Público**, em 04/08/2022, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0927299** e o código CRC **F7297081**.

Referência: Processo nº E-20/001.001010/2021

SEI nº 0927299